

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **21 de Julho de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.06358.2022**, que tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande - MA, 21 de Julho de 2022



SOLICITAÇÃO

Vargem Grande/MA, 21 de Julho de 2022

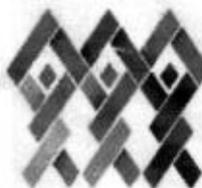
Ao
Departamento de Compras
Sr. Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a sua Excelência, à contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme relação em anexo.

Atenciosamente,

Carla Nicolly Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Planilha de Solicitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Banheira Infantil	UNIDADE	400
2	Kit bolsa maternidade com 2 und	KITS	400
3	Sabonete neutro/glicerinado 90g	UNIDADE	400
4	Conjunto de pente e escova	CONJUNTO	400
5	Fraldas de pano kit com 5 unidades	KITS	400
6	Kit luvas, touca e pezinho	KITS	400
7	Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm	UNIDADE	400
8	Pagãozinho 100% Algodão	UNIDADE	400



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Processo Administrativo nº 0101.06358.2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.
- 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.
- 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).
- 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, localizada no endereço acima mencionado. Vargem Grande - MA, 21 de Julho de 2022. **Carla Nicoly Mesquita de Mesquita** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**A Senhora
Carla Nicoly Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Nesta**

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto consiste na Futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA, não houve manifestações.

Vargem Grande/MA, 04 de Agosto de 2022.



Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 04 de Agosto de 2022


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Banheira Infantil	UNIDADE	400		
2	Kit bolsa maternidade com 2 und	KITS	400		
3	Sabonete neutro/glicerinado 90g	UNIDADE	400		
4	Conjunto de pente e escova	CONJUNTO	400		
5	Fraldas de pano kit com 5 unidades	KITS	400		
6	Kit luvas, touca e pezinho	KITS	400		
7	Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm	UNIDADE	400		
8	Pagãozinho 100% Algodão	UNIDADE	400		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



A Senhora

Carla Nicolý Mesquita de Mesquita

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para realização de pesquisas de preços referente à contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA, encaminho em anexo, relatório de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração realizados por ampla pesquisa de mercado.

Vargem Grande/MA, em 08 de Agosto de 2022

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro

Chefe do Setor de Compras



G. DA S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

PROPOSTA DE PREÇOS



À EMPRESA G. DA S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PROPÕE A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA

Santa Helena-MA, 05 de Agosto de 2022

Cotação de Preços

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Banheira Infantil	UNIDADE	400	R\$48,90	RS19.560,00
2	Kit bolsa maternidade com 2 und	KITS	400	R\$57,50	RS23.000,00
3	Sabonete neutro/glicerinado 90g	UNIDADE	400	R\$32,90	RS13.160,00
4	Conjunto de pente e escova	CONJUNTO	400	R\$18,50	RS7.400,00
5	Fraldas de pano kit com 5 unidades	KITS	400	R\$27,50	RS11.000,00
6	Kit luvas, touca e pezinho	KITS	400	R\$10,00	RS4.000,00
7	Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm	UNIDADE	400	R\$20,00	RS8.000,00
8	Pagãozinho 100% Algodão	UNIDADE	400	R\$32,50	RS13.000,00

validade de 60 (sessenta) dias.

Valor da Cotação: R\$ 99.120,00 (noventa e nove mil cento e vinte reais).

Gabriella da Silva Costa
G. DA S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
GABRIELLA DA SILVA COSTA
RG 043003302011-9 SESP/MA
CPF 609.045.253-09

RUA DOUTOR PAULO RAMOS, 236 CENTRO - SANTA HELENA - MA - CEP: 65208000
CNPJ: 09.053.377/0001-83



SERVIÇOS E MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EIRELI

Ao setor de compras da prefeitura municipal de vargem Grande - MA

Assunto: Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Banheira Infantil	UNIDADE	400	R\$56,50	R\$22.600,00
2	Kit bolsa maternidade com 2 und	KITS	400	R\$50,00	R\$20.000,00
3	Sabonete neutro/glicerinado 90g	UNIDADE	400	R\$33,50	R\$13.400,00
4	Conjunto de pente e escova	CONJUNTO	400	R\$20,50	R\$8.200,00
5	Fraldas de pano kit com 5 unidades	KITS	400	R\$18,50	R\$7.400,00
6	Kit luvas, touca e pezinho	KITS	400	R\$9,50	R\$3.800,00
7	Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm	UNIDADE	400	R\$26,00	R\$10.400,00
8	Pagãozinho 100% Algodão	UNIDADE	400	R\$37,00	R\$14.800,00
VALOR TOTAL R\$ 100.600,00					

O VALOR DA COTADO É DE R\$ 100.600,00 (CEM MIL E SEISCENTOS REAIS)

COM VALIDADE DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, 05 DE AGOSTO DE 2022

LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI
CNPJ: 11.579.983/0001-89

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

COTAÇÃO DE PREÇOS.

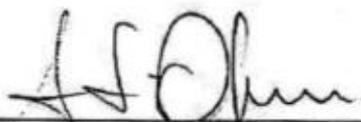
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VARGEM GRANDE/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Banheira Infantil	UNIDADE	400	R\$77,40	R\$30.960,00
2	Kit bolsa maternidade com 2 und	KITS	400	R\$48,50	R\$19.400,00
3	Sabonete neutro/glicerinado 90g	UNIDADE	400	R\$37,00	R\$14.800,00
4	Conjunto de pente e escova	CONJUNTO	400	R\$20,00	R\$8.000,00
5	Fraldas de pano kit com 5 unidades	KITS	400	R\$16,00	R\$6.400,00
6	Kit luvas, touca e pezinho	KITS	400	R\$8,90	R\$3.560,00
7	Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm	UNIDADE	400	R\$22,00	R\$8.800,00
8	Pagãozinho 100% Algodão	UNIDADE	400	R\$32,50	R\$13.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 104.920,00	

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 104.920,00 (CENTO E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

São Luís MA, 08 de agosto de 2022



CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA
FOURENG EMPREENDEIMENTOS LTDA
CPF: 007.701.953-93

FOURENG Empreendimentos LTDA – CNPJ: 13.788.337/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
126505454

R ADELINA TEIXEIRA, 07 – COHAMA – São Luis, MA
Telefone: (98) 98300-0067 – E-mail: andre.oliveira@fouren.com.br



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA.

DETALHAMENTO DOS ITENS				FOURENG EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 13.788.337/0001-57		LUENYS BRAZ COSTA COMERCIO EIRELI CNPJ: 11.579.983/0001-89		G. DA S. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 09.053.377/0001-83		PREÇO MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Banheira Infantil	UNIDADE	400	R\$77,40	R\$30.960,00	R\$56,50	R\$22.600,00	R\$48,90	R\$19.560,00	R\$60,93	R\$24.372,00
2	Kit bolsa maternidade com 2 und	KITS	400	R\$48,50	R\$19.400,00	R\$50,00	R\$20.000,00	R\$57,50	R\$23.000,00	R\$52,00	R\$20.800,00
3	Sabonete neutro/glicerinado 90g	UNIDADE	400	R\$37,00	R\$14.800,00	R\$33,50	R\$13.400,00	R\$32,90	R\$13.160,00	R\$34,47	R\$13.788,00
4	Conjunto de pente e escova	CONJUNTO	400	R\$20,00	R\$8.000,00	R\$20,50	R\$8.200,00	R\$18,50	R\$7.400,00	R\$19,67	R\$7.868,00
5	Fraldas de pano kit com 5 unidades	KITS	400	R\$16,00	R\$6.400,00	R\$18,50	R\$7.400,00	R\$27,50	R\$11.000,00	R\$20,67	R\$8.268,00
6	Kit luvas, touca e pezinho	KITS	400	R\$8,90	R\$3.560,00	R\$9,50	R\$3.800,00	R\$10,00	R\$4.000,00	R\$9,47	R\$3.788,00
7	Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm	UNIDADE	400	R\$22,00	R\$8.800,00	R\$26,00	R\$10.400,00	R\$20,00	R\$8.000,00	R\$22,67	R\$9.068,00





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



8	Pagãozinho 100% Algodão	UNIDADE	400	R\$32,50	R\$13.000,00	R\$37,00	R\$14.800,00	R\$32,50	R\$13.000,00	R\$34,00	R\$13.600,00
VALOR TOTAL				R\$104.920,00	R\$100.600,00	R\$99.120,00	R\$101.552,00				

Vargem Grande (MA), 08 de Agosto de 2022


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Vargem Grande/MA, 08 de Agosto de 2022

Atenciosamente,

Carla Nicolay Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Banheira Infantil	UNIDADE	400	R\$60,93	R\$24.372,00
2	Kit bolsa maternidade com 2 und	KITS	400	R\$52,00	R\$20.800,00
3	Sabonete neutro/glicerinado 90g	UNIDADE	400	R\$34,47	R\$13.788,00
4	Conjunto de pente e escova	CONJUNTO	400	R\$19,67	R\$7.868,00
5	Fraldas de pano kit com 5 unidades	KITS	400	R\$20,67	R\$8.268,00
6	Kit luvas, touca e pezinho	KITS	400	R\$9,47	R\$3.788,00
7	Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm	UNIDADE	400	R\$22,67	R\$9.068,00
8	Pagãozinho 100% Algodão	UNIDADE	400	R\$34,00	R\$13.600,00
VALOR TOTAL				RS101.552,00	

- 1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento dos objetos a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art.2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. [...] IV- quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição dos Kits enxovais servirá para o atendimento das demandas imprevisíveis e terão a necessidade de entregas de forma gradual.

Ressalta-se que a precisão de entrega parcelada deve-se ao fato de que o atendimento nos projetos/programas da SEMAS aumenta e/ou diminui mês a mês, não tendo como prever um número exato para a aquisição, dada a oscilação no atendimento dos usuários do Sistema Único da Assistência Social- SUAS.

Deste modo, a SEMAS verificou as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos dos kits de Enxovais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

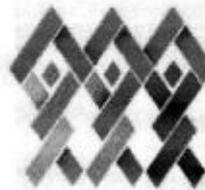
15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o Art.15, § 1º do Decreto Municipal 018/2020.

Vargem Grande/MA, 09 de Agosto de 2022.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Carla Nicolay Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, a contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 10 de Agosto de 2022

Atenciosamente,

Carla Nicolay Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.06358.2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, PORTARIA 046/2022, de 05 de Janeiro de 2022.

Vargem Grande - MA, em 10 de Agosto de 2022.

RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº 004/2022

Pregoeiro

PORTARIA de nº 004/2022

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º- Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º- As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*

IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

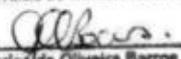
Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 1098 de 5 de Janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 004/2022

PORTARIA de nº 004/2022

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º- As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.*

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO N° 018/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-
CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-020/2020-CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP- 021/2020-CPL/PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO N° 018/2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Senhor José Carlos de Oliveira Barros, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande- registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Vargem Grande;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexistência promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
- II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso de edital;
- b) do extrato do contrato;
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODOS DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODOS DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e postilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
 - II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
 - IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
 - V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
 - VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
 - VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Vargem Grande.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Página 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Vargem Grande e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SicaF e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Vargem Grande adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, 24 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-CPL/PMVG.

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-044/2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.04648.2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando O Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ N° 23.184.664/0001-53, considerada vencedora do certame com valor total de



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO GPM Nº 004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. O

PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, com fundamento no inciso II, art. 30 e no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município, e ainda em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **D E C R E T A**: **Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, obedecerão ao disposto neste Decreto. **Parágrafo Único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: **I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; **II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; **III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; **IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e **V** - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. **Art. 2º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; **II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou **IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **Parágrafo Único** - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. **Art. 3º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de preço presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal GPM nº 004/2017, de 04 de Janeiro de 2017, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. § 2º - Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: **I** - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; **II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; **III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei; **IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; **V** - confirmar junto aos

órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; **VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; **VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; **VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços; e **IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e **X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. § 3º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do § 2º, deste artigo. § 4º - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: **I** - garantir que todos os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; **II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e **III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. § 5º - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete: **I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; **II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; **III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, bem como de cláusulas contratuais; e **IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. **Art. 4º** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. § 1º - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Art. 5º** - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a



possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. **Parágrafo Único** - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma proponente para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. **Art. 6º** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: **I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das proponentes constantes da Ata; e **III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. **Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. **Art. 7º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Art. 8º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **§ 1º** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **§ 2º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **§ 3º** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **§ 4º** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Art. 9º** - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: **I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ali serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; **II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; **III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; **IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item (no caso em que couber); **V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; **VI** - o prazo de validade do registro de preço; **VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e **IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. **§ 1º** - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado. **§ 2º** - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região. **Art. 10º** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **Art. 11** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **Art. 12** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **§ 1º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **§ 2º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: **I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; **II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e **II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 4º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Art. 13** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: **I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e **IV** - tiver presentes razões de interesse público. **§ 1º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **§ 2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **Art. 14** - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes. **Art. 15** - A Prefeitura poderá editar normas complementares a este Decreto. **Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA), EM 04 DE JANEIRO DE 2017. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS - Prefeito Municipal.**

DECRETO GPM Nº 005/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017. Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de

Certificado

RICARDO BARROS PEREIRA participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação
e Atualização Técnica em Licitações,
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

www.viannaconsultores.com.br
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA





2e4c7090-3409-11eb-8014-49a9491b789c

MÓDULO 0 – DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES

MÓDULO 1 – ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM. LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

MÓDULO 2 – PLANEJANDO A LICITAÇÃO - “PREPARANDO O TERRENO!” - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS. PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR

MÓDULO 3 – EXECUTANDO A LICITAÇÃO – MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.

MÓDULO 4 – APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.

MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.

MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS – LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS

MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO, INTERRUÇÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONLUIOS OU CARTÉIS EM PREGÃO.

BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA

PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Flavia Daniel Vianna
FLAVIA DANIEL VIANNA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.06358.2022**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Carla Nicolly Mesquita de Mesquita - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

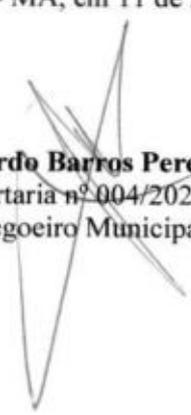
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de R\$ 101.552,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Vargem Grande - MA, em 11 de Agosto de 2022



Ricardo Barros Pereira
Portaria nº 004/2022
Pregoeiro Municipal



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.06358.2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 11 de Agosto de 2022

Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2022



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. ___/20___, de ___ de ___ de 20___, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 16 de Setembro de 20___**, horário: **11:00h**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pela Lei Municipal nº 671/2021 de 29 de Setembro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das ___:___ horas do dia ___/___/20___.

Fim do Recebimento de Propostas: às ___:___ horas do dia ___/___/20___, horário de Brasília-DF.

Início da Sessão: às 11:00 horas do dia ___/___/20___, horário de Brasília-DF.

Local: licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº.)

- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br,**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 4.4. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)

- 4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.7.1. Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.7.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
 - 4.7.4. Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
 - 4.7.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.7.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, licitamaisbrasil.com.br.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)

- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 5.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de "Habilitação", logo após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca (se solicitado)
 - 6.1.3. Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo
 - 6.1.4. Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)
- 6.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "FICHA TÉCNICA" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOME DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE.** A ficha técnica deverá



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)

ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar.

6.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

6.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica" deste edital.

6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____._____.)

- 7.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.
- 7.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.4.2. O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.
- 7.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto / Fechado".
- 7.5.1. **Modo aberto e fechado:**
- 7.5.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.5.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.5.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 7.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Após a fase de Lances, se inicia a fase de Negociação, onde o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do chat, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2. Encerrada a etapa de Negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.2. Declarado vencedor, o licitante terá 2h (Duas horas) para anexar a sua proposta com valores readequados junto a Plataforma, através do botão "Anexar Proposta Readequada", essa função estará disponível durante a fase de habilitação.
- 8.3.3. Declarado a(s) licitante(s) vencedora(s), a mesma tem 48 (quarenta e oito), horas para apresentação das **AMOSTRA(S)**, conforme Anexo XII do Edital. **Acórdão 2368/2013-Plenário, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre todos os documentos já solicitados, deverão ser encaminhados junto a proposta inicial, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, catálogos dos produtos, proposta de preços (Anexo XI do edital), encaminhados conjuntamente com a Proposta de Preços e documentos de habilitação, por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta.**



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)



8.5.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.10. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará a inabilitação do licitante sem aviso prévio.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 9.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.3", "9.4" e "9.5" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____.____.____)

- 9.5.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto aos documentos anexados a Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao Processo em questão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.7. O licitante poderá acessar o link: <https://www.youtube.com/watch?v=zXFUCVx92LA> para visualizar como se cadastra o lance inicial e associa os seus documentos de habilitação junto à Plataforma Licita Mais Brasil.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, da Certidão Específica e simplificada, acompanhada da certidão de Inteiro Teor, conforme IN nº81/2020, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;
- 9.10.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, Certidão Específica e simplificada, acompanhada da certidão de Inteiro Teor, conforme IN nº81/2020, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;
- 9.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____.____.____)



- 9.10.5. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 9.10.6. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.
- 9.10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizado;
- 9.10.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.11. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho conforme artigo 5º, parágrafo único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelos cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;
- 9.10.12. Certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;
- 9.10.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 9.10.14.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - 9.10.14.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 9.10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 9.10.15.1. Certidão Negativa de Débitos;
 - 9.10.15.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - 9.10.15.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11. Qualificação Econômico-Financeira:



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

- 9.11.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;
- 9.11.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 9.11.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 9.11.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - 9.11.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
 - 9.11.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- 9.11.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____.____.)



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.11.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 9.11.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, **sob pena de inabilitação**;
- 9.11.3.3. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;
- 9.11.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III).
- 9.12. Qualificação Técnica
- 9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12.1.1. 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de **ENXOVAIS**, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMMG
(Processo Administrativo nº. _____._____._____.)



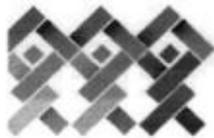
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
- 11.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, licitamaisbrasil.com.br opção **Indicar interesse em interpor recurso**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



- 12.3. Quando houver erro na aceitação do melhor preço ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma Licita Mais Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro de 20___, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____._____.)



deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, durante a fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do botão "Aderir ao Cadastro de Reservas".

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão "Impugnar Processo" na Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)



- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do botão "Solicitar Esclarecimentos" na Plataforma Licita Mais Brasil.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)



- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão "<https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>", e no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil "licitamaisbrasil.com.br". Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 25.13.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 25.13.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 25.13.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 25.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 25.13.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 25.13.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
 - 25.13.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
 - 25.13.11. ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto
 - 25.13.12. ANEXO XII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra de Produtos.

Vargem Grande/MA, xx de xxxxxx de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	Banheira Infantil.	Unidade	400
2	Kit bolsa maternidade com 2 und	Kit	400
3	Sabonete neutro/glicerinado 90g.	Unidade	400
4	Conjunto de pente e escova	Conjunto	400
5	Fraldas de pano kit com 5 unidades	Kit	400
6	Kit luvas, touca e pezinho.	Kit	400
7	Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm.	Unidade	400
8	Pagãozinho 100% Algodão.	Unidade	400

- 1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 20___, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento dos objetos a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art.2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. [...] IV- quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)



Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição dos Kits enxovais servirá para o atendimento das demandas imprevisíveis e terão a necessidade de entregas de forma gradual.

Ressalta-se que a precisão de entrega parcelada deve-se ao fato de que o atendimento nos projetos/programas da SEMAS aumenta e/ou diminui mês a mês, não tendo como prever um número exato para a aquisição, dada a oscilação no atendimento dos usuários do Sistema Único da Assistência Social- SUAS.

Deste modo, a SEMAS verificou as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos dos kits de Enxovais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)



- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____.____.____)

- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____.____.____)



- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____.____.____)



- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o Art.15, § 1º do Decreto Municipal 018/2020.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº.)



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº.)



- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº.)



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº.)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº.)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº.)



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:		Estado:			
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:		Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº.)



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº.)



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)



ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital, **ANEXO I** deste Edital. objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº.)



ANEXO XII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS DE PRODUTOS PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PE-046/20__-CPL/PMVG

Em atendimento à exigência do item 8.3.3, do Edital desta Licitação, apresentamos em anexo a amostra dos nossos produtos, a serem submetidos à avaliação da Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, conforme relação constante no Termo de Referência:

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)

OBS.: O licitante deverá apresentar as amostras apenas para os itens que desejar cotar preço.



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06358.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Contratação. Edital de Pregão Eletrônico.

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. *APROVAÇÃO.*

PARECER JURÍDICO Nº 094/2022 - ASSEJUR/CPL

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo Nº 0101.06358.2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Vargem Grande/MA.

Desta feita, consta nos autos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo
- b) Solicitação de realização de Licitação assinada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- c) Despacho do Setor de Compras, Propostas e Planilha de Estimativa de Preços;
- d) Autorização para Abertura do Processo Licitatório;
- e) Declaração de Adequação Orçamentaria;
- f) Termo de Referência;
- g) Minuta de Edital acompanhada dos anexos;
- h) Despacho para Assessoria Jurídica;

Certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Eletrônico - SRP, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.



- ✓ É o breve relatório:
- ✓ ANÁLISE DA DEMANDA:
- ✓ É o breve relatório:
- ✓ ANÁLISE DA DEMANDA:

1. **DA ESCOLHA DA MODALIDADE:**

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

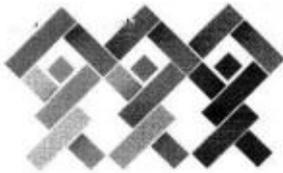
Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa



ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo **Jacoby**³ existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretanto, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado preferencialmente.

Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 9º e seus §§ do Decreto nº 5.450/05, o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

¹ TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão nº 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.

Handwritten signature



O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação

Vale destacar o art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, que trata da fase inicial referente à modalidade de licitação escolhida, relacionando os procedimentos necessários nos seguintes termos:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
- VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. (grifo nosso)

Porém, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, estribada na inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme dicção do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão, do tipo menor preço por item, utilizando-se do pelo formato Eletrônico, com amparo no Decreto 5.440/05, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação com itens exclusivos para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores dos mesmos, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ter itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

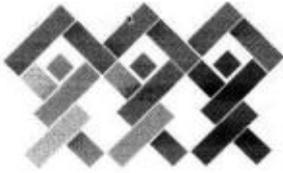
Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto nº 5.450/2005, que rege o pregão eletrônico. Dessa forma, em se tratando de recurso financeiro não proveniente de verba federal (fundo-a-fundo ou convênio), não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico).

Em conclusão, o gestor deverá municiar os autos com as justificativas técnicas e apresentar as razões para o enquadramento do objeto a ser licitado nos conceitos dispostos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 3º da Decreto nº 10.024/2019.

2. DA FASE INTERNA DO PREGÃO

O Pregão se desenvolve em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados, e em uma fase externa, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório e termina com a assinatura do contrato.

Entre as inovações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019, destaca-se inclusão do Planejamento da Contratação na fase interna do certame licitatório.



E de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no planejamento do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Evidencia-se que o planejamento da contratação permite que a Administração: i) identifique suas principais necessidades; ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda; iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço; iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Logo, o planejamento tem o condão de condicionar todas as demais fases e etapas do processo e de determinar ou não o sucesso da contratação.

Já o art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define os documentos necessários à instrução do procedimento, que serão estudados nos próximos tópicos:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;

2.1 Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Esse "quando necessário" significa que o gestor deverá perquirir se há norma que exija o estudo técnico preliminar para a contratação que pretende empreender. Os exemplos mais comuns de necessidade de estudo técnico preliminar são as contratações de "TI/TIC" (que não são abrangidas



pelo presente parecer referencial, inclusive por esse motivo) e as contratações de "serviços terceirizados" (já abarcadas pelo Parecer Referencial nº 5/2020).

De qualquer forma, o gestor público deverá observar se existe alguma norma que exija o estudo técnico para a contratação que realizará. O controle de tal planejamento, entretanto, é de índole mais técnica do que jurídica, tendo como sede privilegiada de revisão as unidades de controle interno dos órgãos da Administração, salvo dúvida jurídica específica.

2.2 Termo de Referência

O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

O Termo de Referência deve ser elaborado pelo setor requisitante da demanda e aprovado pela autoridade competente, conforme exigência do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3 Definição do Objeto

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).



A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 - 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

2.4 Valor estimado demonstrado em planilha

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o *valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.*

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Desse modo, deve-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sobre o tema, o Decreto Distrital nº 39.453/2018, ao regulamentar a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, estabeleceu os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço. Vejamos:

Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;
- II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;
- III - pesquisa junto a fornecedores;
- IV - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.

Conforme dispõe o art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, no mínimo, 03 valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível.

Destaca-se que a planilha de preços deverá, obrigatoriamente, apontar os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexequíveis, que deverão ser fundamentados e descritos, dentro do processo administrativo, os motivos que levaram o administrador a desconsiderar tais valores. Além disso, deverá descrever a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.



Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

2.5 Sigilo do valor estimado

Importante registrar que o novo decreto do Pregão Eletrônico possibilitou o sigiloso inicial do valor estimado da licitação em determinadas situações. Vejamos:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Ao revés, nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório (art. 15, §3º).

Desta feita, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União que embasaram a orientação outrora apresentada por esta Casa Jurídica, caberá ao gestor motivar a escolha pelo sigilo do orçamento-base, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o presente referencial.

2.6 Cronogramas físico-financeiro

Por derradeiro, no que se refere ao cronograma físico-financeiro, o Decreto nº 10.024/2019 não determina sua obrigatoriedade, sendo exigido apenas "se necessário". Dessa forma, caberá à Administração no caso concreto avaliar sua imprescindibilidade e apresentar as razões de índole técnica para a não apresentação.

Realizadas as considerações pertinentes aos principais elementos do Termo de Referência, serão apresentados outros pontos que, a depender do caso, deverão ser igualmente observados pelo gestor na elaboração do Termo de Referência.

2.7 Disponibilidades orçamentárias

Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.



3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

É necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13:

Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

- I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
- II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
- II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Decreto nº 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
- V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:



A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998.

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
- VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- IX - penalidades por descumprimento das condições;
- X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e CNPJ Nº 22.938.757/0001-63
- XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração



Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. **DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:**

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- XI. outros comprovantes de publicações.
- XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho⁵ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (art. 38, *caput*, Lei Federal nº 8.666/93)

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei nº 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];
- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência; Modelo de Carta Credencial, Modelo de Proposta de Preço; Modelo de Declaração, e Minuta de Contrato, Modelo Declaração de Preposta de Preço. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 1º (VETADO)
§ 1º (Vetado).
§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Vargem Grande (MA), 11 de agosto de 2022.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPI.
OAB/MA 17.018



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **004/2022, de 05 de Janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 01 de Setembro de 2022, horário: 11:00h**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pela Lei Municipal nº 671/2021 de 29 de Setembro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das 18:00 horas do dia 17/08/2022.

Início da Sessão: às 11:00 horas do dia 01/09/2022, horário de Brasília-DF.

Local: licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br,**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 4.4. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**



- 4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.7.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
 - 4.7.4. Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
 - 4.7.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.7.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, licitamaisbrasil.com.br.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**



- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 5.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de "Habilitação", logo após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca (se solicitado)
 - 6.1.3. Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo
 - 6.1.4. Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)
- 6.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "FICHA TÉCNICA" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOME DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE.** A ficha técnica deverá



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar.

6.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

6.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no “Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica” deste edital.

6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 7.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.
- 7.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.4.2. O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.
- 7.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto / Fechado".
- 7.5.1. Modo aberto e fechado:**
- 7.5.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.5.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.5.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 7.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Após a fase de Lances, se inicia a fase de Negociação, onde o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do chat, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2. Encerrada a etapa de Negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.2. Declarado vencedor, o licitante terá 2h (Duas horas) para anexar a sua proposta com valores readequados junto a Plataforma, através do botão "Anexar Proposta Readequada", essa função estará disponível durante a fase de habilitação.
- 8.3.3. Declarado a(s) licitante(s) vencedora(s), a mesma tem 48 (quarenta e oito), horas para apresentação das **AMOSTRA(S)**, conforme Anexo XII do Edital. **Acórdão 2368/2013-Plenário, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre todos os documentos já solicitados, deverão ser encaminhados junto a proposta inicial, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, catálogos dos produtos, proposta de preços (Anexo XI do edital), encaminhados conjuntamente com a Proposta de Preços e documentos de habilitação, por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 8.5.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.10. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará a inabilitação do licitante sem aviso prévio.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.3", "9.4" e "9.5" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMV
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)

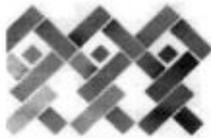


- 9.5.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto aos documentos anexados a Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao Processo em questão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.7. O licitante poderá acessar o link: <https://www.youtube.com/watch?v=zXFUCVx92LA> para visualizar como se cadastra o lance inicial e associa os seus documentos de habilitação junto à Plataforma Licita Mais Brasil.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, da Certidão Específica e simplificada, acompanhada da certidão de Inteiro Teor, conforme IN nº81/2020, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;
- 9.10.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, Certidão Específica e simplificada, acompanhada da certidão de Inteiro Teor, conforme IN nº81/2020, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;
- 9.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 9.10.5. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 9.10.6. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.
- 9.10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizado;
- 9.10.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.11. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho conforme artigo 5º, parágrafo único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelos cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;
- 9.10.12. Certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;
- 9.10.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.14.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- 9.10.14.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 9.10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.15.1. Certidão Negativa de Débitos;
- 9.10.15.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 9.10.15.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11. Qualificação Econômico-Financeira:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMV
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 9.11.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;
- 9.11.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 9.11.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 9.11.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - 9.11.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
 - 9.11.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- 9.11.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.11.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 9.11.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, **sob pena de inabilitação**;
- 9.11.3.3. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;
- 9.11.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).
- 9.12. Qualificação Técnica
- 9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12.1.1. 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de **ENXOVAIS**, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**



- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
- 11.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, licitamaisbrasil.com.br opção **Indicar interesse em interpor recurso**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**

- 12.3. Quando houver erro na aceitação do melhor preço ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma Licita Mais Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro de 2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, durante a fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do botão "Aderir ao Cadastro de Reservas".
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão "Impugnar Processo" na Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**



- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do botão "Solicitar Esclarecimentos" na Plataforma Licita Mais Brasil.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

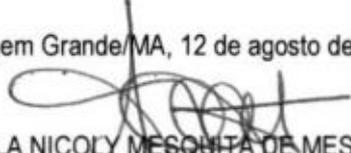
- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**



- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão "<http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>", e no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil "licitamaisbrasil.com.br". Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 25.13.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 25.13.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 25.13.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 25.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 25.13.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 25.13.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
 - 25.13.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
 - 25.13.11. ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto
 - 25.13.12. ANEXO XII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra de Produtos.

Vargem Grande/MA, 12 de agosto de 2022.



CARLA NICOLAY MESQUITA DE MESQUITA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	Banheira Infantil.	Unidade	400
2	Kit bolsa maternidade com 2 und	Kit	400
3	Sabonete neutro/glicerinado 90g.	Unidade	400
4	Conjunto de pente e escova	Conjunto	400
5	Fraldas de pano kit com 5 unidades	Kit	400
6	Kit luvas, touca e pezinho.	Kit	400
7	Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm.	Unidade	400
8	Pagãozinho 100% Algodão.	Unidade	400

- 1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento dos objetos a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art.2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. [...] IV- quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição dos Kits enxovais servirá para o atendimento das demandas imprevisíveis e terão a necessidade de entregas de forma gradual.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



Ressalta-se que a precisão de entrega parcelada se deve ao fato de que o atendimento nos projetos/programas da SEMAS aumenta e/ou diminui mês a mês, não tendo como prever um número exato para a aquisição, dada a oscilação no atendimento dos usuários do Sistema Único da Assistência Social- SUAS.

Deste modo, a SEMAS verificou as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos dos kits de Enxovais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**



- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)

- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)

- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o Art.15, § 1º do Decreto Municipal 018/2020.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**



6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Endereço:			Bairro:			
CEP:		Cidade:		Estado:		
Telefone:			E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/ítem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



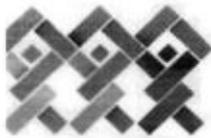
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital, **ANEXO I** deste Edital. objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



ANEXO XII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS DE PRODUTOS PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETÔNICO PE-046/2022-CPL/PMVG

Em atendimento à exigência do item 8.3.3, do Edital desta Licitação, apresentamos em anexo a amostra dos nossos produtos, a serem submetidos à avaliação da Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, conforme relação constante no Termo de Referência:

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)

OBS.: O licitante deverá apresentar as amostras apenas para os Itens que desejar cotar preço.



AVISO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06358.2022.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Assistência Social. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 01/09/2022. **HORÁRIO:** 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022.

RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº 004/2022

Pregoeiro Municipal

eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE -045/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.06346.2022 . ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 018/2020, Lei n° 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO . OBJETO: Registro de Preços do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos Esportivos, Recreação e Materiais Esportivos junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 01/09/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS) . O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> . Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE -046/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.06358.2022 . ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 018/2020, Lei n° 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO . OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 01/09/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 047/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE -047/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.06359.2022 . ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 018/2020, Lei n° 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO . OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, (Maior Percentual de Desconto). visando a Futura Contratação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 01/09/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 16/08/22 20:08:36 - IP com n°: 192.168.10.9
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1044





3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-043/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06344.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de Serviços contínuos de Transporte Escolar para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 31/08/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06344.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Fornecimento de Toner e Locação de Equipamentos de Informática destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 31/08/2022. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-045/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06346.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos Esportivos, Recreação e Materiais Esportivos junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 01/09/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [\[maisbrasil.com.br/\]\(https://www.vargemgrande.ma.gov.br/\) e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: \(98\) 3461-1103/ \(98\) 3461-1201 / email: \[vargemgrande.licitacao@gmail.com\]\(mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com\) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min \(oito horas\) às 12h00min \(doze horas\). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.](https://licita-</p>
</div>
<div data-bbox=)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06358.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 01/09/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-047/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06359.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, (Maior Percentual de Desconto), visando a Futura Contratação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 01/09/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. **Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Zé Doca - Ma, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 05.09.2022 às 09:00 horas, fará licitação para Contratação de empresa para a execução de construção de Creche tipo 1 - bairro Centro - FNDE termo de compromisso - 202002653 no município de Zé Doca, na modalidade Tomada de Preço, tipo execução indireta sob regime empreitada pór Menor Preço Global. Os interessados deverão procu-



Seminário organizado pelo MPMA defende fortalecimento da advocacia pública

Foi realizado nesta segunda-feira (15), no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, no Calhau, o seminário Fortalecendo a Advocacia Pública Municipal, voltado para agentes públicos municipais dos poderes Legislativo e Executivo. Organizado pelo Ministério Público do Maranhão, por meio do Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa (CAO-Prnad), em parceria com a Associação Nacional dos Procuradores Municipais, o evento foi transmitido pelo canal do MPMA no Youtube. Membros do Ministério Público do Maranhão e instituições parceiras participaram do seminário presencial e virtualmente. Na abertura, o procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, deu as boas-vindas aos participantes e destacou a importância da temática abordada, por permitir o apoio à defesa da probidade na administração pública. "No estado democrático de direito, o Município, assim como os demais entes federativos, tem o dever de ser probo, eficiente e transparente. A rede de controle da administração pública quer exatamente fazer as instituições dedicadas à transparência, o que pode ser obtido, em grande parte, com o fortalecimento



O seminário teve a participação de membros do Ministério Público do Maranhão e de instituições parceiras, de forma presencial e virtualmente

e a especialização das procuradorias municipais", declarou Coordenadora do CAO-Prnad, a promotora de justiça Nahyma Ribeiro Abas ressaltou que a atividade busca enfatizar o papel da advocacia pública, exercida pelas procuradorias municipais. "A advocacia pública deve ocupar, na realidade do Maranhão, o lugar que já está previsto na Constituição. Há anos o Ministério Público tem essa pauta e este momento busca

reforçar a luta que considera as procuradorias municipais essenciais para a justiça", pontuou. O procurador-geral do Ministério Público de Contas, Jairo Cavalcanti Vieira, disse que a instituição a qual integra tem semelhança com as procuradorias municipais, uma vez que em Tribunais de Contas de alguns estados não existe a representação do órgão ministerial específico. "As procuradorias municipais, ou seja, as advocacias públicas

não podem ser vinculadas aos administradores, mas às unidades federadas, e precisam de independência para exercerem suas funções constitucionais", defendeu. Também se manifestaram em favor das advocacias públicas o procurador-geral-adjunto do estado, Lucas Pereira; o defensor-geral do estado, Gabriel Furtado; e o presidente da seccional maranhense da OAB, Kaio Saralva. Do Ministério Público do Maranhão, compuseram a mesa de abertura a corregedora-geral do MPMA, Themis Maria Pacheco de Carvalho, a subprocuradora-geral para Assuntos Administrativos, Regina Maria da Costa Leite, e o diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais, José Márcio Maia Alves.

PALESTRAS

As palestras do seminário foram iniciadas com o tema "As contribuições da advocacia pública para uma boa gestão municipal", ministrado pelo procurador do Município de São Luís Alexandre Rabbani Aragão Feijó, professor do curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). O palestrante disse que o procurador municipal é um auxiliar do gestor para que as melhores escolhas sejam feitas na oferta das políticas públicas, em consonância com as normas jurídicas. "O advogado público está capacitado para ofertar ao gestor a melhor opção para que ele trabalhe com segurança jurídica", comentou.

A chefe da Procuradoria Fiscal do Município de São Luís e diretora da Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM), Anne Karole Fontenele de Brito, proferiu a palestra "A necessidade de fortalecimento da Administração Tributária nos Municípios Maranhenses". Ela afirmou que muitos municípios não arrecadam com competência as suas receitas, o que é uma obrigação constitucional. "As Prefeituras devem estar atentas na melhoria das receitas próprias e na obrigação de arrecadar, investindo nos setores de arrecadação ou de tributos". Fechando as palestras do período matutino, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís, abordou o tema "Advocacia Pública e o Processo Coletivo". O magistrado enfatizou a defesa do concurso público para o preenchimento dos cargos de procurador municipal, com a ressalva de que os procuradores-gerais e procuradores-adjuntos são funções de confiança e, portanto, de livre escolha dos gestores. "Privilegiando o instituto do concurso, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, estamos garantindo maior eficiência ao serviço público", destacou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-042/2022-CPL/PMVIG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06320.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando o Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos Hospitalar, Material Odontológico (Consumo) e Material Laboratorial, Conforme Especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 31/08/2022. HORÁRIO: 08h00min. (OITO HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-043/2022-CPL/PMVIG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06344.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de Serviços contínuos de Transporte Escolar para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 31/08/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2022-CPL/PMVIG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06344.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Fornecimento de Toner e Locação de Equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 31/08/2022. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-045/2022-CPL/PMVIG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06346.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos Esportivos, Recreação e Materiais Esportivos junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 01/09/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVIG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06358.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de envelopes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 01/09/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 12 de agosto de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

REALIZE A TRANSFORMAÇÃO DE SEUS SONHOS NA SVT FACULDADE

- MESTRADO E DOUTORADO DIREITO
- MESTRADO ADMINISTRAÇÃO
- GRADUAÇÃO DIREITO SEGURANÇA PÚBLICA GESTÃO PÚBLICA
- ESPECIALIZAÇÕES LATO SENSU

Qualidade e experiência internacional
 WWW.SVTFACULDADE.EDU.BR
 @svtfaculdade
 @svtfaculdade

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:
 UNIMAR
 UNIFACCAMP
 CECGP
 SVT UNINTER
 PAULO DEBASSAS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **004/2022, de 05 de Janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 16 de Setembro de 2022, horário: 11:00h**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pela Lei Municipal nº 671/2021 de 29 de Setembro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das 18:00 horas do dia 01/09/2022.

Fim do Recebimento de Propostas: às 18:00 horas do dia 15/09/2022, horário de Brasília-DF.

Início da Sessão: às 11:00 horas do dia 16/09/2022, horário de Brasília-DF.

Local: licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173**, **WhatsApp (11)4040-8714**, ou **e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br**,

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 4.4. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.7.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
 - 4.7.4. Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
 - 4.7.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.7.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, licitamaisbrasil.com.br.

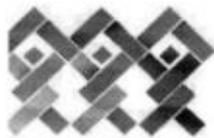
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 5.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de "Habilitação", logo após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca (se solicitado)
 - 6.1.3. Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo
 - 6.1.4. Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)
- 6.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "FICHA TÉCNICA" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOME DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE.** A ficha técnica deverá



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar.

6.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

6.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica" deste edital.

6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 7.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.
- 7.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.4.2. O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.
- 7.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto / Fechado".
- 7.5.1. **Modo aberto e fechado:**
- 7.5.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.5.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.5.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 7.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Após a fase de Lances, se inicia a fase de Negociação, onde o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do chat, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2. Encerrada a etapa de Negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.2. Declarado vencedor, o licitante terá 2h (Duas horas) para anexar a sua proposta com valores readequados junto a Plataforma, através do botão "Anexar Proposta Readequada", essa função estará disponível durante a fase de habilitação.
- 8.3.3. Declarado a(s) licitante(s) vencedora(s), a mesma tem 48 (quarenta e oito), horas para apresentação das **AMOSTRA(S)**, conforme Anexo XII do Edital. **Acórdão 2368/2013-Plenário, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre todos os documentos já solicitados, deverão ser encaminhados junto a proposta inicial, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, catálogos dos produtos, proposta de preços (Anexo XI do edital), encaminhados conjuntamente com a Proposta de Preços e documentos de habilitação, por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta.**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



8.5.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.10. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará a inabilitação do licitante sem aviso prévio.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 9.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.3", "9.4" e "9.5" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 9.5.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto aos documentos anexados a Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao Processo em questão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.7. O licitante poderá acessar o link: <https://www.youtube.com/watch?v=zXFUCVx92LA> para visualizar como se cadastra o lance inicial e associa os seus documentos de habilitação junto à Plataforma Licita Mais Brasil.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, da Certidão Específica e simplificada, acompanhada da certidão de Inteiro Teor, conforme IN nº 81/2020, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;
- 9.10.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, Certidão Específica e simplificada, acompanhada da certidão de Inteiro Teor, conforme IN nº 81/2020, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;
- 9.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**

- 9.10.5. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 9.10.6. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.
- 9.10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizado;
- 9.10.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.11. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho conforme artigo 5º, parágrafo único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelos cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;
- 9.10.12. Certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;
- 9.10.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.14.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- 9.10.14.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 9.10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.15.1. Certidão Negativa de Débitos;
- 9.10.15.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 9.10.15.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11. Qualificação Econômico-Financeira:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 9.11.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;
- 9.11.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 9.11.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 9.11.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - 9.11.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
 - 9.11.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- 9.11.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

9.11.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, **sob pena de inabilitação**;

9.11.3.3. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

9.11.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III).

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1.1. 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de **ENXOVAIS**, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**



- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**



- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
- 11.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, licitamaisbrasil.com.br opção **Indicar interesse em interpor recurso**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 12.3. Quando houver erro na aceitação do melhor preço ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma Licita Mais Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**
- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro de 2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**



deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, durante a fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do botão "Aderir ao Cadastro de Reservas".
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão "Impugnar Processo" na Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do botão "Solicitar Esclarecimentos" na Plataforma Licita Mais Brasil.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma e vincularão os participantes e a administração.

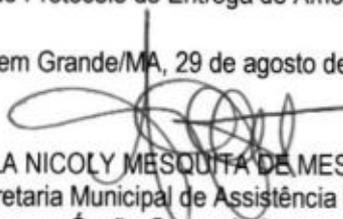
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;



- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão "<https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>", e no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil "licitamaisbrasil.com.br". Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 25.13.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 25.13.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 25.13.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 25.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 25.13.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 25.13.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
 - 25.13.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
 - 25.13.11. ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto
 - 25.13.12. ANEXO XII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra de Produtos.

Vargem Grande/MA, 29 de agosto de 2022.



CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	Banheira Infantil.	Unidade	400
2	Kit bolsa maternidade com 2 und	Kit	400
3	Sabonete neutro/glicerinado 90g.	Unidade	400
4	Conjunto de pente e escova	Conjunto	400
5	Fraldas de pano kit com 5 unidades	Kit	400
6	Kit luvas, touca e pezinho.	Kit	400
7	Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm.	Unidade	400
8	Pagãozinho 100% Algodão.	Unidade	400

- 1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento dos objetos a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art.2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. [...] IV- quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição dos Kits enxovais servirá para o atendimento das demandas imprevisíveis e terão a necessidade de entregas de forma gradual.

Ressalta-se que a precisão de entrega parcelada deve-se ao fato de que o atendimento nos projetos/programas da SEMAS aumenta e/ou diminui mês a mês, não tendo como prever um número exato para a aquisição, dada a oscilação no atendimento dos usuários do Sistema Único da Assistência Social- SUAS.

Deste modo, a SEMAS verificou as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos dos kits de Enxovais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**



- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**



- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)**



- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 15.1. O custo estimado da contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o Art.15, § 1º do Decreto Municipal 018/2020.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)



- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:		Estado:			
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:		Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx – MA.

Para ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital, **ANEXO I** deste Edital. objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06358.2022)



ANEXO XII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS DE PRODUTOS PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETÔNICO PE-046/2022-CPL/PMVG

Em atendimento à exigência do item 8.3.3, do Edital desta Licitação, apresentamos em anexo a amostra dos nossos produtos, a serem submetidos à avaliação da Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, conforme relação constante no Termo de Referência:

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)

OBS.: O licitante deverá apresentar as amostras apenas para os Itens que desejar cotar preço.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06358.2022**

AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06358.2022, objetivando o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. Designando desde já nova data de abertura para o dia 16 de Setembro de 2022, às 11:00 horas, LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, em virtude do feriado municipal. O edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461-1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA.

Vargem Grande/MA, 29 de agosto de 2022.

RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº 004/2022

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO: 044/2022**AVISO DE ADIAMENTO**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE -044/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06345.2022, objetivando o Registro de preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empr esa para Fornecimento de Toner e Locação de Equipamentos de Informática destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. Designando desde já nova data de abertura para o dia 15 de Setembro de 2022, às 16:00 hor as, LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, em virtude do feriado municipal. O edital permanece inalterado e estará à dispo sição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações pod erão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461 -1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA. 29 de agosto de 2022. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO: 045/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE -045/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06346.2022, objetivando o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos Esportivos, Recreação e Materiais Esportivos junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. Designando desde já nova data de abertura para o dia 16 de Setembro de 2022, às 09:00 horas, LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, em virtude do feriado municipal. O edital per manece inalterado e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bcm como, em site oficial <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461 -1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA. 29 de agosto de 2022. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO: 046/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE -046/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06358.2022, objetivando o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. Designando desde já nova data de abertura para o dia 16 de Setembro de 2022, às 11:00 horas, LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, em virtude do feriado municipal. O edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461 -1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA. 29 de agosto de 2022. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO: 047/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE -047/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06359.2022, objetivando o Registro de Preços, do tipo menor preço, (Maior Percentual de Desconto), visando a Futura Contratação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações C onstantes no Anexo I que faz deste Edital. Designando desde já nova data de abertura para o dia 16 de Setembro de 2022, às 16:00 horas, LO CAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, em virtude do feriado municipal. O edital permanece inalterado e estará à disposição dos in teressados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também n o endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461 -1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA. 29 de agosto de 2022. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: 042/2022**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE -042/2022-CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06320.2022.**

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022 -CPL/PMVG, cujo objeto consiste no Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Psicotrópicos, Med icamentos Hospitalar, Material Odontológico (Consumo) e Material Laboratorial, Conforme Especificações do Termo de Referência Anexo I d o Edital", classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Edital, publicado no Diário Oficial do E stado de 17 de agosto de 2022, Publicação de Terceiros, pág. 31; Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande, Ano 6 - Edição Nº 1269 de 16 de agosto de 2022, pág. 3; e Jornal Pequeno, Geral, de 16 de agosto de 2022, pág. 11. A NOVA DATA DE ABERTURA do certame está prevista para o dia 15/09/2022 às 09h00min (horário de Brasília), na página da <https://licitamaisbrasil.com.br/>. O edital retificado e ncontra-se disponível nos endereços eletrônicos: oficial <https://licitamaisbrasil.com.br/> e [https:// www.vargemgrande.ma.gov.br/](https://www.vargemgrande.ma.gov.br/). Quaisquer inform ações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461 -1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA. 29 de agosto de 2022. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: 043/2022**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE -043/2022-CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06344.2022.**

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 30/08/22 19:21:04 - IP com nº: 192.168.1.118
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1053



Fiema participa de elaboração de norma técnica inédita para classificação de resíduos em subprodutos

Está em processo de elaboração uma proposta de norma técnica para reclassificação de resíduos em subprodutos. A iniciativa de criar uma regulamentação inédita na área para o Brasil é da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e conta com a contribuição do Conselho Temático de Meio Ambiente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema).

A norma brasileira tem como referência a legislação feita pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), já em vigor. Estão sendo discutidos critérios de desclassificação dos resíduos e a sua conversão para subprodutos. A minuta da proposta será disponibilizada para que as instituições parceiras possam dar suas contribuições antes que o texto seja disponibilizado para consulta pública.

Com base na legislação europeia, subproduto se aplica a substâncias ou objetos que resultam de um processo produtivo cujo principal objetivo não seja a sua produção (resíduo de produção), e que são utilizados diretamente, sem qualquer outro processamento, que não seja o da prática industrial normal. Com base nesse conceito, para ser considerado um



Conselho Temático de Meio Ambiente da Fiema

possível subproduto a produção da substância ou material deve ser parte integrante do processo produtivo e deve cumprir com os requisitos da matéria-prima que vai substituir. Só poderá ser considerado subproduto o resíduo que for usado no processo produtivo da empresa que o gerou, sendo vedada a aquisição dos materiais por outras indústrias.

Uma outra premissa básica para a mudança na classificação de resíduo para subproduto é a certeza de que as substâncias ou

materiais gerados serão utilizados posteriormente. Esses materiais também devem cumprir requisitos de qualidade e não podem acarretar impactos adversos do ponto de vista ambiental ou da saúde humana.

A proposta de norma técnica não impõe que as empresas tratem resíduos como subprodutos. Caberá à empresa analisar se essa mudança traz compensações dos pontos de vista ambiental e financeiro.

Até a aprovação do texto final que será submetido à Associação Brasileira de

Normas Técnicas (ABNT), será necessária a construção de diálogo com diversas instituições, como prefeituras e órgãos ambientais.

Para a vice-presidente do Conselho Temático de Meio Ambiente da Fiema, Leonor de Carvalho, essa mudança trará impactos relevantes para áreas como gerenciamento e licenciamento ambiental e destinação de resíduos.

Atualmente, a NBR 10.004 é a norma técnica que estabelece os critérios para classificação dos resíduos sólidos quanto aos riscos e características.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-044/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06345.2022, objetivando o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Toner e Locação de Equipamentos de Informática destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. Designando desde já nova data de abertura para o dia 15 de Setembro de 2022, às 16:00 horas. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, em virtude do feriado municipal. O edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461-1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA, 29 de agosto de 2022. RICARDO BARROS PEREIRA - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-045/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06346.2022, objetivando o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos Esportivos, Recreação e Materiais Esportivos junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. Designando desde já nova data de abertura para o dia 16 de Setembro de 2022, às 09:00 horas. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, em virtude do feriado municipal. O edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461-1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA, 29 de agosto de 2022. RICARDO BARROS PEREIRA - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06358.2022, objetivando o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enovaios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. Designando desde já nova data de abertura para o dia 16 de Setembro de 2022, às 11:00 horas. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, em virtude do feriado municipal. O edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461-1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA, 29 de agosto de 2022. RICARDO BARROS PEREIRA - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-047/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06359.2022, objetivando o Registro de Preços, do tipo menor preço, (Maior Percentual de Desconto), visando a Futura Contratação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, a escolha da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. Designando desde já nova data de abertura para o dia 16 de Setembro de 2022, às 16:00 horas. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, em virtude do feriado municipal. O edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461-1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA, 29 de agosto de 2022. RICARDO BARROS PEREIRA - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-042/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06326.2022. O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022-CPL/PMVG, cujo objeto consiste no Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos Hospitalar, Material Odontológico (Consumo) e Material Laboratorial. Conforme Especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital, classificadas em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2022, Publicação de Terceiros, pág. 31; Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande, Ano 6 - Edição Nº 1209 de 16 de agosto de 2022, pág. 3, e Jornal Pequeno, Geral, de 16 de agosto de 2022, pág. 11. A DATA DE ABERTURA do certame está prevista para o dia 15/09/2022 às 09h00min (horário de Brasília), na página da <https://licitamaisbrasil.com.br/>. O edital reificado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: oficial <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461-1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA, 29 de agosto de 2022. RICARDO BARROS PEREIRA - Pregoeiro Municipal.

REALIZE A TRANSFORMAÇÃO DE SEUS SONHOS NA SVT FACULDADE

- MESTRADO E DOUTORADO DIREITO
- MESTRADO ADMINISTRAÇÃO
- GRADUAÇÃO DIREITO SEGURANÇA PÚBLICA GESTÃO PÚBLICA
- ESPECIALIZAÇÕES LATO SENSU

Qualidade e experiência internacional
 WWW.SVTFACULDADE.EDU.BR

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS: Unimar, UNIFACCAMP, SVT UNINTER

Exercício da cidadania Palestra vai tratar sobre a importância da biblioteca e do conhecimento

O projeto "Cidadania e Leitura" promoverá a palestra "A importância da leitura e da biblioteca na construção da cidadania", nesta terça-feira (30), às 18h, na sede da Biblioteca Comunitária Elisângela Cardoso (rua 18, quadra 31, casa 10, Vila Embratel). O evento faz parte de uma das etapas do projeto, a formação de mediadores, que antecede a inauguração prevista para dia 19 de setembro. Essa biblioteca, batizada em homenagem à saudosa pedagoga e ativista social Elisângela Cardoso, é a terceira instalada pelo projeto na área Itaquí-Bacanga.

A palestra será ministrada pela professora Leonoride Maria Brito Martins, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), aos mediadores, pais e professores que apoiarão a biblioteca.

A Biblioteca Comunitária Elisângela Cardoso é fruto da parceria entre a Sociedade de Amigos das Bibliotecas do Maranhão (SAB) e a Pastoral do Menor da Vila Embratel, com apoio da Lei Rouanet e patrocínio do Instituto Cultural Vale. O projeto visa fortalecer vínculos entre as comunidades da Vila Embratel, Vila Bacanga e Vila Acíz, microrregiões da área Itaquí-Bacanga, onde já foram instaladas as Bibliotecas Comunitárias Maria Aragão e Luiz Philippe André.



e Locação de Equipamentos de Informática destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. Designando desde já nova data de abertura para o dia 15 de Setembro de 2022, às 16:00 horas, LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, em virtude do feriado municipal. O edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461-1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA. 29 de agosto de 2022. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Pregoeiro Municipal.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-045/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06346.2022, objetivando o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos Esportivos, Recreação e Materiais Esportivos junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. Designando desde já nova data de abertura para o dia 16 de Setembro de 2022, às 09:00 horas, LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, em virtude do feriado municipal. O edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461-1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA. 29 de agosto de 2022. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Pregoeiro Municipal.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06358.2022, objetivando o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, e seus Anexos. Designando desde já nova data de abertura para o dia 16 de Setembro de 2022, às 11:00 horas, LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, em virtude do feriado municipal. O edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461-1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA. 29 de agosto de 2022. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Pregoeiro Municipal.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-047/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06359.2022, objetivando o Registro de Preços, do tipo menor preço, (Maior Percentual de Desconto). visando a Futura Contratação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. Designando desde já nova data de abertura para o dia 16 de Setembro de 2022, às 16:00 horas, LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, em virtude do feriado municipal. O edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e vargemgrande.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (98)3461-1201 e/ou (98) 3461-1103. Vargem Grande/MA. 29 de agosto de 2022. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022. A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 032/2021, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais Aquisição de medicamentos e produtos hospitalares, laboratoriais e correlatos para o Município de Zé Doca - MA, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 16 de setembro de 2022 às 10:00 min horário de Brasília, no Portal - www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal - www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cplzedoca@outlook.com. Zé Doca - Ma, 30 de agosto de 2022. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro oficial.

COMUNICAÇÕES

RODRIGO DE GEUS CERVI
CPF Nº 076.066.289-47

Torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 29/08/2022, a Autorização de Outorga de Direito de Uso de Água Superficial da Água do Rio Scururu conforme Autorização Nº 0194007/2022, com ponto de captação nas coordenadas geográficas 08°53'05,03" e 46°44'17,06", tendo a vazão autorizada de 384.51 m³/h com período de bombeamento de 21,0 h/dia, para a atividade de irrigação de grãos da Fazenda Santa Edwiges, localizada no município de Balsas - MA, conforme dados constantes no processo nº 247380/2021."

POSTO MARAPAR LIMITADA - ME
CPF Nº 12. 512.430/0001-71

POSTO MARAPAR LIMITADA - ME, portador do CPF nº 12. 512.430/0001-71, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), em 26 de Julho de 2022, Outorga de Uso para Água Subterrâneo, nº 0737607/2022, sob as coordenadas geográficas: 1°47'7.29" S e 46°17'35.59" O, com vazão autorizada de 15.0 m³/hora por um período de bombeamento de 8h/dia, com validade 21 de Julho de 2027, situado na Bacia hidrográfica do rio Gurupi, com finalidade para Consumo humano, no município de Boa Vista do Gurupi, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 73772/2022.

PEDRO HENRIQUE CERVI
CPF Nº 598.390.409-44

Torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 26/08/2022, a Autorização de Outorga de Direito de Uso de Água Superficial da Água do Rio Scururu conforme Autorização Nº 0656706/2022, com ponto de captação nas coordenadas geográficas 8°53'09,42" e 46°44'43,73", tendo a vazão autorizada de 520,45 m³/h com período de bombeamento de 21,0 h/dia, para a atividade de irrigação de grãos da Fazenda Santa Edwiges, localizada no município de Balsas - MA, conforme dados constantes no processo nº247864/2021."



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS BASTAS CONSTRUINDO O NOVO



FICHAS TÉCNICAS.

R L COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.418.295/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126239711

AV SÃO LUIS REI DE FRANCA, N° 325, LOJA 33, CEP 65065-470, BAIRRO:
TURU, SÃO LUIS-MA

EMAIL: GRUPORLCOMERCIO@GMAIL.COM

(98) 98229-2633 / (98) 98439-4603



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE-MA

PREG O ELETR NICO N  46/2022 – CPL/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  0101.06358.2022.

OBJETO: Registro de pre o, do tipo menor pre o por item, visando a futura contrata o de empresa especializada para aquisi o de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assist ncia social de Vargem de Grande/MA

DATA DA SESS O P BLICA: 16/09/2022,  s 11 horas.

Ficha T cnica Descritiva do Objeto

Ficha T�cnica Descritiva do Objeto						
N�mero do edital:		046/2022-CPL/PMVG				
�RG�O COMPRADOR:		MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE MA				
ITEM	DESCRI�O	MARCA	UND MED	QTD	V. UNIT	V. UNIT
1	Banheira Infantil.	ARQPLAST MOD. PATATI GG	UND	400	R\$ 42,26	R\$ 16.904,00
3	Saboneteneutro/glicerinado 90g.	ARTE NATIVA MOD. GLICERINADO NEUTRO	UND	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
4	Conjunto de pente e escova	CEFISA	CONJUNTO	400	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00
5	Fraldas de pano kit com 5 unidades	MINASREY MOD. PINTE & BORDE	KIT	400	R\$ 36,30	R\$ 14.520,00
8	Pag�ozinho 100% Algod�o.	MINASREY MOD. PARAPIPI	UND	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
Prazo de validade da proposta				60 DIAS		
Pre�o para o lote �nico (em R\$):			R\$ 131.584,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)			
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilita�o e que nossa proposta est� em conformidade com as exig�ncias do instrumento convocat�rio (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributa�o de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3� da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hip�tese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).						

R L COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.418.295/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126239711

AV SÃO LUIS REI DE FRANCA, N° 325, LOJA 33, CEP 65065-470, BAIRRO:
TURU, SÃO LUIS-MA

EMAIL: GRUPORLCOMERCIO@GMAIL.COM

(98) 98229-2633 / (98) 98439-4603



São Luis- MA, 08 de Setembro de 2022.

R L COMERCIO E SERVICOS LTDA

RENATO LISBOA BARBOSA

SÓCIO PROPRIETARIO

CPF: 608.190.163-73 RGO421915520110 SESPMA



Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheira Infantil.	Und	400	ADOLETA	R\$ 97,85	R\$ 39.140,00
02	Kit bolsa maternidade com 2 und	KIT	400	BONI BOLSAS	R\$ 252,00	R\$ 100.800,00
03	Sabonete neutro/glicerinado 90g.	Und	400	GRANADO	R\$ 21,45	R\$ 8.580,00
04	Conjunto de pente e escova	CJ	400	MAMITA	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
05	Fraldas de pano kit com 5 unidades	KIT	400	PAPI	R\$ 46,75	R\$ 18.700,00
06	Kit luvas, touca e pezinho.	KIT	400	LEILICA	R\$ 29,40	R\$ 11.760,00
07	Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm.	Und	400	PAPI	R\$ 105,80	R\$ 42.320,00
08	Pagãozinho 100% Algodão.	Und	400	RADANI	R\$ 91,00	R\$ 36.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias.

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: 16/09/2022.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

BLEND BR COMERCIO DE
ARTIGOS PROMOCIONAIS E
SERVICOS DE TRANSPORTE
LTDA.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO

16 SET 2019



JUCIS-DF - SEDE
SEDE - JUCIS-DF



19/154.088-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53600081307

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

6102 135 6 1

Nº FCN/REMP



DFP1900120510

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: GUILHERME ALVES MENDES

Assinatura: _____

Telefone de Contato: (61) 3033-3100

19 Setembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

19/09/19

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

G



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1310375 em 19/09/2019 da Empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, Nire 53600081307 e protocolo DFP1900120510 - 16/09/2019. Autenticação: 5B6419E0FCAA1BB56427A04FC1972060AAFF21B. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/154.088-9 e o código de segurança YmBt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94602307212451331439-1
Data: 23/07/2021 12:24:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV13448-8NDR:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valor Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DRT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Posição Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL Nº **1.993.564** DATA DE EMISSÃO **16/09/2010**

NOME
GUILHERME ALVES MENDES

TRILÍNGUE
DIVINO BARBOSA MENDES
MARIA MADALENA ALVES MENDES

NACIONALIDADE
BRASILEIRA / DF

DATA DE NASCIMENTO
19/07/1982

DATA DE EMISSÃO
C.NASC. Nº. 39426, FOLHA 028, LIVRO A-133, 3º OF. (23/07/1982)
TAGUIATINGÁ - DF

CPF
721.180.131-00

RG
6947556

NH 02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 23 de julho de 2021 12:27:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



4ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TOP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ 10.414.625/0001-53
NIRE 5360008130-7

GUILHERME ALVES MENDES, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, nascido em 19 de julho de 1982, comerciante, CPF/MF 721.160.131-00, portador da cédula de identidade nº 01453871708 expedida pelo DETRAN/DF em 22 de agosto de 2005, residente e domiciliado no Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 318, Casa 09 – Taguatinga, Brasília-DF, CEP 72.110-800.

Titular da empresa **TOP COMERCIO E IMPORTACAO DE MANUFATURADOS E SERVICOS DE LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI EPP** com sede na Rua 03, Quadra B, Lotes 04/09, Chácara 94 – Loja 110, Parte A, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília –DF, CEP 72005-825, inscrita no CNPJ sob o nº **10.414.625/0001-53** e devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº **53 6 0008130-7** por despacho de 10/10/2008, decide efetuar a 3ª Alteração de Ato Constitutivo, bem como consolidá-lo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa decide alterar sua sede para Rua 03, Quadra B, Lotes 04/09, Chácara 94 – Loja 110, Parte B, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília –DF, CEP 72005-825.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL





A empresa decide alterar sua razão social para **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI** e nome fantasia para **BLEND BR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade decide alterar o objeto social para: compra e venda de uniformes civis e militares, material didático, de ensino, armarinho. Papelaria e pedagógico, artigos de cama, mesa e banho, artigos esportivos, calçados e vestuários, ferragens e ferramentas, material e equipamentos elétricos, telecomunicação, iluminação, laboratórios, hidráulicos, informática, médicos, hospitalares, industriais e escritório, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, materiais de sinalização e gráficos, artigos, materiais para construção e acabamentos, pinturas, madeiras e artefatos, moveis para escritórios e escolares, artigos musicais, peças e acessórios para veículos, produtos personalizados e/ou promocionais, brindes, presentes, canetas, relógios, pen-drives, calculadoras, lápis, régua, agendas, chaveiros, canecas, bonés, toldos, tendas, prestação de serviços de locação de estrutura metálica, máquinas e equipamentos, veículos automotores com motorista e sem motorista, transporte de cargas e documentos, serviços de buffet, e organização de festas e eventos, serviços de limpeza, asseio e conservação predial, serviços de lavagem e higienização automotiva, comércio varejista de produtos de limpeza e produtos de higiene pessoal, serviços de portaria presencial e remota.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DE PREÂMBULO

Altera-se no preâmbulo os dados do sócio **GUILHERME ALVES MENDES**, onde o seu estado civil passa a ser **casado sob regime de comunhão parcial de bens** conforme certidão de casamento de matrícula nº 021048 01 55 2012 2 00149 060 0044360 70 e seu endereço passa a ser: Setor Habitacional Vicente Pires, Rua 12, chácara 147/1 lote 10 A – Brasília / DF – CEP: 72.007-630.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS ALTERAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1310375 em 19/09/2019 da Empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, Nire 53600081307 e protocolo DFP1900120510 - 16/09/2019. Autenticação: 5B6419E0FCAA1BB56427A04FC1972060AAFF21B. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/154.088-9 e o código de segurança YmBt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em



As demais cláusulas do Ato Constitutivo que não foram alteradas por este documento, continuam em pleno vigor e tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Nesta oportunidade o titular resolve CONSOLIDAR o Ato Constitutivo vigente desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual, por tal razão, passa a vigor exclusivamente mediante as cláusulas e condições seguintes, a bem observar e cumpri-las por si e por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título

A empresa tem como titular:

GUILHERME ALVES MENDES, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de julho de 1982, comerciante, **CPF/MF 721.160.131-00**, portador da cédula de identidade nº 01453871708 expedida pelo DETRAN/DF em 22 de agosto de 2005, residente e no Setor Habitacional Vicente Pires, Rua 12, chácara 147/1 lote 10 A – Brasília / DF – CEP: 72.007-630.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI** e tem como nome fantasia **BLEND BR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE





A empresa terá sua sede sito à Rua 03, Quadra B, Lotes 04/09, Chácara 94 – Loja 110, Parte B, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília –DF, CEP 72005-825.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000.00 (trezentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma cota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: Compra e venda de uniformes civis e militares, material didático, de ensino, armarinho. Papelaria e pedagógico, artigos de cama, mesa e banho, artigos esportivos, calçados e vestuários, ferragens e ferramentas, material e equipamentos elétricos, telecomunicação, iluminação, laboratórios, hidráulicos, informática, médicos, hospitalares, industriais e escritório, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, materiais de sinalização e gráficos, artigos, materiais para construção e acabamentos, pinturas, madeiras e artefatos, moveis para escritórios e escolares, artigos musicais, peças e acessórios para veículos, produtos personalizados e/ou promocionais, brindes, presentes, canetas, relógios, pen-drives, calculadoras, lápis, régua, agendas, chaveiros, canecas, bonés, toldos, tendas, prestação de serviços de locação de estrutura metálica, maquinas e equipamentos, veículos automotores com motorista e sem motorista, transporte de cargas e documentos, serviços de buffet, e organização de festas e eventos, serviços de limpeza, asseio e conservação predial,





serviços de lavagem e higienização automotiva, comércio varejista de produtos de limpeza e produtos de higiene pessoal, serviços de portaria presencial e remota.

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 10/10/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular procederá a elaboração do inventário, do balanço social e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da empresa será exercida por seu titular.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO

Declaro que não participo de outras empresas da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO E CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

Fica eleito o Fórum de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

Por estar justo e contratado, sendo o presente a expressão da mais perfeita vontade, assina o presente contrato, em 01 (uma) única via, cujas cláusulas e condições obriga-se a cumprir fielmente, ficando o original arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, para que produza os efeitos de lei.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2019.



GUILHERME ALVES MENDES





5 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o site: www.jcdf.jus.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de:
[Fw3Rsg40] - GUILHERME ALVES MENDES

SAIB: TJDFT20190100021547814 - RUILO - DABRINE
Taguatinga - DF, 05 de Setembro de 2019

SAVIO BELO ALCANTARA
ESCREVENTE AUTORIZADO





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5360008130-7	10.414.625/0001-53	10/10/2008	10/10/2008

Endereço Completo:

RUA 3 QUADRA B CHACARA 94 LOTE 04/09 LOJA 110 PARTE B - BAIRRO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES CEP 72005-825 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

COMPRA E VENDA DE UNIFORMES CIVIS E MILITARES, MATERIAL DIDÁTICO, DE ENSINO, ARMARINHO, PAPELARIA E PEDAGÓGICO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CALÇADOS E VESTUÁRIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TELECOMUNICAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LABORATÓRIOS, HIDRÁULICOS, INFORMÁTICA, MÉDICOS, HOSPITALARES, INDUSTRIAIS E ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E GRÁFICOS, ARTIGOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS, PINTURAS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MOVEIS PARA ESCRITÓRIOS E ESCOLARES, ARTIGOS MUSICAIS, PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, PRODUTOS PERSONALIZADOS E/OU PROMOCIONAIS, BRINDES, PRESENTES, CANETAS, RELOGIOS, PEN-DRIVES, CALCULADORAS, LÁPIS, REGUAS, AGENDAS, CHAVEIROS, CANECAS, BONES, TOLDOS, TENDAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, TRANSPORTE DE CARGAS E DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE BUFFET, E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, SERVIÇOS DE PORTARIA PRESENCIAL E REMOTA.

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
721.160.131-00	GUILHERME ALVES MENDES	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/09/2019

Número: 1310375

Ato	002 - ALTERAÇÃO
Evento(s)	2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2211 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	2003 - ALTERAÇÃO DE SÓCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001456322 e visualize a certidão)



22/092.668-9



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
TOP COMERCIO E IMPORTACAO DE MANUFATURADOS E SERVICOS DE LOCACAO E TRANSPORTES LTDA - EPP	5320150864-1	53600081307	xx	TRANSFORMACAO
TOP COMERCIAL DE MANUFATURADOS E SERVICOS DE LOCACAO E TRANSPORTES LTDA-EPP	5320150864-1	20100755631	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
TOP COMERCIO E IMPORTACAO DE MANUFATURADOS E SERVICOS DE LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI EPP	xxxxxxx	1310375	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 03 de Agosto de 2022 08:41

MAXIMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001456322 e visualize a certidão)



22/092.668-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2021 15:17:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94602307212451331439-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b21a2777e5e14b2241136a29e7c5dba54c41f33f38ef41eba0a44b03e09d1a03e7f8c6958d392ce8672a98dfc371bbe961a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.414.625/0001-53**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa



Nome Empresarial: **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
10/10/2008	31/10/2015	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Emissão do Documento
21/11/2019 11:24:57**DADOS DA EMPRESA****Nome da Empresa:**

BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Endereço do Empreendimento:

RUA 3 QUADRA B CHACARA, 94, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, RA VICENTE PIRES, 72005-825, BRASILIA, LOTE 04/09 LOJA 110 PARTE B

Número de Registro:

53600081307

CNPJ:

10.414.625/0001-53

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEI: NÃO



Consulta por QR Code

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

70,0

Área Total Edificação (m²):

70,0

Utiliza área Pública: Sim Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:** Sim Não**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 12:00h

Atividade Principal

- 4789-0/99 Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente

Complemento

COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS

Atividades Secundárias

- 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Complemento

MAQUINAS

Emissão do Documento

21/11/2019 11:24:57

- 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4781-4/00 Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
- 4772-5/00 Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4744-0/02 Comercio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/99 Comercio varejista de materiais de construcao em geral



Complemento

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SEM ESTOQUE NO LOCAL

- 4744-0/05 Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente
- 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente

Complemento

LOUÇAS E TALHERES

- 4789-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
- 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
- 7711-0/00 Locacao de automoveis sem condutor
- 8299-7/99 Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente

Complemento

DIGITALIZAÇÃO

- 4923-0/02 Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
- 4520-0/05 Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente	19/09/2024
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador	19/09/2024
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	19/09/2024
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios	19/09/2024
4772-5/00	Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	19/09/2024
4744-0/02	Comercio varejista de madeira e artefatos	19/09/2024
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral	19/09/2024
4744-0/05	Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente	19/09/2024
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente	19/09/2024
4789-0/05	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios	19/09/2024
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica	19/09/2024
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor	19/09/2024
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente	19/09/2024

Emissão do Documento
21/11/2019 11:24:57

4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores

19/09/2024
19/09/2024



SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente	19/09/2024
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador	19/09/2024
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	19/09/2024
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios	19/09/2024
4772-5/00	Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	19/09/2024
4744-0/02	Comercio varejista de madeira e artefatos	19/09/2024
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral	19/09/2024
4744-0/05	Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente	19/09/2024
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente	19/09/2024
4789-0/05	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios	19/09/2024
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica	19/09/2024
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor	19/09/2024
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente	19/09/2024
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista	19/09/2024
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores	19/09/2024

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente	19/09/2022
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador	19/09/2022
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores	19/09/2022
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	19/09/2022
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios	19/09/2022
4772-5/00	Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	19/09/2022
4744-0/02	Comercio varejista de madeira e artefatos	19/09/2022
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral	19/09/2022
4744-0/05	Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente	19/09/2022
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao	19/09/2022

Emissão do Documento

21/11/2019 11:24:57

	especificados anteriormente	
4789-0/05	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios	19/09/2022
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica	19/09/2022
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor	19/09/2022
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente	19/09/2022
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista	21/11/2022



SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente	21/11/2022
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador	21/11/2022
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	21/11/2022
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios	21/11/2022
4772-5/00	Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	21/11/2022
4744-0/02	Comercio varejista de madeira e artefatos	21/11/2022
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral	21/11/2022
4744-0/05	Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente	21/11/2022
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente	21/11/2022
4789-0/05	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios	21/11/2022
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica	21/11/2022
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor	21/11/2022
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente	21/11/2022
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista	21/11/2022
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores	21/11/2022

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente	19/09/2022
4772-5/00	Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	19/09/2022
4789-0/05	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios	19/09/2022

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Emissão do Documento

21/11/2019 11:24:57



4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4744-0/02	Comercio varejista de madeira e artefatos
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
4744-0/05	Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4772-5/00	Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4744-0/02	Comercio varejista de madeira e artefatos
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
4744-0/05	Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente
4789-0/05	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores

Emissão do Documento
21/11/2019 11:24:57**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4772-5/00	Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4744-0/02	Comercio varejista de madeira e artefatos
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
4744-0/05	Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente
4789-0/05	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
4772-5/00	Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4744-0/02	Comercio varejista de madeira e artefatos
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral

Emissão do Documento

21/11/2019 11:24:57

4744-0/05	Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente
4789-0/05	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
4520-0/05	Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores



VENTVRIS VENTIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
10.414.625/0001-53
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/10/2008

NOME EMPRESARIAL

BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BLEND BR

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R 3 QUADRA B CHACARA

NÚMERO

94

COMPLEMENTO

LOTE 04/09 LOJA 110 PARTE B

CEP

72.005-825

BAIRRO/DISTRITO

**SETOR HABITACIONAL VICENTE
PIRES**

MUNICÍPIO

BRASILIA

UF

DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMERCIAL@GRUPOTOP.IND.BR

TELEFONE

(61) 3355-1044

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

10/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2022** às **16:12:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE
EIRELI**
CNPJ: **10.414.625/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:03 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **E25B.C010.F265.27FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.414.625/0001-53

Razão Social: BLEND BR COM DE ART E SERV DE TRANP EIRE

Endereço: R 3 QUADRA B CHACARA LOTE 04/09 94 LOJA 110 PARTE B / SETOR
HABITACIONAL / BRASILIA / DF / 72005-825

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082302172475676574

Informação obtida em 30/08/2022 08:58:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.414.625/0001-53
Certidão n°: 19663162/2022
Expedição: 22/06/2022, às 10:01:35
Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.414.625/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/09/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
10.414.625/0001-53

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/09/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.SARJ.5PJ7.3809.QX1L.YV7N**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF



Imprimir

CF/DF 07.511.595/001-16

CPF/CNPJ 10.414.625/0001-53

Data Concessão 22/10/2008

Denominação social BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIR

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia BLEND BR

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

973-07479/67

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

01/01/2017

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

01/01/2017

Descrição Atividade Econômica do ISS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Código da Atividade - ISS N7711-0/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 26/09/2008

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ANTERIORMENTE

Código da Atividade - ICMS G4789-0/99-00

Data de Início de Atividade - ICMS 20/09/2010

Endereço RUA 3 QUADRA B CHACARA 94 LOTE 04/09 LOJA 110 PARTE B

CEP 72.005-825

Bairro SETOR HABITACIONAL VI

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 13/12/2021

Atividade secundária - ICMS

CNAE-Fiscal:

G474400200

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

Data de início:

20/09/2010

CNAE-Fiscal:

G474400500

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:

20/09/2010

CNAE-Fiscal:

G474409900

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Data de início:

20/09/2010

CNAE-Fiscal:

G475120100

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Data de início:

20/09/2010

CNAE-Fiscal:

G475550200

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Data de início:

20/09/2010

CNAE-Fiscal:

G475989900

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:

20/09/2010

CNAE-Fiscal:

G478140000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Data de início:

20/09/2010

CNAE-Fiscal:

G478900500

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Data de início:

20/09/2010

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

G452000500

Descrição da atividade:

SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Data de início:

26/09/2008

CNAE-Fiscal:

H492300200

Descrição da atividade:

SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

Data de início:

26/09/2008



Este documento foi emitido no dia 13/12/2021 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO Nº: 256106600622022
NOME: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EI
ENDEREÇO: RUA 3 QUADRA B CHACARA 94 LOTE 04/09 LOJA 110 PARTE B
CIDADE: SETOR HABITACIONAL VI
CNPJ: 10.414.825/0001-53
CF/DF: 0751159500116 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de dezembro de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA



CERTIDÃO Nº: 256106600692022
NOME: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EI
ENDEREÇO: RUA 3 QUADRA B CHACARA 94 LOTE 04/09 LOJA 110 PARTE B
CIDADE: SETOR HABITACIONAL VI
CNPJ: 10.414.625/0001-53
CF/DF: 0751159500116 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de dezembro de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.673.596,66	R\$ 3.074.849,27
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.668.064,70	R\$ 2.932.018,45
DISPONÍVEL		R\$ 265.567,38	R\$ 465.642,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 138.266,90	R\$ 146.915,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 7.258,54	R\$ 149.927,17
CONSORCIOS		R\$ 120.041,94	R\$ 168.800,53
CLIENTES		R\$ 1.069.733,09	R\$ 1.657.053,40
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.069.733,09	R\$ 1.657.053,40
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 150.894,84	R\$ 29.322,23
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 784,12	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 26.984,48	R\$ 26.984,48
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 123.126,24	R\$ 2.337,75
ESTOQUE		R\$ 181.868,82	R\$ 780.000,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 181.868,82	R\$ 780.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 5.532,53	R\$ 142.830,82
IMOBILIZADO		R\$ 5.532,53	R\$ 142.830,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 4.482,91	R\$ 4.482,91
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 48.119,36	R\$ 51.795,36
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 237.303,77
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (47.069,74)	R\$ (150.751,22)
PASSIVO		R\$ 1.673.596,66	R\$ 3.074.849,27
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 533.006,77	R\$ 1.160.287,88
FORNECEDORES		R\$ 48.147,00	R\$ 432.494,98
FORNECEDORES		R\$ 48.147,00	R\$ 432.494,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 64.049,69	R\$ 102.461,92
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 64.049,69	R\$ 102.461,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 48.787,57	R\$ 13.908,61
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 13.397,07	R\$ 6.344,81
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 8.326,80	R\$ 3.949,43
PROVISÕES		R\$ 27.063,70	R\$ 3.614,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 15.139,72	R\$ 3.598,67
PARCELAMENTOS		R\$ 15.139,72	R\$ 3.598,67
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 30.257,09	R\$ 281.198,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 53.122,81	R\$ 201.774,10
(-) FINANCIAMENTOS		R\$ (22.865,72)	R\$ 79.423,90
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 326.625,70	R\$ 326.625,70
DIVIDENDOS		R\$ 326.625,70	R\$ 326.625,70
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 329.784,92	R\$ 327.952,37
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 329.784,92	R\$ 327.952,37
PARCELAMENTO LONGO PRAZO		R\$ 329.784,92	R\$ 327.952,37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 810.804,97	R\$ 1.586.609,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 510.804,97	R\$ 1.286.609,02
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 510.804,97	R\$ 1.286.609,02



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROM E SERV DE TRANSP EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.414.625/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROM E SERV DE TRANSP EIRELI
NIRE	53600081307
CNPJ	10.414.625/0001-53
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/02/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15405

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROM E SERV DE TRANSP EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15405
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.7F.09.0A.0C.78.6D.A5.8D.E3.5B.F3.C7.65.33.79.C2.4D.4C.97-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53600081307	CNPJ 10.414.625/0001-53
NOME EMPRESARIAL BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROM E SERV DE TRANSP EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D9.7F.09.0A.0C.78.6D.A5.8D.E3.5B.F3.C7.65.33.79.C2.4D.4C.97	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	72589434120	EDUARDO ARAUJO DIAS:72589434120	102781560871886387 001716013055066899 102	06/07/2021 a 06/07/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08880518000179	ALLDAX SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:08880518000179	149542382815602631 130524736315206661 316	26/10/2021 a 26/10/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D9.7F.09.0A.0C.78.6D.A5.8D.E3.5B.F3.
C7.65.33.79.C2.4D.4C.97-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/03/2022 às 16:35:18

B6.D4.1E.25.F0.8C.F6.11
87.F4.E6.F2.78.3B.75.8D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

(-) 13º SALÁRIO	R\$ (16.173,29)	R\$ (6.525,08)
(-) FÉRIAS	R\$ (22.053,75)	R\$ (5.061,50)
(-) FGTS	R\$ (8.988,60)	R\$ (7.262,82)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	R\$ (30.898,45)	R\$ (5.747,56)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	R\$ (0,00)	R\$ (5.394,63)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (6.688,00)	R\$ (0,00)
(-) GRRF	R\$ (15.364,74)	R\$ (7.103,88)
(-) DESP. C/ VALE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	R\$ (10.847,89)	R\$ (23.312,44)
(-) HORAS EXTRAS	R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) IPTU	R\$ (436,02)	R\$ (842,00)
(-) IPVA	R\$ (89,72)	R\$ (1.172,78)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (922,26)	R\$ (867,74)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (16.900,08)	R\$ (4.019,29)
(-) IOF	R\$ (322,70)	R\$ (1.279,29)
(-) IR SOB APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ (0,00)	R\$ (49,71)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	R\$ (227,97)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS	R\$ (11.147,45)	R\$ (8.736,72)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ (13.322,58)	R\$ (1.101,44)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (5.329,70)	R\$ (15.017,95)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ (6.560,02)	R\$ (4.418,85)
(-) DESPESAS COM ESTAGIARIOS	R\$ (408,07)	R\$ (0,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO	R\$ (306,44)	R\$ (2.769,11)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO	R\$ (0,00)	R\$ (484,18)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS	R\$ (312,20)	R\$ (2.811,78)
(-) DESPESAS COM INTERNET	R\$ (8.494,58)	R\$ (9.628,29)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS	R\$ (1.440,00)	R\$ (3.135,56)
(-) DEPRECIAÇÕES	R\$ (116.585,15)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (14.494,49)	R\$ (26.420,21)
(-) DESPESAS COM CERTIFICAÇÕES	R\$ (320,00)	R\$ (295,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS	R\$ (17.000,00)	R\$ (7.250,00)
(-) DESPESAS COM VEICULO	R\$ (4.061,29)	R\$ (15.198,35)
(-) DESPESAS COM SOFTWARE	R\$ (16.526,32)	R\$ (11.179,11)
(-) EXAMES E ATESTADOS	R\$ (280,00)	R\$ (0,00)
(-) CARTÃO DE CREDITO	R\$ (149,99)	R\$ (19.950,00)
(-) ALUGUEIS	R\$ (25.932,00)	R\$ (25.440,00)
(-) TREINAMENTO E CURSOS	R\$ (614,54)	R\$ (0,00)
(-) FRETE E CARRETOS	R\$ (48.114,33)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA	R\$ (3.756,00)	R\$ (11.144,31)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES	R\$ (176,26)	R\$ (1.904,84)
(-) LICENCIAMENTO , SEGURO E IPVA - VEICULO	R\$ (11.052,94)	R\$ (1.669,94)
(-) FREELANCER	R\$ (0,00)	R\$ (1.211,00)
(-) CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	R\$ (4.305,00)	R\$ (5.470,03)
(-) LAVAGEM DE VEÍCULO	R\$ (965,00)	R\$ (0,00)
(-) FESTAS E EVENTOS	R\$ (1.423,02)	R\$ (0,00)
(-) PEDÁGIO	R\$ (0,00)	R\$ (38,40)
(-) DESP. ESTACIONAMENTO	R\$ (113,50)	R\$ (684,00)
(-) ALUGUEIS DE CARRO	R\$ (2.827,19)	R\$ (1.857,28)
(-) HOSPEDAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (2.911,73)
(-) PASSAGEM	R\$ (4.633,20)	R\$ (5.783,01)
(-) EMBALAGEM	R\$ (2.472,78)	R\$ (7.921,24)
(-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ (0,00)	R\$ (25.221,47)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ (75.222,71)	R\$ (29.441,93)
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,90





COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.932.018,45 + 0,00	1,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.160.287,88 + 327.952,37	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.932.018,45	2,53
	Passivo Circulante	1.160.287,88	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.932.018,45 - 780.000,00	1,85
	Passivo Circulante	1.160.287,88	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	2.932.018,45 - 1.160.287,88	1,12
	Patrimônio Líquido	1.586.609,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.074.849,27	2,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.160.287,88 + 327.952,37	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	2.932.018,45 - 1.160.287,88	1.771.730,57
Índice de Capital de Giro	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.160.287,88 + 327.952,37	0,94
	Patrimônio Líquido	1.586.609,02	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.160.287,88 + 327.952,37	0,48
	Passivo Total	3.074.849,27	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	1.160.287,88	3,54
	Passivo Não-Circulante	327.952,37	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.160.287,88 + 327.952,37	0,48
	Ativo	3.074.849,27	

GUILHERME ALVES MENDES
 72116013100

GUILHERME ALVES MENDES

PF: 60.131-00

WILLIAM SILVA DE ALMEIDA:8970986115
 Assinado de forma digital por WILLIAM SILVA DE ALMEIDA:89709861115
 Data: 2022.04.27 11:18:53 -0100'

ALLDAX SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
 WILLIAM SILVA DE ALMEIDA
 Reg. no CRC - DF sob o No. DF019342/O-0
 CPF: 897.098.611-15

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 046/2022 – Processo nº 0101.06358.2022, instaurada pela Prefeitura Municipal De Vargem Grande, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Brasília, 16 de setembro de 2022.

BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS
PROMOCIONAIS E
SERVI:10414625000153

Assinado de forma digital por
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS
PROMOCIONAIS E
SERVI:10414625000153
Dados: 2022.09.15 16:21:49 -03'00'

Guilherme Alves Mendes
CPF nº 721.160.131-00
Representante legal

(61) 3355-1044 / (61) 3336-5572
comercial@blendbr.com.br

Rua 3 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires
Brasília/DF - CEP: 72005-825



Sesc

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO SESC 19/0017-PGE

Aos dezessete dias de junho de dois mil e dezenove, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Administração Regional no Estado de Mato Grosso, com sede na Rua São Joaquim, 399 - Bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá - Mato Grosso, CNPJ 03.658.968/0001-06 – Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO RISSATO** – CPF 401.436.279-53, Diretor Regional do SESC/AR/MT, denominado **CONTRATANTE** e **TOP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – EPP**, CPJ 10.414.625/0001-53, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, pelas disposições do **Pregão Eletrônico Sesc 19/0017-PGE / Registro de Preços**, considerando que essa licitação teve como critério de julgamento o Menor Preço por Lote e Registrar os Preços especificados na Proposta finalizada na fase de Lances da empresa vencedora do **LOTE 01**, do certame em epígrafe, no valor total de **R\$ 133.450,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, nos termos que dispõe a legislação, e consoante às cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1 Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTOJO PERSONALIZADO; MALETA COM BORRACHA ESCOLAR (TEMA SAÚDE BUCAL); KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL (CONTENDO: ESCOVA DENTE INFANTIL PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO SESC, PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA, FIO DENTAL 50M; CREME DENTAL 90GR), PARA ATENDER AS UNIDADES SESC BALNEÁRIO E SESC PORTO**, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico Sesc 19/0017-PGE / Registro de Preços** e seus anexos.

2.2 As quantidades registradas no processo licitatório, são meramente uma estimativa, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade do SESC/AR/MT.



Sesc

2.3 As especificações dos produtos a serem entregues estão registrados no Anexo I, do edital do processo do Pregão Eletrônico Sesc 19/0017-PGE que contem o descritivo dos produtos e devem ser obedecidos pela CONTRATADA.

2.4 A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Termo de Registro de Preços as condições de habilitação apresentadas no Pregão Eletrônico Sesc 19/0017-PGE, em especial a regularidade fiscal.

2.5 Ao assinar o presente Termo de Registro de Preços, a Contratada obriga-se a fornecer os produtos contratados, conforme detalhamento supracitado, com as demais cláusulas constantes deste instrumento, com as exigências e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, bem como, às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, o qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

3.1 O contrato fundamenta-se:

3.1.1 Nas disposições contidas na Resolução **SESC 1252/12-CN**;

3.1.2 No disposto no Edital do Pregão Eletrônico Sesc 19/0017-PGE, tipo Menor Preço e seus anexos;

3.1.3 Nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA que integra o citado processo licitatório;

3.1.4 Nos Princípios Gerais dos Contratos e nas disposições do Direito Privado, bem como nas demais normas regulamentares que venham a se adequar ao presente procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O presente Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciando em 24 de junho de 2019, e encerrando em 24 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação das partes, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

4.2 O Termo de Registro de Preços poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

Sesc

4.3 Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o SESC/AR/MT não estará obrigado a adquirir na totalidade o(s) item (ns) objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade, conforme descrito no Art. 36 da Resolução SESC nº 1252/2012.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, será emitido, Pedido ao Fornecedor (PAF) de acordo com as condições estabelecidas neste termo de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

5.2 O objeto licitado só será aceito se estiver de acordo com os padrões de qualidade, constantes no edital e,

5.2.1 Nas disposições contidas na Resolução SESC 1252/12-CN;

5.2.2 No processo PREGÃO ELETRÔNICO SESC 19/0017-PGE, tipo Menor Preço.

5.2.3 Nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA que integra o citado processo licitatório;

5.3 Nos Princípios Gerais do Termo de Registro de Preços e nas disposições do Direito Privado, bem como nas demais normas regulamentares que venham a se adequar ao presente procedimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Termo correrão à conta da Administração Regional do SESC/AR/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou depósito bancário, em 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela pessoa responsável, podendo ser exigidas a qualquer tempo as certidões negativas atualizadas de débitos fiscais, previdenciário, bem como a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, durante a vigência do Contrato.



Sesc

7.2 – Os pagamentos realizados via depósito bancário serão creditados em nome do FORNECEDOR em conta de titularidade da CONTRATADA (pessoa jurídica)

a) – É de responsabilidade da CONTRATADA, manter os dados bancários sempre atualizados, para fins de pagamento via depósito, TED/TEV. A informação de dados divergentes poderá acarretar no não pagamento da nota fiscal dentro do prazo estabelecido no item 7.1

b) – Havendo o estorno do TED/TEV por divergência de informações de dados bancários, informadas pelo fornecedor, o mesmo arcará com as despesas de tarifa bancária oriundas da transação.

7.3 - Caso não haja expediente no SESC-AR/MT no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

7.4 - A nota fiscal deverá conter os itens entregues com as especificações solicitadas.

7.4.1 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o dia 03 (três) do mês subsequente e encaminhada para a unidade solicitante. Os documentos entregues após esse prazo poderão ser devolvidos.

7.5 A Contratada não receberá quaisquer pagamentos, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária e sem prejuízo para a Contratante.

7.6 Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas e providências que se fizerem necessárias à regularização do presente Termo, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios, qualquer que seja a finalidade.

7.7 Os serviços/produtos serão solicitados através de PAF – Pedido ao Fornecedor, conforme as necessidades do SESC/AR/MT.

7.7.1 As Notas Fiscais deverão constar às quantidades e descrições detalhadas dos serviços e serem emitidas conforme abaixo:

Sesc Porto:

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT

CNPJ: 03.658.968/0011-70

Rua. São Joaquim, 399 B - Centro Sul - Cuiabá-MT Telefone: (65) 3611-0700



Sesc

Sesc Balneário:

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT

CNPJ 03 658 968/0003-60

Av. Dr. Meirelles, S/N - Tijucal - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3611-0750

7.7.2 O prazo que não puder ser cumprido conforme subitem 7.7 deverá ser informado ao solicitante no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

7.7.3 O atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura poderá acarretar no não pagamento da nota fiscal dentro do prazo estabelecido no item 7.1 sem qualquer prejuízo para a CONTRATANTE

7.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado, sem que haja qualquer direito à atualização monetária e sem qualquer prejuízo para a CONTRATANTE.

7.9 Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de Termo Aditivo

7.10 A CONTRATANTE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento e/ou se recusar a aceitar o produto se, no ato da atestação da entrega do objeto deste Termo, apresentarem algum vício ou defeito, ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

7.11 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

7.12 Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido a CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, por ventura, tiver dado causa.

7.13 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes em decorrência do subitem 7.1;



Sesc

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1 A Contratada deverá substituir, quando solicitado e comprovado pelo SESC/AR/MT, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do edital sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo Sesc, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

8.3 A CONTRATANTE só aceitará produto/serviço que estiver de acordo com as especificações referidas no termo de referência do Anexo I do Edital de licitação e deste instrumento, depois de terem sido considerados em perfeita condições pela Fiscalização. O produto/serviço que, não apresentar condições de aceitabilidade será rejeitado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo imediatamente e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA NONA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

Fornecedor CONTRATADO registrado: **TOP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - EPP**
Menor preço ofertado: R\$ 133.450,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Razão Social: **TOP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - EPP**

CNPJ: 10.414.625/0001-53

Endereço: Rua 03 S/N, Chácara 94, Quadra B, Lote 04/09 Loja 109/110 Parte B, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília -DF. CEP 72.005-825.

Telefone: 61-3055-1044

Email: comercial@grupotop.ind.br

Responsável: **GUILHERME ALVES MENDES**

CPF: 721.160.131-00



ALVINO FERNANDES
CONTRATOS



Sesc

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>KIT DE SAÚDE BUCAL PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO SESC CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA; 01 FIO DENTAL 50 METROS, 01 CREME DENTAL 90GR; 01 PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA DE DENTE, 01 NECESSAIRE.</p> <p>NECESSAIRE ESTOJO TRANSPARENTE EM FECHAMENTO EM ZIP ZAP, MEDIDAS: 22CM COMP X 11CM ALT PVC CRISTAL 0,18 INCOLOR. PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO SESC</p> <p>ESCOVA DE DENTE INFANTIL ESCOVA DE DENTE MACIA, CABO EMBORRACHADO E CONFORTÁVEL, CABEÇA PEQUENA COM LIMPADOR DE LINGUA MACIO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA ESCOVA, CERDAS MULTINÍVEL E EXTRA MACIA DE PONTAS ARREDONDADAS, DIVIDIDAS EM 29 TUFOS, AZUIS QUE DESCOLORES ATÉ A METADE, MOSTRANDO O MOMENTO CERTO DE SUBSTITUIR A ESCOVA, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 05 ANOS. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, NYLON, ÂNCORA METALICA E PIGMENTOS. PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO SESC</p> <p>PROTETOR DE CERDAS DE ESCOVA DENTAL: PROTEGE AS CERDAS CONTRA SUJEIRA E O CONTRATO COM OUTROS PRODUTOS. GARANTINDO ASSIM MAIOR HIGIENE NO MOMENTO DO USO. PRODUTO ATÓXICO NÃO PERECÍVEL, VALIDADE INDETERMINADA, COMPOSIÇÃO 100% PLÁSTICO.</p> <p>FIO DENTAL 50M COR BRANCA: ATIVO. POLIAMIDA PROMOTOR DE ADERÊNCIA. PARAFINA LUBRIFICANTE E AROMATIZANTE. ÓLEO ESSENCIAL DE MENTA VALIDADE 03 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	UN	17 000	MEDFIO	RS 7,85	RS 133.450,00

Sesc

REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM 50M					
CREME DENTAL 90GR PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA E AJUDA A PREVENIR A INFLAMAÇÃO GENGIVAL. FORMULAÇÃO DE INGREDIENTES EXCLUSIVA QUE AJUDA A FORMAR UMA BARREIRA PROTETORA NOS DENTES E GENGIVAS, REDUZINDO CONTINUAMENTE A FORMAÇÃO DE BACTÉRIAS ENTRE ESCOVAÇÕES, PROPORCIONANDO UMA PROTEÇÃO PROLONGADA. CONTEM FLUORETO DE SÓDIO (1450 PPM DE FLUOR), TRICLOSANO 0,3% OUTROS INGREDIENTES: ÁGUA, GLICERINA, SORBITOL, SÍLICA, HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COPOLIMERO PVM/MA, AROMA, CARRAGENINA, SACARINA SÓDICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CORANTE BRANCO CI 77891, SODIUM FLUORIDE, TRICLOSANO, DIPENTENO					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 133.450,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)					

9.1 A quantidade prevista nesta Cláusula é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com a necessidade do SESC/AR/MT.

9.2 Os objetos deverão ter sido Aprovados pelos padrões e normas da ABNT / INMETRO bem como registro na ANVISA.

9.3 No Valor Total estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto deste Contrato, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame e demais condições do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

10.1 Local para a entrega do material:

Sesc Porto:

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT

CNPJ: 03.658.968/0011-70

Rua. São Joaquim, 399 B - Centro Sul - Cuiabá-MT Telefone: (65) 3611-0700



Sesc

Sesc Balneário:

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT

CNPJ: 03 658 968/0003-60

Av. Dr. Meirelles, S/N – Tijucal - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3611-0750

10.2 As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **20 (vinte) dias uteis**, a contar da data da solicitação à Contratada

10.3 Os materiais deverão estar em perfeitas condições e atender plenamente as características e especificações técnicas do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Designar um funcionário como responsável pelas requisições, acompanhamento e registro de eventuais irregularidades;

11.1.1 Acompanhar a execução dos serviços e/ou a entrega dos produtos realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento

11.2 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

11.3 Efetuar o pagamento de acordo com o prazo estipulado no presente instrumento

11.4 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Registro de Preço.

11.5 Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a nota fiscal/fatura, promovendo a devolução para correção.

11.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.7 Comunicar a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, trabalhistas e previdenciárias que correrão por sua exclusiva responsabilidade.



ALVARO FERNANDES
CONTRATOS

Sesc

12.2 Responsabilizem-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto/serviços.

12.3 O cumprimento dos prazos e horários, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, cabendo ao SESC/AR/MT a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações,

12.4 Disponibilizar nos locais solicitados, os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo SESC/AR/MT e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

12.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, ou ainda por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial do objeto/serviço especificado no Termo e edital decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Registro de Preço;

12.6 Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos produtos, caberá à empresa CONTRATADA regularizar o mais rápido possível para que não comprometa as atividades e ações da CONTRATANTE, respondendo perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro na execução do objeto do presente contrato.

12.7 Manter contato com o SESC/AR/MT sobre quaisquer assuntos relativos ao objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso,

12.8 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Registro de Preço.

12.9 Cumprir rigorosamente toda a legislação vigente aplicável ao fornecimento dos produtos contratados.

12.10 Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas, durante a vigência do Termo, sob pena de rescisão contratual.

12.11 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto/serviço sob responsabilidade do CONTRATADO.

Sesc

12.12 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

12.13 Fornecer ao SESC/AR/MT, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, esclarecimentos sobre quaisquer tipos de problemas que vierem a ocorrer, detalhando as providências tomadas, cabendo ao SESC/AR/MT a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações.

12.14 Disponibilizar número de telefone e e-mail para encaminhar pedidos, efetuar esclarecimentos, etc.

12.15 Sob as penalidades cabíveis, que se obriga a **entregar os produtos especificados** no Anexo I, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/AR/MT, no **prazo máximo de até de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da solicitação à Contratada.**

12.16 É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão de transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitida neste Edital e no Termo de Registro de Preços. O Sesc poderá a qualquer momento realizar diligências para comprovação de tal exigência.

12.17 E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do presente Instrumento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA. Para fins de fiscalização efetiva do Termo de Registro de Preços fica nomeado por parte do SESC/AR/MT a Sra **EVELISE LOPES PARRON**, a fim de que fiscalizar a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre ambas, ficando-lhes facultado, a sugestão a questões técnicas que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Caberá ao SESC/AR/MT a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações,

14.2 Quaisquer atraso na execução das obrigações assumidas e/ou descumprimento de cláusula do presente Termo, deverá obrigatoriamente constar de justificativa que deverá ser entregue no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de eventuais penalidades.



Sesc

14.3 A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Termo e receber o P.A.F. – Pedido ao Fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades.

- I. Advertência;
- II. Baixa do Termo de Registro de Preço;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o SESC por até dois anos.
- IV. Multa

14.4.1 A critério do SESC as sanções poderão ser cumulativas, sendo observada a gravidade da falha.

14.4.2 A Multa por mora será de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da Contratada em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções.

14.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do termo, por parte da CONTRATANTE, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste termo, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste termo, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão de transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou



Sesc

incorporação não admitida neste Edital e no Termo de Registro de Preços. O Sesc poderá a qualquer momento realizar diligências para comprovação de tal exigência;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2 A rescisão deste termo de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada.

b) A rescisão deste Termo de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

15.3 O presente Termo, independentemente da aplicação de qualquer penalidade, poderá ser rescindido, após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

15.4 Sem prejuízo das sanções previstas, na hipótese de rescisão administrativa do presente Termo de Registro de Preço, a CONTRATANTE reserva-se no direito de reter os créditos decorrentes do Termo até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

15.5 No caso de inadimplemento total ou parcial, independente de quaisquer das sanções, poderá ocorrer **rescisão contratual**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA INTEGRANTE

16.1 Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico Sesc 19/0017 - PGE** e seus Anexos e Adendos, caso haja, inclusive a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentado pela licitante autora do Menor Preço Registrado, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo SESC/AR/MT.

16.2 Quanto à qualificação técnica, a CONTRATADA declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

17.1 Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento Aditivo. O fato



Sesc

de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou cumprimento integral de tal obrigação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1 Fica vedado, a CONTRATADA, transferir total ou parcialmente, qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévia autorização da CONTRATANTE e havendo a estrita necessidade de tal procedimento, não poderá eximir-se, com isso, de suas responsabilidades, respondendo integralmente e/ou solidariamente, a critério da Contratante, pelas obrigações decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANIFESTAÇÃO DA VONTADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias anteriores ao término do presente termo deverá se manifestar por escrito sobre o interesse na prorrogação do mesmo. Ficando a critério da CONTRATANTE decidir se o Termo será prorrogado ou não.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Para todos os fins e efeitos, a CONTRATADA é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais, não é considerada representante e/ou empregada da CONTRATANTE.

20.2 As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o ANEXO I do instrumento convocatório.

20.3 Será inaceitável por qualquer motivo, que a CONTRATADA vencedora não realize a execução do objeto, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE

20.4 Quaisquer alterações deste termo de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

20.5 O presente Termo de Registro de Preço, obedecerá aos dispositivos previstos na Resolução 1252/2012-CN

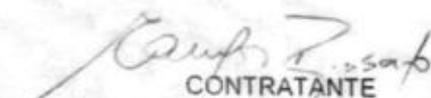


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, o presente instrumento.

Cuiabá, 17 de junho de 2019


CONTRATANTE
CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO
DIRETOR REGIONAL SESC/AR/MT


CONTRATADA
TOP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE
MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI -
EPP

Testemunhas

Nome:
CPF nº



Nome: Diomedes Cincinato de Fátima
CPF nº 062.394.443-67


ALVINIO FERNANDES
CONTRATOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TOP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, devidamente INSCRITA NO CNPJ Nº 10.414.625/0001-53, estabelecida END.: RUA 03 CHÁCARA 94 QUADRA B LOTES 04/09 LOJAS 109/110, CEP: 72.130-970, VICENTE PIRES – DF, forneceu 720 squeezes e 347 canecas, com pontualidade e competência junto ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS - SESC inscrito sob CNPJ: 03.779.012/0001-54 situado à 301 NORTE CONJUNTO. 01 LT 19 AVENIDA T. SEGURADO – PALMAS/TO, cumprindo com todas as exigências solicitadas.

Até o presente momento a relação cliente – fornecedor tem sido harmoniosa e não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmas - TO, 19 de setembro de 2019.

Valdinei Pinto da Silva
Gerente Adm. e Financeiro
SESC TO

SERVIÇO SOCIAL DO COM. ADM. REG. NO EST.-TO - SESC
SETOR DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
CNPJ 03.779.012/0001-54

Patricia de Paula A. Oliveira
Presidente da CPL
SESC/TO

Adilso Rodrigues Ribeiro
Coordenador de Licitações
e Contratos
SESC - TO

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa
Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 19 – Pa
TEL (63) 3219 9101 FAX (63) 3219 9115 | www.sesco.com.br

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código OJ nº 870-6

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 5º da Lei 96.061/1998 e 8º da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente ata digitalmente e provido o registro de acordo com o disposto no inciso III do Art. 1º da Lei Estadual 8.721/2008.

Cód. Autenticação: 94602511191038570168-1; Data: 25/11/2019 10:45:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS4750-QCE6
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2020 14:18:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94602511191038570168-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e22b35ae7a1b8e76421e317b263311868dc6532137bcd88760e0156d99c2a9a6072fb6a8c7fb1d5704177ea3d77340d1a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



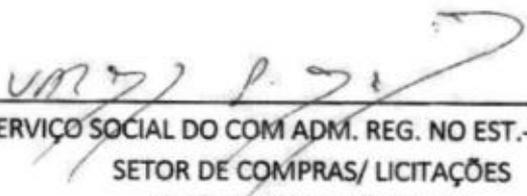


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

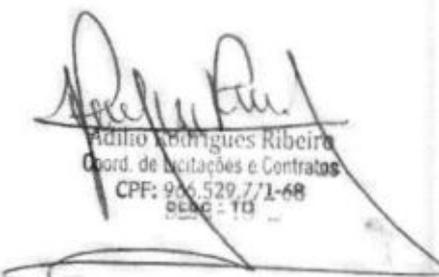
Atestamos para os devidos fins que a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, devidamente INSCRITA NO CNPJ Nº 10.414.625/0001-53, estabelecida END.: RUA 03 CHÁCARA 94 QUADRA B LOTES 04/09 LOJAS 109/110, CEP: 72.130-970, VICENTE PIRES – DF, forneceu 440 squeezes de 500 ml e 980 squeezes de 400 ml, com pontualidade e competência junto ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS - SESC inscrito sob CNPJ: 03.779.012/0001-54 situado à 301 NORTE CONJUNTO. 01 LT 19 AVENIDA T. SEGURADO – PALMAS/TO, cumprindo com todas as exigências solicitadas.

Até o presente momento a relação cliente – fornecedor tem sido harmoniosa e não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmas - TO, 27 de fevereiro de 2020.


SERVIÇO SOCIAL DO COM ADM. REG. NO EST.-TO - SESC
SETOR DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
CNPJ 03.779.012/0001-54


Patrícia A. Paula A. Oliveira
Presidente da CPL
CPF: 003.182.871-02
SESC - TO


Adílio Rodrigues Ribeiro
Coord. de Licitações e Contratos
CPF: 986.529.771-68
SESC - TO

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa
Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 19 – Palmas/TO CEP: 77001-226
TEL (63) 3219 9101 FAX (63) 3219 9115 | www.sescto.com.br

Página 1 de 1

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://sestdigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/94602407202599400736>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2020 09:48:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94602407202599400736-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba41bcd2104c187f74c84a3d0de9919318548067b7a50447bd46b4afa1a2a9f3f9f2bff421bb8ea2d272449661e
a4f331a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

O SESI – Serviço Social da Indústria e o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial atestam para os devidos fins de comprovação que a empresa BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ 10.414.625/0001-53, instalada na Rua 3 QD. B, nº 94 LT 04/09 LOJA 110 Parte B, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília – DF, CEP 72.005-825, cumpriu com as condições que lhes foram atribuídas e acordadas, fornecendo satisfatoriamente, no que diz respeito à venda de:

- Pen drivers, ecobags e bolsas.

Referente aos Pedidos de Compras: 192044 e 200135. Acrescentamos, também, que os produtos atenderam as nossas necessidades, tanto no quesito quantitativo, quanto no qualitativo.

Goiânia, 23 de outubro de 2020.

Marco Aurélio de Rezende Cruz
Gerente de Materiais e Patrimônio

03.786.187/0001-99

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Depto. Regional de Goiás

Avenida Araguaia nº 1544 Ed. Albano

Franco - Setor Leste Vila Nova

CEP: 74.645-070

GOIÂNIA - GO

03.783.850/0001-00

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Depto. Regional de Goiás

Avenida Araguaia nº 1544 Ed. Albano

Franco - Setor Leste Vila Nova

CEP: 74.645-070

GOIÂNIA - GO

Serviço Social da Indústria
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | DR GO
Av. Araguaia, nº 1.544 - Edifício Albano Franco - Casa da Indústria - Vila Nova - CEP 74645-070 - Goiânia-GO
Fone: (62) 3219-1300 - Fax: (62) 3224-0677 - www.sistemafieg.org.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94601012203835348802-1
Data: 10/12/2020 11:42:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV74878-20MM



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br



Bel. Valter Azevedo Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2020 12:08:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94601012203835348802-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda05d47c9531cf859b06135894ba9f73ef94db3389dc474672c2df8f6bf54b0ee14a8cdfcdfab894a4aa2176f482c6f1a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação técnica, que a empresa **Top Comercio e Serviços de Locação e Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ Nº 10.414.625/0001-53, situada na QND 54 LOTE 05 SALA 102, Taguatinga Norte/DF, CEP: 72.120-470, forneceu ao **SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST** o seguinte material abaixo especificados:

Especificação	Quantidade 1ª Entrega	Quantidade 2ª Entrega	Quantidade Total
Mochila sustentável em algodão rústico cru 100% puro no corpo e fechamento com cordão de algodão nas medidas: 0,30cm de largura x 0,45cm de altura e 0,70cm de alça, impressão em silk-screen 2 cores - frente.	5.500	5.650	11.150

A referida empresa cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos junto ao SEST SENAT inclusive, com relação ao prazo de entrega de 30 (trinta) dias, bem como as demais condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº. 029/2010, Processo Nº 00356/10.

Atestamos, ainda, não haver nada em nossos arquivos que possa desaboná-la quanto às obrigações assumidas.


ROSELANE SIQUEIRA ALVES
COORDENADORA DE COMPRAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2020 13:30:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94600506191105100388-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e22b35ae7a1b8e76421e317b26331181e026d00ab572a2649c3783142d5fd718fc6436b6720a68a9cee72dec84c0a6c1a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES



DANIEL
RIBEIRO
KACELM
JK

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 66/2020

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa TOP COM. DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10414625/0001-53, estabelecida na Rua 03 Quadra B Lotes 04/09 Loja 110 - Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 72.007-710, Proad nº 45963/2019, executou nos termos e condições constantes na Dispensa de Licitação, o objeto abaixo descrito:

Objeto: Aquisição de material de consumo (copo retrátil, bloco de anotação e kit pen drive) para ações de comunicação e marketing destinado a atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social deste Regional.

- 1) Data da execução da obrigação: 01/11/2019
- 2) Nota de Empenho: 2019NE001772
- 3) Penalidades aplicadas: Nada consta

ATESTA, ainda, que o serviço foi prestado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados, não existindo em seus registros fatos que desabonem sua conduta quanto às obrigações assumidas.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

AQUILES JOSE
MALVEZZI:78700
Assinado de forma digital por
AQUILES JOSÉ MALVEZZI:78700
Dados: 2020.10.21 16:12:57
-0700
AQUILES JOSÉ MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - 7º andar
São Paulo-SP CEP: 01139-001
Telefone: (11) 3150-2000 ramal 2807

Documento 35 do PROAD 45963/2019. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.FNWQ.TZFY:
<https://proad.trt2.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: <https://validadigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/9460102205621893326>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94601012205621893326-1
Data: 10/12/2020 11:42:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV74875-LXGH:



Nº: 96.879-4

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo Brandão Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Comarca pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2020 15:19:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

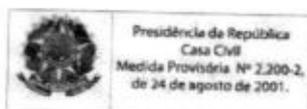
¹Código de Autenticação Digital: 94601012205621893326-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda05d47c9531cf859b06135894ba9f737392add8162e7f4314e83439c2cf0620bd664e362e5ee2f165eff5ba9baf95dc1a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação técnica, que a empresa Top comercio e importação de manufaturados e serviço de locação e transportes Eireli, inscrita no CNPJ N° 10.414.625/0001-53, situada na Rua 03 Chácara 94 Quadra B Lotes 04/09 lojas 109/110 – Vicente Pires – DF, nos forneceu o seguinte material abaixo especificados:

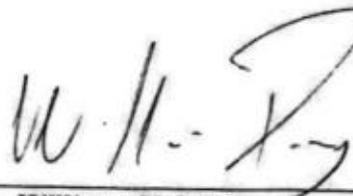
MATERIAL	Qtd	VALOR TOTAL
Fone de ouvido wireless colorido com haste preta.	200	R\$ 4.100,00
Squeeze plástica 500 ml, bico em silicone, impressão em 2 cores.	200	R\$ 1.300,00
Toalha Esportiva Fitness - Composição: 100% Algodão - Dimensão: 23cm x 84cm - Gramatura: 380g/m²	200	R\$ 2.700,00

A

referida empresa cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, inclusive, com relação ao prazo de entrega de 30 (trinta) dias, bem como as demais condições estabelecidas.

Atestamos, ainda, não haver nada em nossos arquivos que possa desaboná-la quanto às obrigações assumidas.

Brasília, 26 de agosto de 2017



Williams Veículos
CNPJ: 02.960.945/0001-80

SCIA QD 15 CJ 10 LOJA 09 - CIDADE DO AUTOMÓVEL GUARÁ - BRASÍLIA DF CEP: 71.250-050

sac@williamsveiculos.com.br FONE/FAX: 61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2020 13:41:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94600506191105100316-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e22b35ae7a1b8e76421e317b26331184344b6ea844748bce97ddd85528c155ef65854758e10741a261b94521f46268c1a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência



Atestado de Capacidade Técnica n.º 8/2020 - CEASA-DF/PRESI

Brasília-DF, 21 de outubro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES**, com sede comercial em: Rua 03 Chácara 94 Quadra B Lotes 04/09 lojas 109/110, Vicente Pires - DF, CEP n.º. 72.005-825, prestou à **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA-DF**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10, Lote 05, Brasília-Distrito Federal, serviços de materiais promocionais de consumo, Ata de Registro de Preços n.º **04/2019** decorrente do Pregão Eletrônico PE **06/2019**

Descrição dos serviços:

Fornecimento de materiais promocionais de consumo (squeeze, copo em acrílico e canivete), conforme demanda da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF, por meio da Assessoria de Comunicação da empresa.

Atestamos ainda, que tais trabalhos foram executados satisfatoriamente e em pleno atendimento às expectativas técnicas e contratuais.

Brasília-DF, 21 de outubro de 2020.

ONÉLIO ALVES TELES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ONÉLIO ALVES TELES - Matr.000001160, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 21/10/2020, às 13:39, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **49388637** código CRC= **5FFDB940**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1203

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=56907012&infra_siste...

1/2

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/94601012207347810057

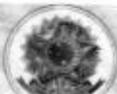




Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Corrija os dados do ato em: https://seidigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/9460102207347810057



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94601012207347810057-2
Data: 10/12/2020 11:42:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV74881-4HLZ:



Nº: 05.874-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa autenticidade pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2020 15:15:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94601012207347810057-1 a 94601012207347810057-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

Cb1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda05d47c9531cf859b06135894ba9f7315e41c44af931b180fd8c750b82b7d40e05efe77a0137368f701f29d81ee66291a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Presidência



Atestado de Capacidade Técnica n.º 5/2020 - CEASA-DF/PRESI

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES**, com sede comercial em: Rua 03 Chácara 94 Quadra B Lotes 04/09 lojas 109/110, Vicente Pires - DF, CEP n.º, 72.005-825, prestou à **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA-DF**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10, Lote 05, Brasília-Distrito Federal, serviços de de materiais promocionais de consumo, Ata de Registro de Preços n.º **04/2019** decorrente do Pregão Eletrônico PE **06/2019**

Descrição dos serviços:

Fornecimento de materiais promocionais de consumo (squeeze, copo em acrílico e canivete), conforme demanda da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF, por meio da Assessoria de Comunicação da empresa.

Atestamos ainda, que tais trabalhos foram executados satisfatoriamente e em pleno atendimento às expectativas técnicas e contratuais.

ONÉLIO TELES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ONÉLIO ALVES TELES - Matr.000001160, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 18/02/2020, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35839421 código CRC= **C3BA4DEB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1203

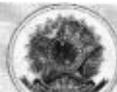
00071-00000537/2019-17

Doc. SEI/GDF 35839421

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=41939199&infra_sistem... 1/1



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94602407208853299342-1
Data: 24/07/2020 11:52:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tino Normal C: AKF71899-OVQJ:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2020 09:53:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94602407208853299342-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba41bcd2104c187f74c84a3d0de991938ecf5f8f02de2de165d2565507152ebbc47759d9527af1624f8e971867a
bcb851a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL**

O SESI – Serviço Social da Indústria e o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial atestam para os devidos fins de comprovação que a empresa BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ 10.414.625/0001-53, instalada na Rua 3 QD. B, nº 94 LT 04/09 LOJA 110 Parte B, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília – DF, CEP 72.005-825, cumpriu com as condições que lhe foram atribuídas e acordadas, fornecendo satisfatoriamente, no que diz respeito á venda de:

- Pen drivers, bolsas, mochilas e chaveiros.

Referente aos Pedidos de Compras: 191348, 190314, 190674, 190609, 191457, 190537, 190570, 191577, 190357, 190168, 191884. Acrescentamos, também, que os produtos atenderam as nossas necessidades, tanto no quesito quantitativo, quanto no qualitativo.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

Marco Aurélio de Rezende Cruz
Gerente de Materiais e Patrimônio

03.786.187/0001-99
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Depto. Regional de Goiás
Avenida Araguaia nº 1544 Ed. Albano
Franco - Setor Leste Vila Nova
CEP: 74.645-070
GOIÂNIA - GO

03.783.850/0001-11
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Depto. Regional de Goiás
Avenida Araguaia nº 1544 Ed. Albano
Franco - Setor Leste Vila Nova
CEP: 74.645-070
GOIÂNIA - GO

Serviço Social da Indústria
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | DR GO
Av. Araguaia, nº 1.544 - Edifício Albano Franco - Casa da Indústria - Vila Nova - CEP 74645-070 - Goiânia-GO
Fone: (62) 3219-1300 - Fax: (62) 3224-0577 - www.sistemafieg.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2020 09:50:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94602407202113742041-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba41bcd2104c187f74c84a3d0de99193caed331d24f643b16b8bf6ba4fae99a758f1ba4bd719c7a55df850ea234d7afb1a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BRUSQUE - COORD. DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO



ATESTES DE NOTA FISCAL Nº 1404 / 2021 - CPATM/BRU (11.01.13.05)

Nº do Protocolo: 23514.000918/2021-05

Brusque-SC, 08 de julho de 2021.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.414.625/0001-53, estabelecida na R 3 QUADRA B CHACARA; Número, 94; Complemento: LOTE 04/09 LOJA 110 PARTE B; CEP 72005-825; Bairro SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES; Município: BRASILIA; UF: DF, forneceu satisfatoriamente à INSTITUTO FEDERAL DE ED. CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS BRUSQUE, CNPJ nº 10.635.424/0013-10, dentro dos prazos contratados, os produtos constantes da relação abaixo:

NFe 1504/1; Produto: Garrafa Térmica. Personalizada, em inox, 1,5 litro; Quantidade: 5 (cinco).

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

(Assinado digitalmente em 08/07/2021 12:44)

TIAGO GUIMARAES BARTH
COORDENADOR - TITULAR
CPATM/BRU (11.01.13.05)
Matrícula: 1251185

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1404**, ano: **2021**, tipo: **ATESTES DE NOTA FISCAL**, data de emissão: **08/07/2021** e o código de verificação: **ea5be52a7a**

https://sig.ifc.edu.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsf?idDoc=711623

1/1

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94601409215917012615>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94601409215917012615-1
Data: 14/09/2021 14:27:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA17002-PSPA:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro do Estado, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2021 15:30:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94601409215917012615-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0217d6b0a840321500429ee4b0bea2a92b4b9b8bf82699c463d6834b37f71497d443991d99e16a35d2cb5887597c54f41a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Klimt Agência de Publicidade LTDA
 SHC/Norte CL. SIG Quadra 1 Lote 495 Edifício Barão do Rio Branco Sala
 323/324 CEP: 70.755-540
 Fone: (61) 3034-4883
 CNPJ: 10.365.754/0001-07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA- ME, CNPJ: 10.365.754/0001-07, vem por meio deste, atestar que a empresa TOP COMERCIAL E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇO DE LOCAÇÃO EIRELLI, CNPJ Nº: 10.414.625/0001-53, sediada na RUA 03 CHÁCARA 94 QUADRA B LOTES 04/09 LOJA 110 – VICENTE PIRES/DF, forneceu a esta empresa 300 bolsas térmicas em conformidade com o pedido de compra nº 288/2017 num prazo de 15 dias corridos, apresentando desempenho satisfatório.

Declaramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília, 28 de novembro de 2017.

Renato Branco

KLIMT PUBLICIDADE
CNPJ: 10.365.754/0001-07

INSCRIÇÃO NO CNPJ
 10.365.754/0001-07
 KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA
 SCRIE Nº 51 QUADRA B Nº 89 SHC/NOR
 QUADRA 50 - SALA 202 - PARTE "H-2"
 ASA NORTE - CEP: 70.720-502
 BRASÍLIA - DF

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CNJ 04.279-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 94601604191421480358-1; Data: 16/04/2019 14:25:34
 Selo Digital de Fiscalização Tipo-Normal O: A1K99978-LBLO
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2020 13:36:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94601604191421480356-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e22b35ae7a1b8e76421e317b263311805212483257e1d57f5890c7083cc042915a168a6c82be69af11f77fe19e31a921a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **TOP COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.414.625-0001/53**, com sua sede localizada na Rua: 03, Chácara 94, lotes 04/09, lojas 109 e 110, Parte B, Setor Habitacional, Vicente Pires – DF, forneceu produtos ao **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia (SEBRAE/RO)**, CNPJ nº 04.774.105/0001-59 Caneca Térmica. Por meio de Ordem de Fornecimento de Nº 002/2019 emitida em 01 de novembro de 2019 no valor total de R\$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais) apresentando a Nota Fiscal de Nº 1181, do Contrato de nº 077/2019, com vigência até 08 de maio de 2020 e valor total: R\$ 77.665,00 (setenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).

Registramos ainda, que a entrega dos produtos acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto Velho em 20 de fevereiro de 2020.



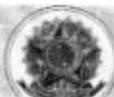
Luciano Moura de Oliveira
Analista Técnico I – Sebrae em Rondônia
Gestor do Contrato Nº 077/2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Orlana - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 69 3217.3860 - www.ro.sebrae.com.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://secdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94601012201087285395>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94601012201087285395-1
Data: 10/12/2020 11:42:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV74890-RWA9:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valdir Azevedo Cavalcanti

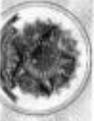
TJPB





ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94601012201087285395-2
Data: 10/12/2020 11:42:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV74891-UJY74:



NJ: 06.879-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1545
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3344-5004 - cartorio@azevedobastos.net.br



Dr. Valdir Azevedo Bastos
Cartório

TJPB



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa autenticadora pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2020 14:59:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94601012201087285395-1 a 94601012201087285395-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

001d734fd94f057f2d69fe6bc05bda05d47c9531cf859b06135894ba9f735d2f8e31b287d544a80691a7ac3f5ed8821b5f152e11e655a9b57b9de9e7d3d51a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Top Comércio e Importação de Manufaturados e Serviços de Locação e Transportes Eireli**, CNPJ nº 10.414.625/0001-53, sediada na Rua 03 Chácara 94 Quadra B Lotes 04/09 lojas 109/110 – Vicente Pires, Brasília/DF, forneceu para o **SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/ Administração Central**, inscrito no CNPJ 37.138.245/0001-90, com sede à SGAN Quadra 601, Módulo K - Ed. Antônio Ernesto de Salvo, Brasília - DF, CEP: 70.830-021, a entrega do item abaixo relacionado:

Produtos fornecidos	Quantidade
Kit de higiene Saúde Rural (necessaire, creme dental, escova dental, fio dental, pente e cortador de unha)	11.000

Declaramos que a mesma cumpre os prazos de entrega, respeita as especificações dos materiais e nos atende dentro do padrão de qualidade e acabamento exigidos de acordo com os termos da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, declaramos ainda não haver em nossos registros nada que desabone a empresa.

Brasília/DF, 09 de maio de 2019.


Andrea Barbosa Alves
Diretora de Educação Profissional e Promoção Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2020 13:42:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94601605191038040978-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e22b35ae7a1b8e76421e317b2633118fbb7c92bca5f20e78093816d4b9323e76c3ed254c7fe64f577ad16fe30bc9f361a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

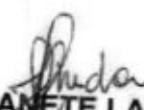
Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **TOP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **10.414.625/0001-53**, sediada a Rua 3 Chácara 94 Quadra B Lote 04/09 Loja 109/110 - Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, forneceu para o **SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/ Administração Central**, inscrito no CNPJ **37.138.245/0001-90**, com sede à SGAN Quadra 601, Módulo K - Ed. Antônio Ernesto de Salvo, Brasília - DF, CEP: 70.830-021, a entrega do item abaixo relacionado:

MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Kit de higiene Saúde Rural (necessaire, creme dental, escova dental, fio dental, pente e cortador de unha)	27.000
Porta Comprimidos	20.500

Autorizações de Compra referente ao serviço prestado: nº 4756 / 5079 / 5271

Declaramos que a mesma cumpre os prazos de entrega, respeita as especificações dos materiais e nos atende dentro do padrão de qualidade e acabamento exigidos por essa instituição, declaramos ainda não haver em nossos registros nada que desabone a empresa.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2020.


JANETE LACERDA DE ALMEIDA
Diretora de Educação Profissional e Promoção Social

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural

www.senar.org.br

SGAN Quadra 601 Módulo K
Ed. Antônio Ernesto de Salvo
Brasília/DF - CEP 70.830-021
Telefone: (61) 2109-1400



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2020 14:26:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94602407201180254865-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e22b35ae7a1b8e76421e317b263311848e34fb52635716f0dfcc4437b73ce86793a174c6b571bc4cf95f478574494d81a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **TOP COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º10.414.625/0001-53, sediada ao SHVP CHACARA 309 LOTE 30 – TAGUATINGA BRASÍLIA DF, forneceu os materiais discriminados abaixo, em conformidade com **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº903 E 904/2014** num prazo de 20 (vinte) dias corridos, apresentando desempenho satisfatório de acordo com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2013**.

Produtos fornecidos	Quantidade
Kit Pronatec composto por: Estojo, Caderno, Lápis, mochila em nylon 600, Squeeze 550ml e Caneta personalizada.	50.000

Declaramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Brasília, 20 de novembro de 2013

ANDREA BARBOSA ALVES

Paul Robert Lopes
4º Oficial de Notas do DF
Escritor Autorizado
Chefe do Departamento de Educação Profissional e Promoção Social

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-903 Telefone: (61) 2109-1300 Fax (61) 2109-1325
www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2020 14:23:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94600805200954300462-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e22b35ae7a1b8e76421e317b2633118bb617d3a57b28c32c29226a9f62375e0176cc67a102adc10264b7a9db33afc5c1a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 10.414.625/0001-53, estabelecida à Rua 3, quadra B, Chácara 94 – Lotes 04/09, Loja 110, Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF- Forneceu os materiais para as unidades do SESC/SC, referente ao Pregão Eletrônico n.º 119/2019:

LOTE 01 – HIGIENE BUCAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	619	ESTOJO INDIVIDUAL COM FECHO TIPO ZÍPER OU ZIP CONTENDO: 1(UMA) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM 01 CAPA PROTETORA DE ESCOVA/CERDAS, 1(UM) CREME DENTAL SEM FLÚOR MÍNIMO DE 90 GRAMAS SABOR TUTI-FRUTI, MENTA OU HORTELÃ.
02	494	ESTOJO INDIVIDUAL COM FECHO TIPO ZIP OU ZÍPER CONTENDO UMA ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, 01 CAPA PROTETORA DE ESCOVA, UM CREME DENTAL COM NO MÍNIMO 90G SABOR HORTELÃ OU MENTA

Materiais entregues nas unidades do SESC/ SC, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta com as suas obrigações quanto aos produtos e prazos de entrega.

Florianópolis, 26 de outubro de 2020

JOSE RICARDO DE SOUZA
Gerente Administrativo

Departamento Regional
SESC/SC

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 |
Florianópolis/SC
www.sesc-sc.com.br | sesc-sc@sesc-sc.com.br
Fone/Fax: (48) 3251 4800

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://sescdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/94601012203370563130



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Escritório pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2020 15:16:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94601012203370563130-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda05d47c9531cf859b06135894ba9f73103a597631a606aaa1887b3eba3328e24c85206a7a4fdaa3905b2d9c00fec6df1a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.658.968/0001-06, com sede na Rua São Joaquim, 399, Centro Sul, Cuiabá-MT, telefone 65-3616-7901, ATESTA para os devidos fins que a Empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.414.625/0001-53, com sede na Rua 03 Quadra B Chácara nº 94, Lote 04/09 – Loja 110 parte B, Setor habitacional Vicente Pires, Brasília - DF, Forneceu Kits de Higiene Bucal conforme descrição abaixo, sendo cumpridora dos prazos e nos termos e condições contratuais, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que macule ou desabone sua idoneidade.

Objeto de contrato: Contratação de Empresa para fornecimento de Kit Saúde Bucal infantil, Lote 01, Pregão Presencial Nº 19/0017-PGE.

Cuiabá, 13 de Fevereiro de 2020.


Alvaro Fernandes
Assessor Técnico
Cuiabá 17839
Assinatura e Carimbo
Sesc-AR/MT

1

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua São Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá/MT - CEP: 78020-150 - Tel: (65) 3616-7900



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94602407205028420965-1
Data: 24/07/2020 09:31:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF70589-A9ZY:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Wilber Azevedo Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2020 14:26:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 94602407205028420965-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd9f057f2d69fe6bc05b4e22b35ae7a1b8e76421e317b263311858d997ea8c113ee08d3673b9c5e8c0fd88def28056d168bfa3fae38579af15d91a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.603.595/0001-68, atesta para a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 10.414.625/0001-53, estabelecida na Rua 3, Quadra B, Chácara, 94, Setor Habitacional Vicente Pires, na cidade de Brasília/DF, CEP 72.005-825, forneceu os Kits Higiene a seguir tendo cumprido as condições estabelecidas no processo licitatório, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta ou obrigações até a presente data.

Processo de Compra: Pregão Eletrônico 119/2019

Pedidos ao Fornecedor conforme segue.

- Nº 1519/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Estreito
- Nº 1522/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Prainha
- Nº 1525/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Itajaí
- Nº 1527/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Jaraguá do Sul
- Nº 1529/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Joinville
- Nº 1531/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Joaçaba
- Nº 1532/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Lages
- Nº 1534/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Laguna
- Nº 1537/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - São Bento do Sul
- Nº 1539/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Tubarão
- Nº 1541/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Xanxerê
- Nº 1543/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - São João Batista
- Nº 1545/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - São Miguel do Oeste
- Nº 1547/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Urubici
- Nº 1548/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Mafra
- Nº 1550/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Caçador
- Nº 1551/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Canoinhas
- Nº 1552/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Tijucas
- Nº 1554/2020 – Local de Entrega: SESC/SC - Palhoça

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	97	ESTOJO INDIVIDUAL COM FECHO TIPO ZÍPER OU ZIP CONTENDO: 1(UMA) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM 01 CAPA PROTETORA DE ESCOVA/CERDAS, 1(UM) CREME DENTAL SEM FLÚOR MÍNIMO DE 90 GRAMAS SABOR TUTI-FRUTI, MENTA OU HORTELÃ.
02	237	ESTOJO INDIVIDUAL COM FECHO TIPO ZIP OU ZÍPER CONTENDO UMA ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, 01 CAPA PROTETORA DE ESCOVA, UM CREME DENTAL COM NO MÍNIMO 90G SABOR HORTELÃ OU MENTA.

Florianópolis, 18 de maio de 2022.

Solimar Pereira dos Santos
Gerente de Administração de Serviços

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4802

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94602907229576663823>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94602907229576663823-1
Data: 29/07/2022 08:53:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH52101-IREI:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Luan Santos Florencio da Silva

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/08/2022 18:11:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94602907229576663823-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b99c4d8a5dcb9912da2b8470b39512f8988612b65f2009fdbbcb41b127405092e5af7694c523fc6594b0af96f90111b3b1a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TOP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - EPP, devidamente INSCRITA NO CNPJ Nº 10.414.625/0001-53, estabelecida END.: RUA 03 CHÁCARA 94 QUADRA B LOTES 04/09 LOJAS 109/110, CEP: 72.005-825, VICENTE PIRES – DF, forneceu 1.400 squeezes e 347 canecas, com pontualidade e competência junto ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS - SESC inscrito sob CNPJ: 03.779.012/0001-54 situado à 301 NORTE CONJUNTO. 01 LT 19 AVENIDA T. SEGURADO – PALMAS/TO, cumprindo com todas as exigências solicitadas.

Até o presente momento a relação cliente – fornecedor tem sido harmoniosa e não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmas - TO, 30 de maio de 2019.

SERVIÇO SOCIAL DO COM ADM. REG. NO EST.-TO - SESC
SETOR DE COMPRAS/ LICITAÇÕES

CNPJ 03.779.012/0001-54

Camila Quedi Valduga
Subgerente Financeira,
Contratos e Clientes
Sesc - TO

Patricia de Paula A. Oliveira
Presidente da CPL
Sesc/TO

Adilio Rodrigues Ribeiro
Coordenador de Licitações
e Contratos
SESC - TO

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa
Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 19 – Palmas - TO
TEL (63) 3219 9101 FAX (63) 3219 9115 | www.sesc.to.com.br

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2020 14:19:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94602511191038570317-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e22b35ae7a1b8e76421e317b26331188f61a18ece9d26816bd2436d0666b7d260f554766643fae3813c7b02e
ec3fa611a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.658.968/0001-06, com sede na Rua São Joaquim, 399, Centro Sul, Cuiabá-MT, telefone 65-3616-7901, ATESTA para os devidos fins que a Empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.414.625/0001-53, com sede na Rua 03 Quadra B Chácara nº 94, Lote 04/09 – Loja 110 parte B, Setor habitacional Vicente Pires, Brasília - DF, Forneceu Kits de Higiene Bucal conforme descrição abaixo, sendo cumpridora dos prazos e nos termos e condições contratuais, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que macule ou desabone sua idoneidade.

Objeto de contrato: Contratação de Empresa para fornecimento de Kit Saúde Bucal infantil, Lote 01, Pregão Presencial Nº 19/0017-PGE.

Cuiabá, 13 de Fevereiro de 2020.

Alvino Fernandes
Assessor Técnico
Assinatura e Carimbo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em sexta-feira, 29 de julho de 2022 09:19:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/08/2022 18:10:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94602907223735279662-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b99c4d8a5dcb9912da2b8470b39512f897ebeae4c4e62add238f292dd56359899d5e5118f250638e3486be1773c5606651a669e81c8093745261889539694be7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória, Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

PROCESSO: PE-046/2022-CPL/PMVG-R

ÓRGÃO PROMOTOR: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE: 15/09/2022 17:07:48



DECLARAÇÕES

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salmo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

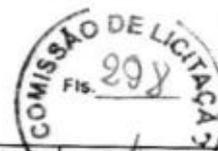
- Outros - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA2.zip
- CPF/CNPJ - COMPROVANTE DE CNPJ.pdf
- Inscrição estadual - CADASTRO FISCAL DO DF.pdf
- Outros - HABILITAÇÃO VARGEM GRANDE.zip
- Contrato/Estatuto Social - CONTRATO SOCIAL 4ª Alteração de Ato Constitutivo.pdf
- Outros - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA1.zip
- CPF dos sócios - RG GUILHERME AUTENTICADO.pdf
- RG dos sócios - RG GUILHERME AUTENTICADO.pdf

FICHA TÉCNICA ANEXADA AO PROCESSO

- Ficha Técnica - Ficha Técnica Descritiva do Objeto.pdf

VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Banheira Infantil	ADOLETA	400	-	R\$ 97,85	R\$ 39.140,00



Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
2	1	Kit bolsa maternidade com 2 und	BONI BOLSAS	400	-	R\$ 252,00	R\$ 100.800,00
3	1	Sabonete neutro/glicerinado 90g	GRANADO	400	-	R\$ 21,45	R\$ 8.580,00
4	1	Conjunto de pente e escova	MAMITA	400	-	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
5	1	Fraldas de pano kit com 5 unidades	PAPI	400	-	R\$ 46,75	R\$ 18.700,00
6	1	Kit luvas. touca e pezinho	LEILICA	400	-	R\$ 29,40	R\$ 11.760,00
7	1	Cueiros. de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm	PAPI	400	-	R\$ 105,80	R\$ 42.320,00
8	1	Pagãozinho 100% Algodão	RADANI	400	-	R\$ 91,00	R\$ 36.400,00



Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheira Infantil.	Und	400	ADOLETA	R\$ 97,85	R\$ 39.140,00
02	Kit bolsa maternidade com 2 und	KIT	400	BONI BOLSAS	R\$ 252,00	R\$ 100.800,00
03	Sabonete neutro/glicerinado 90g.	Und	400	GRANADO	R\$ 21,45	R\$ 8.580,00
04	Conjunto de pente e escova	CJ	400	MAMITA	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
05	Fraldas de pano kit com 5 unidades	KIT	400	PAPI	R\$ 46,75	R\$ 18.700,00
06	Kit luvas, touca e pezinho.	KIT	400	LEILICA	R\$ 29,40	R\$ 11.760,00
07	Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm.	Und	400	PAPI	R\$ 105,80	R\$ 42.320,00
08	Pagãozinho 100% Algodão.	Und	400	RADANI	R\$ 91,00	R\$ 36.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias.

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: 16/09/2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 046/2022 – Processo nº 0101.06358.2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Brasília, 16 de setembro de 2022.

BLEND BR COMERCIO DE
ARTIGOS PROMOCIONAIS
E SERVI:10414625000153

Assinado de forma digital por
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS
PROMOCIONAIS E
SERVI:10414625000153
Dados: 2022.09.15 16:15:30 -03'00'

Guilherme Alves Mendes
CPF nº 721.160.131-00
Representante legal



(61) 3355-1044 / (61) 3336-5572
comercial@blendbr.com.br

Rua 3 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires
Brasília/DF - CEP: 72005-825

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Blend Br Comercio de Artigos Promocionais e Serviços de Transporte Eireli, inscrita no CNPJ nº: 10.414.625/0001-53, com sede na Rua 03 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09 loja 110 – Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Guilherme Alves Mendes, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 1993564-SSP/DF e do CPF/MF nº 721.160.131-00, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal De Vargem Grande que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 046/2022.

Brasília, 16 de setembro de 2022.

BLEND BR COMERCIO
DE ARTIGOS
PROMOCIONAIS E
SERVI:10414625000153

Assinado de forma digital por
BLEND BR COMERCIO DE
ARTIGOS PROMOCIONAIS E
SERVI:10414625000153
Dados: 2022.09.15 15:58:45
-03'00'

Guilherme Alves Mendes
CPF nº 721.160.131-00
Representante legal



(61) 3355-1044 / (61) 3336-5572
comercial@blendbr.com.br

Rua 3 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires
Brasília/DF - CEP: 72005-825

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPRESA

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Blend Br Comercio de Artigos Promocionais e Serviços de Transporte Eireli, inscrita no CNPJ nº: 10.414.625/0001-53, com sede na Rua 03 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09 loja 110 – Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Blend Br Comercio de Artigos Promocionais e Serviços de Transporte Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.414.625/0001-53, cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

(X) SIM () NÃO

Brasília, 16 de setembro de 2022.

BLEND BR COMERCIO DE
ARTIGOS PROMOCIONAIS
E SERVI:10414625000153

Assinado de forma digital por
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS
PROMOCIONAIS E
SERVI:10414625000153
Dados: 2022.09.15 16:07:10 -03'00'

Guilherme Alves Mendes
CPF nº 721.160.131-00
Representante legal

(61) 3355-1044 / (61) 3336-5572
comercial@blendbr.com.br

Rua 3 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires
Brasília/DF - CEP: 72005-825

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro do Município de Vargem Grande

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2022 – Processo nº 0101.06358.2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 046/2022 – Processo nº 0101.06358.2022, realizado pela Prefeitura de Vargem Grande – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília, 16 de setembro de 2022.

BLEND BR COMERCIO
DE ARTIGOS
PROMOCIONAIS E
SERVI:10414625000153

Assinado de forma digital por
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS
PROMOCIONAIS E
SERVI:10414625000153
Dados: 2022.09.15 16:13:59 -03'00'

Guilherme Alves Mendes
CPF nº 721.160.131-00
Representante legal



(61) 3355-1044 / (61) 3336-5572
comercial@blendbr.com.br

Rua 3 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires
Brasília/DF - CEP: 72005-825



Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico nº 046/2022.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital, **ANEXO I** deste Edital. objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Brasília, 16 de setembro de 2022.

BLEND BR COMERCIO
DE ARTIGOS
PROMOCIONAIS E
SERVI:10414625000153

Assinado de forma digital por
BLEND BR COMERCIO DE
ARTIGOS PROMOCIONAIS E
SERVI:10414625000153
Dados: 2022.09.15 16:54:35
-03'00'

Guilherme Alves Mendes
CPF nº 721.160.131-00
Representante legal

(61) 3355-1044 / (61) 3336-5572
comercial@blendbr.com.br

Rua 3 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires
Brasília/DF - CEP: 72005-825

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura de Vargem Grande/MA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – PROCESSO Nº 0101.06358.2022

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Blend Br Comercio de Artigos Promocionais e Serviços de Transporte Eireli

CNPJ: 10.414.625/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.511.595/001-16

ENDEREÇO: Rua 03 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09 loja 110 – Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF

CEP: 72005-825

TELEFONE: (61) 3355-1044/ (61) 3336-5572

EMAIL: comercial@blendbr.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Conta corrente: 50392-4 Agência n.: 2918 Nome do banco: Bradesco

Representante Legal:

Nome: Guilherme Alves Mendes

RG: 1993564 SSP/DF

CPF: 721.160.131-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheira Infantil.	Und	400	ADOLETA	R\$ 97,85	R\$ 39.140,00
02	Kit bolsa maternidade com 2 und	KIT	400	BONI BOLSAS	R\$ 252,00	R\$ 100.800,00
03	Sabonete neutro/glicerinado 90g.	Und	400	GRANADO	R\$ 21,45	R\$ 8.580,00
04	Conjunto de pente e escova	CJ	400	MAMITA	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
05	Fraldas de pano kit com 5 unidades	KIT	400	PAPI	R\$ 46,75	R\$ 18.700,00
06	Kit luvas, touca e pezinho.	KIT	400	LEILICA	R\$ 29,40	R\$ 11.760,00
07	Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm.	Und	400	PAPI	R\$ 105,80	R\$ 42.320,00
08	Pagãozinho 100% Algodão.	Und	400	RADANI	R\$ 91,00	R\$ 36.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)						



(61) 3355-1044 / (61) 3336-5572
comercial@blendbr.com.br

Rua 3 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires
Brasília/DF - CEP: 72005-825

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: Sim.

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Brasília, 16 de setembro de 2022.

BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVI:10414625000153
Assinado de forma digital por BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVI:10414625000153
Dados: 2022.09.15 16:53:09 -03'00'

Guilherme Alves Mendes
CPF nº 721.160.131-00
Representante legal

(61) 3355-1044 / (61) 3336-5572
comercial@blendbr.com.br

Rua 3 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires
Brasília/DF - CEP: 72005-825

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-046/2022-CPL/PMVG

RECURSO

A empresa Blend Br Comercio de Artigos Promocionais e Serviços de Transporte Eireli, CNPJ: 10.414.625/0001-53, vem, por meio deste, interpor recurso para reforma na inabilitação, que teve como base na clausula 8.3.3 do referido edital:

"8.3.3. Declarado a(s) licitante(s) vencedora(s), a mesma tem 48 (quarenta e oito), horas para apresentação das AMOSTRA(S), conforme Anexo XII do Edital. Acórdão 2368/2013-Plenário, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO"

Contudo, o Acórdão 2796/2013 – Plenário – TCU, já decidiu sobre a razoabilidade no prazo de entrega de amostras:

"119. Em instrução anterior, concluiu-se que não foi razoável a fixação de período muito curto para a apresentação de amostras, o que comprometeu a competitividade do certame em prejuízo do interesse público. Abaixo, trecho da instrução sobre o assunto (peça 20, p. 7-8):

"15.13. Ainda quanto à exigência de apresentação das amostras, verificou-se que outra conduta do Pregoeiro prejudicou os competidores. O Pregoeiro registrou no dia 20/12/2012, uma quinta-feira, às 10:54, que estava sendo concedido o prazo de '3dias úteis para que as empresas participantes do certame apresentassem uma amostra de cada um dos módulos na sede da Amgesp' (peça 6, p. 209).

15.14. No dia 26/12/2012, uma quarta-feira, por volta das 18 horas, o Pregoeiro recusou todas as demais propostas com o seguinte motivo: "não apresentou as amostras", vide, por exemplo, peça 6, p. 23. A exceção foi a da Aliança Papéis, para a qual o motivo estava "exposto no chat"."

Tendo em vista que o prazo concedido foi de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de amostras, o mesmo não se torna razoável, em comparação com o prazo concedido para entrega definitiva dos produtos depois da Ordem de Fornecimento, este que, por sua vez é de 30 (trinta) dias, de acordo com a clausula 4.1:

"O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social."

Levando em consideração que, por conta da distância da nossa matriz em relação à Prefeitura, o prazo de entrega que o Correios fornece, no seu envio mais rápido é de 7 (sete) dias úteis, conforme imagem anexa:



(61) 3355-1044 / (61) 3336-5572
comercial@blendbr.com.br

Rua 3 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires
Brasília/DF - CEP: 72005-825

Fale com os Correios

Outros sites Correios de A a Z

Sistemas

Sistemas

- Calculador de preços e prazos nacionais
- Calculador de preços e prazos internacionais
- Serviços Nacionais
- Serviços Internacionais
- Restrição de entrega por CEP
- Prazo de guarda de objetos nacionais

Resultado do Cálculo

1 Para as localidades com CEP único, com terminação 000, ou seja, que não possuem CEPs por logradouros, considera-se entrega domiciliar aquela prevista nos termos da Portaria nº 2.729/2021 do Ministério das Comunicações.

	SEDEX Hoje	SEDEX 10	SEDEX 12	SEDEX	PAC
Prazo de entrega para postagem em 720000000				Dia da Postagem + 7 dias úteis	Dia da Postagem + 11 dias úteis
Entrega	-	-	-	Entrega domiciliar	Entrega domiciliar
Preço da postagem	-	-	-	R\$ 561,00	R\$ 302,30
Valor total	-	-	-	R\$ 561,00	R\$ 302,30

2 O preço desta pesquisa é meramente informativo, devendo ser confirmado no ato de postagem.

3 Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis. Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega.

Dados do objeto simulado.

De toda forma, antes mesmo da suspensão do pregão, foi solicitado pelo chat, a possibilidade de uma prorrogação neste prazo, não tendo nenhum retorno por parte do pregoeiro. Também foi solicitada a mesma prorrogação pelo e-mail da Prefeitura, fornecido no edital, também sem retorno. Foi tentado contato por telefone diversas vezes, em vários números, também sem sucesso.

Outrossim, informo que as amostras dos itens 01, 03, 05 e 06 foram entregues na Prefeitura no dia 23/09/2022, dentro do prazo previsto solicitado na prorrogação, e que os itens 04 e 08, por se tratar de itens de fornecedor com sede fora do nosso estado, dispõe de um tempo maior para a produção e o envio, mas que de toda forma, já foram despachadas e estão em trânsito.

Assim, visando a celeridade do processo, juntamente com a economicidade para esta Administração, uma vez que, mantendo a inabilitação, por motivo pouco razoável, a referida licitação fracassará, o que demandaria mais custos e tempo para o Poder Público, com a elaboração e instauração de um novo processo licitatório, e de certa forma, levaria mais tempo, do que acolher a prorrogação do prazo por alguns dias a mais.

Portanto, a empresa Blend Br requer que seja acolhido o prazo que fora solicitado por diversos meios, tanto para os itens que já foram entregues, quanto para os itens que ainda estão em trânsito. Requer também que haja o andamento na fase de habilitação e que a Comissão submeta à avaliação das amostras entregues.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

GUILHERME ALVES
MENDES:72116013100

Assinado de forma digital por
GUILHERME ALVES
MENDES:72116013100
Dados: 2022.09.26 10:29:45 -03'00'

Guilherme Alves Mendes
CPF nº 721.160.131-00
Representante legal

(61) 3355-1044 / (61) 3336-5572
comercial@blendbr.com.br

Rua 3 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires
Brasília/DF - CEP: 72005-825



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

INTERESSADOS: Blend Br Comercio de Artigos Promocionais e Serviços de Transporte Eireli

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO– Pregão Eletrônico Nº 046/2022

PARECER JURÍDICO Nº 0105/2022- ASSEJUR/CPL

✓ RELATÓRIO:

Os autos aportaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico relativo ao Recurso Administrativo protocolizado pela Blend Br Comercio de Artigos Promocionais e Serviços de Transporte Eireli, devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, tendo em vista a decisão que desabilitou a mesma do Pregão Eletrônico Nº 046/2022.

✓ É o breve relatório:

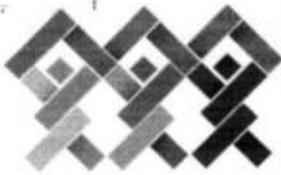
✓ ANÁLISE DA DEMANDA:

DA ADMISSIBILIDADE

A Lei nº 9.784/99 que regulamenta o processo administrativo dispõe como pressupostos de admissibilidade do recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, sob pena de não conhecimento: a manifesta tempestividade, protocolizado perante órgão competente, por quem seja legitimado e antes de exaurida a esfera administrativa, conforme transcrevemos abaixo:

"Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I – fora do prazo;
- II – perante órgão incompetente;
- III – por quem não seja legitimado;
- IV – após exaurida a esfera administrativa."



O art. 4 da Lei 10.520/2002 preleciona acerca dos prazos para interposição de recurso, *in verbis*:

Art.4 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A regra do art. 110 da Lei nº 8.666/93 estabelece a contagem dos prazos em procedimentos licitatórios, vejamos *in verbis*:

Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Destarte, o que se vê é que a RECORRENTE respeitou o interstício temporal legalmente previsto, reportando-se o presente recurso eminentemente TEMPESTIVA, razão pela qual poderá ser conhecida e apreciado o mérito.

DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE

A empresa Recorrente interpôs peça recursal em virtude da decisão que a inabilitou do Pregão Eletrônico Nº 046/2022, uma vez que a decisão do Pregoeiro baseou-se no fato de a Recorrente não ter apresentado a amostra dentro do prazo estabelecido no edital.

Assim, assevera a Recorrente que a decisão que ensejou a sua inabilitação deve ser revista, posto o Pregoeiro deveria aplicar o princípio da razoabilidade uma vez que o interstício



temporal (quarenta e oito horas) exigido no edital é muito curto para a apresentação das amostras, levando em conta que empresas que estão sediadas em distancias grandes não conseguiriam cumprir com determinado prazo, havendo assim o comprometimento da competitividade no certame.

Sendo está à síntese do essencial, passa-se ao mérito.

DA FUNDAMENTAÇÃO

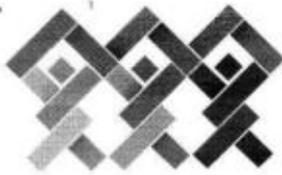
O presente Processo Licitatório foi instaurado a partir da elaboração e publicação de edital que previa todas as normas e condições do certame a ser realizado. Todos os interessados em participar do certame tiveram acesso aos termos do edital. A Recorrente solicita o provimento do recurso ora apresentado, objetivando a sua habilitação.

A Administração deve realizar suas condutas sempre velando pelos interesses da sociedade, mas nunca dispendo deles, uma vez que o administrador não goza de livre disposição dos bens que administra, pois o titular desses bens é o povo. Isto significa que a Administração Pública não tem competência para desfazer-se da coisa pública, bem como, não pode desvencilhar-se da sua atribuição de guarda e conservação do bem. A Administração também não pode transferir a terceiros a sua tarefa de zelar, proteger e vigiar o bem. Ademais a disponibilidade dos interesses públicos somente pode ser feita pelo legislador.

Ao participar de um certame, por força da Lei 8.666/93, a regra é que a licitante apresente todos os documentos corretamente em conformidade com o edital. Os artigos 3 e 41 da Lei de Licitações tratam do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Que pressupõe que as empresas participantes obedeçam ao edital.

A vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Nesse sentido, cabe relembrar a seguinte redação do art. 41 da Lei no 8.666/1993:

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



"a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão "estritamente vinculada".

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada: EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabese que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.



Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos. Esclarece-se também que esse princípio está ligado ao princípio da legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal de Processo Administrativo. Denota-se, assim, que o princípio da legalidade irradia seus efeitos em todos os atos da Administração, de modo que não existe interesse público à margem da lei.

Conforme se sabe, decorre do art. 37, inc. XXI, da CF que somente serão admitidas em licitação exigências essenciais a assegurar o pleno atendimento da necessidade da Administração. Trata-se de diretriz que visa a evitar restrições indevidas à competitividade em prejuízo tanto do interesse do particular em ter amplo acesso aos certames, quanto da própria Administração em obter a proposta mais vantajosa. Assim, é a luz desse princípio que deve ser sopesado o cabimento de qualquer exigência, inclusive de amostra.

A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta *versus* edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. Seguindo essa mesma diretriz, explica Renato Geraldo Mendes:

"A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração."

Compulsando os autos, denota-se que as alegações da Recorrente merecem prosperar, visto que o prazo estabelecido pelo edital do Pregão Eletrônico Nº 046/2022 para a entrega das amostras é exíguo, pois 48 (quarenta e oito) não é um período razoável para que as licitantes se preparem e consigam apresentar os objetos do certame (produtos), ainda mais aqueles licitantes que possuem sede em distâncias consideráveis do município de Vargem Grande/MA, havendo dessa forma uma restrição a competitividade.



Por conseguinte, o prazo para a apresentação das amostras estabelecido no edital do certame em questão NÃO é razoável, sendo demasiadamente curto para os licitantes participantes, estabelecendo uma restrição a competitividade, posto que os licitantes com distancias consideráveis do município de Vargem Grande - MA, não conseguirão cumprir determinado prazo, ainda mais pela falha em nosso sistema dos Correios.

Traz-se o Acórdão 2796/2013 – Plenário – TCU, em sede de decisão sobre a razoabilidade no prazo de entrega de amostras:

"119. Em instrução anterior, concluiu-se que não foi razoável a fixação de período muito curto para a apresentação de amostras, o que comprometeu a competitividade do certame em prejuízo do interesse público. Abaixo, trecho da instrução sobre o assunto (peça 20, p. 7-8): '15.13. Ainda quanto à exigência de apresentação das amostras, verificou-se que outra conduta do Pregoeiro prejudicou os competidores.

O Pregoeiro registrou no dia 20/12/2012, uma quinta-feira, às 10:54, que estava sendo concedido o prazo de '3 dias úteis para que as empresas participantes do certame apresentassem uma amostra de cada um dos módulos na sede da Amgesp' (peça 6, p. 209). 15.14. No dia 26/12/2012, uma quarta-feira, por volta das 18 horas, o Pregoeiro recusou todas as demais propostas com o seguinte motivo: "não apresentou as amostras", vide, por exemplo, peça 6, p. 23. A exceção foi a da Aliança Papéis, para a qual o motivo estava "exposto no chat"."

Verifica-se ainda, que a Recorrente apresentou em recurso que fez o envio das amostras utilizando-se da forma mais rápida existente nos Correios, mesmo assim apenas alguns itens chegaram dentro do prazo estabelecido pelo edital. Denota-se o esforço da Recorrente em cumprir o prazo, mesmo entendo não ser razoável.

É cristalino que a inabilitação da empresa Recorrente não pode ser mantida, posto que a mesma por esta sediada há uma certa distância do município de Vargem Grande – MA não conseguiu cumprir com o prazo de apresentação das amostras estabelecidos no edital, sendo assim prejudicada. O que se deve ocorrer é a extensão desse prazo, para que o certame não fique viciado, uma vez que a sua competitividade está prejudicada com o prazo de 48 (quarenta e oito horas).

Handwritten signature or mark.



São por essas razões que esta Assessoria entende pelo conhecimento do recurso apresentado pela Recorrente, visto que trazem elementos e provas do equívoco cometido pelo Pregoeiro ao inabilitar a empresa Recorrente.

Nesse diapasão, entende esta Assessoria Jurídica pelo **PROVIMENTO DO RECURSO**, uma vez que as alegações da Recorrente possuem fundamentação que ensejam a reforma da decisão exaurada pelo Pregoeiro.

✓ DISPOSITIVO:

✓ DISPOSITIVO:

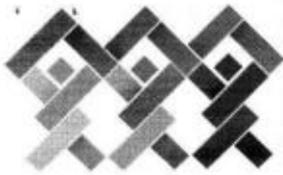
Por todo o exposto a Assessoria Jurídica entende pelo **PROVIMENTO DO RECURSO** apresentado empresa Blend Br Comercio de Artigos Promocionais e Serviços de Transporte Eireli, razão pela qual opinamos pela habilitação da mesma no Pregão Eletrônico Nº 046/2022. Assim não fosse, ainda assim, tendo em vista que não há mácula no procedimento licitatório, conforme pontuado.

Sendo acolhido o presente opinativo, com repercussão no certame, sugiro o envio a Administração, e que seja devidamente publicado, no mesmo local efetivado no edital, a fim de dar o máximo de publicidade, recomendando inclusive a comunicação às empresas interessadas na participação, de sorte a unificar o procedimento entre os licitantes e evitar prejuízos.

✓ É o parecer. Sub Censura:

✓ ENCAMINHAMENTO:

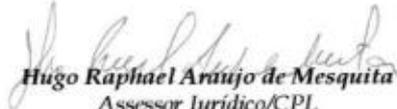
Sendo assim, tendo em vista o cumprimento do presente, encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para apreciação do Parecer Jurídico exarado.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Vargem Grande, 29 de setembro de 2022.


Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL.
OAB/MA 17.018



DESPACHO

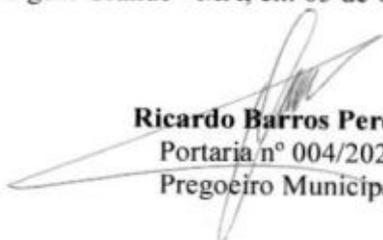
A Senhora
Carla Nicoly Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Nesta

Senhora Secretária,

Estamos encaminhando amostras referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico N° 046/2022**, cujo objeto consiste no registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA. Com base no **Processo Administrativo N° 0101.06358.2022**, para análise e parecer técnico.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, em 05 de Outubro de 2022.


Ricardo Barros Pereira
Portaria n° 004/2022
Pregociro Municipal

Recebi em: 05/10/2022

Assinatura



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2022
OBJETO: KITS DE ENXOVAIS

1. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1.1. Foram apresentadas amostras referentes aos itens 01, 03, 05, e 06 pela empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA.

1.2. As amostras foram avaliadas separadamente, tendo como base as condições requeridas no edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. ANÁLISE DE AMOSTRAS

2.1. Após análise das amostras apresentadas, restou demonstrada a conformidade itens 01, 03, 05, e 06, com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	ANÁLISE	RESULTADO
01	Banheira Infantil.	ADOLETA	Em conformidade com as especificações do TR, Anexo I	Aprovado
03	Sabonete neutro/glicerinado 90g.	GRANADO	Em conformidade com as especificações do TR, Anexo I	Aprovado
04	Conjunto de pente e escova	MAMITA	Em conformidade com as especificações do TR, Anexo I	Aprovado
05	Fraldas de pano kit com 5 unidades	PAPI	Em conformidade com as especificações do TR, Anexo I	Aprovado
06	Kit luvas, touca e pezinho.	LEILICA	Em conformidade com as especificações do TR, Anexo I	Aprovado
07	Pagãozinho 100% Algodão	RADANI	Em conformidade com as especificações do TR, Anexo I	Aprovado

3. CONCLUSÃO

3.1. Amostras APROVADAS, apresentando conformidade em relação à especificação técnica dos produtos exigidos no termo de referência.

Vargem Grande - MA, 05 de Outubro de 2022.

Eatianne Clemente da Silva
Responsável Técnico
Assinatura

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Registro de Preços, a que se refere o edital nº PE-046/2022-CPL/PMVG-R do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Data de início do recebimento das propostas: 01 de setembro de 2022 às 18:00

Data da Realização: 16 de setembro de 2022 às 11:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Ricardo Barros Pereira

No(s) 16 dia(s) do mês setembro do ano de 2022, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de Aquisição de bens: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Banheira Infantil

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
-----------------------	-------	---------------	----------------	--------------



Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 97,85	R\$ 60,90
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 42,26	R\$ 42,26

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Licitante desclassificado por descumprir o item 6.2 do edital.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ:	10.414.625/0001-53
Recurso:	Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho.
Anexo Recurso:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/7Q72a_aZiEYgirN-/875ff776-9611-421c-9eed-639fa0716409
Resultado:	Deferido
Julgamento:	Recurso deferido conforme peça anexada!
Anexo Julgamento:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/U9ZvH3ZsfPcVWSiG/3558c25f-d11f-41c7-a007-d2ed3088db53

Contra-Razão Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI



CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone da Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

E-mail da Empresa Vencedora: comercial@blendbr.com.br

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 60,90	400	R\$ 24.360,00	R\$ 24.372,00	-R\$ 12,00

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

Item/Lote 2: Kit bolsa maternidade com 2 und

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Fracassado

Motivo: Item fracassado pois o licitante vencedor afirma não ter condições de fornecer pelo valor máximo de contratação para o referido item.

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 252,00	R\$ 249,90

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nenhum Participante foi desclassificado.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ:	10.414.625/0001-53
Recurso:	Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o



	envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho.
Anexo Recurso:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/7Q72a_aZiEYgirN-/875ff776-9611-421c-9eed-639fa0716409
Resultado:	Deferido
Julgamento:	Recurso deferido conforme peça anexada!
Anexo Julgamento:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/U9ZvH3ZsfPcVWSiG/3558c25f-d11f-41c7-a007-d2ed3088db53

Contra-Razão Apresentado(s):

● Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone da Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

E-mail da Empresa Vencedora: comercial@blendbr.com.br

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 249,90	400	R\$ 99.960,00	R\$ 20.800,00	R\$ 79.160,00

● **Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

Item/Lote 3: Sabonete neutro/glicerinado 90g

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:



Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 21,45	R\$ 19,30
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 4,40	R\$ 4,40

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Licitante desclassificado por descumprir o item 6.2 do edital.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ:	10.414.625/0001-53
Recurso:	Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho.
Anexo Recurso:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/7Q72a_aZiEYgirN-/875ff776-9611-421c-9eed-639fa0716409
Resultado:	Deferido
Julgamento:	Recurso deferido conforme peça anexada!
Anexo Julgamento:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/U9ZvH3ZsfPcVWSiG/3558c25f-d11f-41c7-a007-d2ed3088db53

Contra-Razão Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI



CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone da Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

E-mail da Empresa Vencedora: comercial@blendbr.com.br

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 19,30	400	R\$ 7.720,00	R\$ 13.788,00	-R\$ 6.068,00

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

Item/Lote 4: Conjunto de pente e escova

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 24,50	R\$ 19,60
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Licitante desclassificado por descumprir o item 6.2 do edital.

Recurso(s) Apresentado(s):



Nome da Empresa:	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ:	10.414.625/0001-53
Recurso:	Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho.
Anexo Recurso:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/7Q72a_aZiEYgirN-/875ff776-9611-421c-9eed-639fa0716409
Resultado:	Deferido
Julgamento:	Recurso deferido conforme peça anexada!
Anexo Julgamento:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/U9ZvH3ZsfPcVWSiG/3558c25f-d11f-41c7-a007-d2ed3088db53

Contra-Razão Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone da Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

E-mail da Empresa Vencedora: comercial@blendbr.com.br

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 19,60	400	R\$ 7.840,00	R\$ 7.868,00	-R\$ 28,00

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

Item/Lote 5: Fraldas de pano kit com 5 unidades

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado



Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 46,75	R\$ 20,60
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 36,30	R\$ 36,30

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Licitante desclassificado por descumprir o item 6.2 do edital.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ:	10.414.625/0001-53
Recurso:	Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho.
Anexo Recurso:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/7Q72a_aZiEYgirN-/875ff776-9611-421c-9eed-639fa0716409
Resultado:	Deferido
Julgamento:	Recurso deferido conforme peça anexada!
Anexo Julgamento:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/U9ZvH3ZsfPcVWSiG/3558c25f-d11f-41c7-a007-d2ed3088db53

Contra-Razão Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.



Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone da Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

E-mail da Empresa Vencedora: comercial@blendbr.com.br

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 20,60	400	R\$ 8.240,00	R\$ 8.268,00	-R\$ 28,00

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

Item/Lote 6: Kit luvas, touca e pezinho

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 29,40	R\$ 9,47

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nenhum Participante foi desclassificado.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ:	10.414.625/0001-53
Recurso:	Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é



	um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho.
Anexo Recurso:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/7Q72a_aZiEYgirN-/875ff776-9611-421c-9eed-639fa0716409
Resultado:	Deferido
Julgamento:	Recurso deferido conforme peça anexada!
Anexo Julgamento:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/U9ZvH3ZsfPcVWSiG/3558c25f-d11f-41c7-a007-d2ed3088db53

Contra-Razão Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone da Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

E-mail da Empresa Vencedora: comercial@blendbr.com.br

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 9,47	400	R\$ 3.788,00	R\$ 3.788,00	R\$ 0,00

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

Item/Lote 7: Cueiros. de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Fracassado

Motivo: Item fracassado pois o licitante vencedor afirma não ter condições de fornecer pelo valor máximo de contratação para o referido item

Classificação final do(s) Participante(s):



Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 105,80	R\$ 99,90

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nenhum Participante foi desclassificado.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ:	10.414.625/0001-53
Recurso:	Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho.
Anexo Recurso:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/7Q72a_aZiEYgirN-/875ff776-9611-421c-9eed-639fa0716409
Resultado:	Deferido
Julgamento:	Recurso deferido conforme peça anexada!
Anexo Julgamento:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/U9ZvH3ZsfPcVWSiG/3558c25f-d11f-41c7-a007-d2ed3088db53

Contra-Razão Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone da Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

E-mail da Empresa Vencedora: comercial@blendbr.com.br

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
-----------------	-------------	---------------	----------------------	------------



Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 99,90	400	R\$ 39.960,00	R\$ 9.068,00	R\$ 30.892,00

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

Item/Lote 8: Pagãozinho 100% Algodão

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 91,00	R\$ 34,00
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 26,00	R\$ 26,00

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Licitante desclassificado por descumprir o item 6.2 do edital.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ:	10.414.625/0001-53
Recurso:	Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o



	envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho.
Anexo Recurso:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/7Q72a_aZiEYgirN-/875ff776-9611-421c-9eed-639fa0716409
Resultado:	Deferido
Julgamento:	Recurso deferido conforme peça anexada!
Anexo Julgamento:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/U9ZvH3ZsfPcVWSiG/3558c25f-d11f-41c7-a007-d2ed3088db53

Contra-Razão Apresentado(s):

● Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone da Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

E-mail da Empresa Vencedora: comercial@blendbr.com.br

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 34,00	400	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 0,00

● **Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 101.552,00

Somatória dos Valores Finais: R\$ 205.468,00

Diferença Total: R\$ 103.916,00

Quantidade de Lotes/Itens no processo: 8



Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 6

Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 2

Quantidade de Empresas Participantes: 2

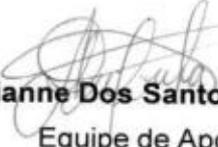
Quantidade de Empresas Vencedoras: 1

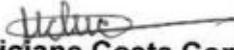
Duração total do processo: 10 dias 20 horas e 39 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Registro de Preços às 14:39, do dia 13 de outubro de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro


Karlianne Dos Santos Vidinha
Equipe de Apoio


Maria Cleiciane Costa Conceição
Equipe de Apoio

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-046/2022-CPL/PMVG-R

Data de início do recebimento das propostas: 01 de setembro de 2022 às 18:00

Data da Realização: 16 de setembro de 2022 às 11:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 16 dia(s) do mês setembro do ano de 2022, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de Aquisição de bens: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Banheira Infantil

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 97,85
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 42,26

Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
16/09/2022 - 11:53	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 60,90
16/09/2022 - 11:37	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 93,90
16/09/2022 - 11:34	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 94,00
16/09/2022 - 11:22	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 95,00

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	
13/10/2022 - 14:38	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
13/10/2022 - 11:45	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
06/10/2022 - 15:47	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
06/10/2022 - 11:41	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessada
06/10/2022 - 11:41	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pr

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	
06/10/2022 - 11:39	Mensagem do sistema	Licitante 2 foi reabilitado
06/10/2022 - 11:35	Mensagem do sistema	Recurso do licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI deferido
06/10/2022 - 10:36	Mensagem do sistema	Encerrado o prazo para a apresentação de contra razão. Será iniciado o julgamento do(s) recurso(s) apresentado(s).
06/10/2022 - 10:36	Mensagem do sistema	Encerrado o prazo para a apresentação de recursos. Está iniciado o prazo para a apresentação de Contra Razão, o prazo para
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recu
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recu
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recu
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recu
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recu
26/09/2022 - 11:03	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recu
22/09/2022 - 15:08	Mensagem do sistema	Está iniciado o prazo para a apresentação de recursos ao processo, o prazo para a apresentação do recurso via sistema é de :
22/09/2022 - 14:28	Mensagem do sistema	O Licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI apresentou inteir prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o envio aereo leva em torno de 7 sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho."
22/09/2022 - 14:25	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	o prazo de 2 dias é inexequivel, por conta do prazo de entrega saindo de Brasília
22/09/2022 - 14:25	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	https://servicos.gollog.com.br/app/main/tracking/view;tracking=U2FsdGVkX1%2F64%2BnKOD337aV8mKgKJl0s1eYwrAEBKB9
22/09/2022 - 14:24	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	eu tentei contato por telefone e por email, solicitando uma prorrogação deste prazo, mas sem sucesso, não consegui o contato
22/09/2022 - 14:24	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	as amostras já estão em transporte
22/09/2022 - 14:24	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Boa tarde

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	
22/09/2022 - 14:04	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessada
22/09/2022 - 14:02	Mensagem do sistema	Licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI foi inabilitado pelo
22/09/2022 - 14:00	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Boa tarde a todos!
22/09/2022 - 14:00	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
16/09/2022 - 12:14	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	é possível prorrogar o prazo de amostras?
16/09/2022 - 12:14	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
16/09/2022 - 12:13	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Gostaria de consultar a possibilidade na prorrogação neste prazo das amostras, pois estamos localizados em Brasília, e conse
16/09/2022 - 12:12	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Certo, logo mais estaremos anexando a proposta readequada, juntamente com catálogos e documentos de habilitação.
16/09/2022 - 12:12	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Informo também que a sessão será suspensa para a verificação e validação dos documentos de habilitação, ficando remarcad
16/09/2022 - 12:10	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, conforme item 8.3.3 do edital, fica aberto o prazo para apresentação de amostras
16/09/2022 - 12:08	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pr
16/09/2022 - 12:06	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Pronto, já atualizamos todos os lances.
16/09/2022 - 11:55	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Ok
16/09/2022 - 11:53	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Pronto!
16/09/2022 - 11:53	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Então peço para que o Sr. dê o lance em campo próprio do sistema

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	
16/09/2022 - 11:52	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Conseguimos chegar neste valor.
16/09/2022 - 11:51	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, o preço máximo para contratação deste item é de R\$ 60,93, o Sr. tem condições de fornecer igual ou inferior a est
16/09/2022 - 11:50	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Poderia me informar o estimado deste item?
16/09/2022 - 11:49	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Certo, Sr. Pregoeiro. Estamos atentos ao chat.
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Peço que tenha atenção no chat de mensagens de cada item para que seja possível fazermos a negociação
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante 2, faremos agora a negociação dos itens para que seja possível prosseguirmos, visto que a maioria dos itens está
16/09/2022 - 11:39	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através
16/09/2022 - 11:34	Mensagem do sistema	Iniciado tempo extra de 5 minutos para o lance final dos licitantes: Licitante 2.
16/09/2022 - 11:34	Mensagem do sistema	Iniciado o período randômico, o pregão será encerrado aleatoriamente pelo sistema.
16/09/2022 - 11:19	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
16/09/2022 - 11:18	Mensagem do sistema	Licitante 1 foi inabilitado pelo seguinte motivo: Licitante desclassificado por descumprir o item 6.2 do edital.
16/09/2022 - 11:16	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
16/09/2022 - 11:14	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Faremos agora a verificação da ficha técnica anexada pelos licitantes
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Devido a abertura de outros processos que estava marcado, houve um pouco de atraso no início deste certame
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Bom dia a todos!
16/09/2022 - 11:08	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Bom dia, que horas iniciará o pregão?
15/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	
01/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Item/Lote 2: Kit bolsa maternidade com 2 und

Situação: Fracassado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 252,00

Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
16/09/2022 - 11:36	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 249,90
16/09/2022 - 11:22	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 250,00

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
06/10/2022 - 11:35	Mensagem do sistema	Recurso do licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI deferido, justificativa: Recurso deferido conforme peça anexada!
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:03	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
22/09/2022 - 14:28	Mensagem do sistema	O Licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI apresentou interesse em interpor recurso, alegando: "Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho."
22/09/2022 - 14:00	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Boa tarde a todos!
22/09/2022 - 14:00	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
16/09/2022 - 12:14	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
16/09/2022 - 12:12	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Informo também que a sessão será suspensa para a verificação e validação dos documentos de habilitação, ficando remarcada para o dia 22/09/2022 às 14 horas
16/09/2022 - 12:10	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, conforme item 8.3.3 do edital, fica aberto o prazo para apresentação de amostras

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
16/09/2022 - 11:58	Mensagem do sistema	Lote declarado como fracassado pelo seguinte motivo: Item fracassado pois o licitante vencedor afirma não ter condições de fornecer pelo valor máximo de contratação para o referido item.
16/09/2022 - 11:56	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Então informo ao Sr. que o referido item será declarado fracassado
16/09/2022 - 11:53	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	O máximo que conseguimos chegar neste item é R\$ 100,00
16/09/2022 - 11:51	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, o preço máximo para contratação deste item é de R\$ 52,00, o Sr. tem condições de fornecer igual ou inferior a esse valor?
16/09/2022 - 11:50	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Poderia me informar o estimado deste item?
16/09/2022 - 11:49	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Certo, Sr. Pregoeiro. Estamos atentos ao chat.
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Peço que tenha atenção no chat de mensagens de cada item para que seja possível fazermos a negociação
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante 2, faremos agora a negociação dos itens para que seja possível prosseguirmos, visto que a maioria dos itens está acima do nosso preço máximo estimado para compra
16/09/2022 - 11:41	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
16/09/2022 - 11:36	Mensagem do sistema	Iniciado tempo extra de 5 minutos para o lance final dos licitantes: Licitante 2.
16/09/2022 - 11:34	Mensagem do sistema	Iniciado o período randômico, o pregão será encerrado aleatoriamente pelo sistema.
16/09/2022 - 11:19	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
16/09/2022 - 11:16	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
16/09/2022 - 11:14	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Faremos agora a verificação da ficha técnica anexada pelos licitantes
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Devido a abertura de outros processos que estava marcado, houve um pouco de atraso no inicio deste certame
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Bom dia a todos!
15/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
01/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Item/Lote 3: Sabonete neutro/glicerinado 90g

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
------------------	-------	---------------	----------------

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 21,45
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 4,40

Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
16/09/2022 - 12:01	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 19,30
16/09/2022 - 11:40	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 19,90
16/09/2022 - 11:22	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 20,00

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
13/10/2022 - 14:38	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
13/10/2022 - 11:45	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
06/10/2022 - 15:47	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
06/10/2022 - 11:41	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
06/10/2022 - 11:41	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
06/10/2022 - 11:35	Mensagem do sistema	Recurso do licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI deferido, justificativa: Recurso deferido conforme peça anexada!
06/10/2022 - 10:36	Mensagem do sistema	Encerrado o prazo para a apresentação de contra razão. Será iniciado o julgamento do(s) recurso(s) apresentado(s).
06/10/2022 - 10:36	Mensagem do sistema	Encerrado o prazo para a apresentação de recursos. Está iniciado o prazo para a apresentação de Contra Razão, o prazo para a apresentação da contra razão via sistema é de 3 dias úteis.
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:03	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
22/09/2022 - 15:08	Mensagem do sistema	Está iniciado o prazo para a apresentação de recursos ao processo, o prazo para a apresentação do recurso via sistema é de 3 dias úteis.
22/09/2022 - 14:28	Mensagem do sistema	O Licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI apresentou interesse em interpor recurso, alegando: "Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho."
22/09/2022 - 14:04	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
22/09/2022 - 14:00	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Boa tarde a todos!
22/09/2022 - 14:00	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
16/09/2022 - 12:14	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
16/09/2022 - 12:12	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Informo também que a sessão será suspensa para a verificação e validação dos documentos de habilitação, ficando remarcada para o dia 22/09/2022 às 14 horas

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
16/09/2022 - 12:10	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, conforme item 8.3.3 do edital, fica aberto o prazo para apresentação de amostras
16/09/2022 - 12:08	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Adedir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Adedir ao Cadastro de Reserva"
16/09/2022 - 12:01	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Ok, obrigado!
16/09/2022 - 12:01	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Dei o lance neste valor.
16/09/2022 - 12:01	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Consigo chegar no valor de 19,30
16/09/2022 - 12:00	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	O Sr. tem condições de fornecer a um preço mais baixo para a administração?
16/09/2022 - 11:59	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Ok
16/09/2022 - 11:59	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Informo ao Sr. que o referido item está dentro do preço estimado para contratação
16/09/2022 - 11:56	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Faltou o estimado deste item.
16/09/2022 - 11:50	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Poderia me informar o estimado deste item?
16/09/2022 - 11:49	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Certo, Sr. Pregoeiro. Estamos atentos ao chat.
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Peço que tenha atenção no chat de mensagens de cada item para que seja possível fazermos a negociação
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante 2, faremos agora a negociação dos itens para que seja possível prosseguirmos, visto que a maioria dos itens está acima do nosso preço máximo estimado para compra
16/09/2022 - 11:45	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
16/09/2022 - 11:40	Mensagem do sistema	Iniciado tempo extra de 5 minutos para o lance final dos licitantes: Licitante 2.
16/09/2022 - 11:34	Mensagem do sistema	Iniciado o período randômico, o pregão será encerrado aleatoriamente pelo sistema.
16/09/2022 - 11:19	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
16/09/2022 - 11:16	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
16/09/2022 - 11:14	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Faremos agora a verificação da ficha técnica anexada pelos licitantes
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Devido a abertura de outros processos que estava marcado, houve um pouco de atraso no início deste certame
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Bom dia a todos!
15/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
01/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Item/Lote 4: Conjunto de pente e escova

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 24,50
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 220,00

Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
16/09/2022 - 11:54	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 19,60
16/09/2022 - 11:35	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 21,90
16/09/2022 - 11:22	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 22,00

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
13/10/2022 - 14:38	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
13/10/2022 - 11:45	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
06/10/2022 - 15:47	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
06/10/2022 - 11:41	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
06/10/2022 - 11:41	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
06/10/2022 - 11:35	Mensagem do sistema	Recurso do licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI deferido, justificativa: Recurso deferido conforme peça anexada!
06/10/2022 - 10:36	Mensagem do sistema	Encerrado o prazo para a apresentação de contra razão. Será iniciado o julgamento do(s) recurso(s) apresentado(s).
06/10/2022 - 10:36	Mensagem do sistema	Encerrado o prazo para a apresentação de recursos. Está iniciado o prazo para a apresentação de Contra Razão, o prazo para a apresentação da contra razão via sistema é de 3 dias úteis.
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:03	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
22/09/2022 - 15:08	Mensagem do sistema	Está iniciado o prazo para a apresentação de recursos ao processo, o prazo para a apresentação do recurso via sistema é de 3 dias úteis.
22/09/2022 - 14:28	Mensagem do sistema	O Licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI apresentou interesse em interpor recurso, alegando: "Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho."
22/09/2022 - 14:04	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
22/09/2022 - 14:00	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Boa tarde a todos!
22/09/2022 - 14:00	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
16/09/2022 - 12:14	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
16/09/2022 - 12:12	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Informo também que a sessão será suspensa para a verificação e validação dos documentos de habilitação, ficando remarcada para o dia 22/09/2022 às 14 horas
16/09/2022 - 12:10	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, conforme item 8.3.3 do edital, fica aberto o prazo para apresentação de amostras
16/09/2022 - 12:08	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
16/09/2022 - 11:54	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Conseguimos chegar neste valor.
16/09/2022 - 11:51	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, o preço máximo para contratação deste item é de R\$19,67, o Sr. tem condições de fornecer igual ou inferior a esse valor?
16/09/2022 - 11:50	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Poderia me informar o estimado deste item?
16/09/2022 - 11:49	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Certo, Sr. Pregoeiro. Estamos atentos ao chat.
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Peço que tenha atenção no chat de mensagens de cada item para que seja possível fazermos a negociação
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante 2, faremos agora a negociação dos itens para que seja possível prosseguirmos, visto que a maioria dos itens está acima do nosso preço máximo estimado para compra
16/09/2022 - 11:40	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
16/09/2022 - 11:35	Mensagem do sistema	Iniciado tempo extra de 5 minutos para o lance final dos licitantes: Licitante 2.
16/09/2022 - 11:34	Mensagem do sistema	Iniciado o período randômico, o pregão será encerrado aleatoriamente pelo sistema.
16/09/2022 - 11:19	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
16/09/2022 - 11:16	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
16/09/2022 - 11:14	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Faremos agora a verificação da ficha técnica anexada pelos licitantes
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Devido a abertura de outros processos que estava marcado, houve um pouco de atraso no início deste certame
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Bom dia a todos!
15/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
01/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Item/Lote 5: Fraldas de pano kit com 5 unidades

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 46,75
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 36,30

Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
16/09/2022 - 11:54	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 20,60
16/09/2022 - 11:39	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 44,90
16/09/2022 - 11:22	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 45,00

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
13/10/2022 - 14:38	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
13/10/2022 - 11:45	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
06/10/2022 - 15:47	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
06/10/2022 - 11:41	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
06/10/2022 - 11:41	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
06/10/2022 - 11:35	Mensagem do sistema	Recurso do licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI deferido, justificativa: Recurso deferido conforme peça anexada!
06/10/2022 - 10:36	Mensagem do sistema	Encerrado o prazo para a apresentação de contra razão. Será iniciado o julgamento do(s) recurso(s) apresentado(s).
06/10/2022 - 10:36	Mensagem do sistema	Encerrado o prazo para a apresentação de recursos. Está iniciado o prazo para a apresentação de Contra Razão, o prazo para a apresentação da contra razão via sistema é de 3 dias úteis.
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:03	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
22/09/2022 - 15:08	Mensagem do sistema	Está iniciado o prazo para a apresentação de recursos ao processo, o prazo para a apresentação do recurso via sistema é de 3 dias úteis.
22/09/2022 - 14:28	Mensagem do sistema	O Licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI apresentou interesse em interpor recurso, alegando: "Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho."
22/09/2022 - 14:04	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
22/09/2022 - 14:00	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Boa tarde a todos!
22/09/2022 - 14:00	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
16/09/2022 - 12:14	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
16/09/2022 - 12:12	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Informo também que a sessão será suspensa para a verificação e validação dos documentos de habilitação, ficando remarcada para o dia 22/09/2022 às 14 horas
16/09/2022 - 12:10	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, conforme item 8.3.3 do edital, fica aberto o prazo para apresentação de amostras
16/09/2022 - 12:08	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
16/09/2022 - 11:54	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Conseguimos chegar neste valor.
16/09/2022 - 11:52	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, o preço máximo para contratação deste item é de R\$ 20,67, o Sr. tem condições de fornecer igual ou inferior a esse valor?
16/09/2022 - 11:50	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Poderia me informar o estimado deste item?
16/09/2022 - 11:49	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Certo, Sr. Pregoeiro. Estamos atentos ao chat.
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Peço que tenha atenção no chat de mensagens de cada item para que seja possível fazermos a negociação
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante 2, faremos agora a negociação dos itens para que seja possível prosseguirmos, visto que a maioria dos itens está acima do nosso preço máximo estimado para compra
16/09/2022 - 11:44	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
16/09/2022 - 11:38	Mensagem do sistema	Iniciado tempo extra de 5 minutos para o lance final dos licitantes: Licitante 2.
16/09/2022 - 11:34	Mensagem do sistema	Iniciado o período randômico, o pregão será encerrado aleatoriamente pelo sistema.
16/09/2022 - 11:19	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
16/09/2022 - 11:16	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
16/09/2022 - 11:14	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Faremos agora a verificação da ficha técnica anexada pelos licitantes
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Devido a abertura de outros processos que estava marcado, houve um pouco de atraso no início deste certame
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Bom dia a todos!
15/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
01/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Item/Lote 6: Kit luvas, touca e pezinho

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 29,40

Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
16/09/2022 - 12:00	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 9,47
16/09/2022 - 11:36	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 26,90
16/09/2022 - 11:22	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 27,00

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
13/10/2022 - 14:38	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
13/10/2022 - 11:45	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
06/10/2022 - 15:47	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
06/10/2022 - 11:41	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
06/10/2022 - 11:41	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
06/10/2022 - 11:35	Mensagem do sistema	Recurso do licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI deferido, justificativa: Recurso deferido conforme peça anexada!
06/10/2022 - 10:36	Mensagem do sistema	Encerrado o prazo para a apresentação de contra razão. Será iniciado o julgamento do(s) recurso(s) apresentado(s).
06/10/2022 - 10:36	Mensagem do sistema	Encerrado o prazo para a apresentação de recursos. Está iniciado o prazo para a apresentação de Contra Razão, o prazo para a apresentação da contra razão via sistema é de 3 dias úteis.
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:03	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
22/09/2022 - 15:08	Mensagem do sistema	Está iniciado o prazo para a apresentação de recursos ao processo, o prazo para a apresentação do recurso via sistema é de 3 dias úteis.
22/09/2022 - 14:28	Mensagem do sistema	O Licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI apresentou interesse em interpor recurso, alegando: "Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho."
22/09/2022 - 14:04	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
22/09/2022 - 14:00	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Boa tarde a todos!
22/09/2022 - 14:00	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
16/09/2022 - 12:14	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
16/09/2022 - 12:12	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Informo também que a sessão será suspensa para a verificação e validação dos documentos de habilitação, ficando remarcada para o dia 22/09/2022 às 14 horas
16/09/2022 - 12:10	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, conforme item 8.3.3 do edital, fica aberto o prazo para apresentação de amostras
16/09/2022 - 12:08	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
16/09/2022 - 12:02	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	já atualizei o lance
16/09/2022 - 12:01	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	conseguimos atender
16/09/2022 - 12:01	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Pronto
16/09/2022 - 12:00	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Estou verificando com meu diretor, só um minuto
16/09/2022 - 11:57	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Estou verificando com meu diretor, só um minuto

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
16/09/2022 - 11:55	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Só um minuto neste item
16/09/2022 - 11:52	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, o preço máximo para contratação deste item é de R\$ 9,47, o Sr. tem condições de fornecer igual ou inferior a esse valor?
16/09/2022 - 11:50	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Poderia me informar o estimado deste item?
16/09/2022 - 11:49	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Certo, Sr. Pregoeiro. Estamos atentos ao chat.
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Peço que tenha atenção no chat de mensagens de cada item para que seja possível fazermos a negociação
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante 2, faremos agora a negociação dos itens para que seja possível prosseguirmos, visto que a maioria dos itens está acima do nosso preço máximo estimado para compra
16/09/2022 - 11:40	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
16/09/2022 - 11:35	Mensagem do sistema	Iniciado tempo extra de 5 minutos para o lance final dos licitantes: Licitante 2.
16/09/2022 - 11:34	Mensagem do sistema	Iniciado o período randômico, o pregão será encerrado aleatoriamente pelo sistema.
16/09/2022 - 11:19	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
16/09/2022 - 11:16	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
16/09/2022 - 11:14	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Faremos agora a verificação da ficha técnica anexada pelos licitantes
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Devido a abertura de outros processos que estava marcado, houve um pouco de atraso no início deste certame
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Bom dia a todos!
15/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
01/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Item/Lote 7: Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm

Situação: Fracassado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 105,80

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
16/09/2022 - 11:39	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 99,90
16/09/2022 - 11:22	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 100,00

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
06/10/2022 - 11:35	Mensagem do sistema	Recurso do licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI deferido, justificativa: Recurso deferido conforme peça anexada!
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:03	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
22/09/2022 - 14:28	Mensagem do sistema	O Licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI apresentou interesse em interpor recurso, alegando: "Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho."
22/09/2022 - 14:00	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Boa tarde a todos!
22/09/2022 - 14:00	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
16/09/2022 - 12:14	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
16/09/2022 - 12:12	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	informo também que a sessão será suspensa para a verificação e validação dos documentos de habilitação, ficando remarcada para o dia 22/09/2022 às 14 horas
16/09/2022 - 12:10	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, conforme item 8.3.3 do edital, fica aberto o prazo para apresentação de amostras
16/09/2022 - 12:01	Mensagem do sistema	Lote declarado como fracassado pelo seguinte motivo: Item fracassado pois o licitante vencedor afirma não ter condições de fornecer pelo valor máximo de contratação para o referido item
16/09/2022 - 12:00	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Neste item conseguimos chegar no valor de R\$ 39,10
16/09/2022 - 11:57	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Estou verificando com meu diretor, só um minuto
16/09/2022 - 11:55	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Só um minuto neste item
16/09/2022 - 11:52	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, o preço máximo para contratação deste item é de R\$ 22,67, o Sr. tem condições de fornecer igual ou inferior a esse valor?

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
16/09/2022 - 11:50	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Poderia me informar o estimado deste item?
16/09/2022 - 11:49	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Certo, Sr. Pregoeiro. Estamos atentos ao chat.
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Peço que tenha atenção no chat de mensagens de cada item para que seja possível fazermos a negociação
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante 2, faremos agora a negociação dos itens para que seja possível prosseguirmos, visto que a maioria dos itens está acima do nosso preço máximo estimado para compra
16/09/2022 - 11:44	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
16/09/2022 - 11:39	Mensagem do sistema	Iniciado tempo extra de 5 minutos para o lance final dos licitantes: Licitante 2.
16/09/2022 - 11:34	Mensagem do sistema	Iniciado o período randômico, o pregão será encerrado aleatoriamente pelo sistema.
16/09/2022 - 11:19	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
16/09/2022 - 11:16	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
16/09/2022 - 11:14	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Faremos agora a verificação da ficha técnica anexada pelos licitantes
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Devido a abertura de outros processos que estava marcado, houve um pouco de atraso no início deste certame
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Bom dia a todos!
15/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
01/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Item/Lote 8: Pagãozinho 100% Algodão

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ Empresa Vencedora: 10.414.625/0001-53

Responsável pela Empresa Vencedora: Guilherme Alves Mendes

Telefone Empresa Vencedora: (61) 3355-1044

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 91,00
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 26,00

Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
16/09/2022 - 11:55	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 34,00
16/09/2022 - 11:41	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 89,90
16/09/2022 - 11:22	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 90,00

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



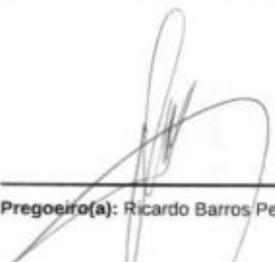
Histórico do Chat de Mensagens

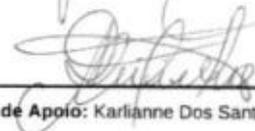
Data / Hora:	Autor:	Descrição:
13/10/2022 - 14:38	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
13/10/2022 - 11:45	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
06/10/2022 - 15:47	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
06/10/2022 - 11:41	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
06/10/2022 - 11:41	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
06/10/2022 - 11:35	Mensagem do sistema	Recurso do licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI deferido, justificativa: Recurso deferido conforme peça anexada!
06/10/2022 - 10:36	Mensagem do sistema	Encerrado o prazo para a apresentação de contra razão. Será iniciado o julgamento do(s) recurso(s) apresentado(s).
06/10/2022 - 10:36	Mensagem do sistema	Encerrado o prazo para a apresentação de recursos. Está iniciado o prazo para a apresentação de Contra Razão, o prazo para a apresentação da contra razão via sistema é de 3 dias úteis.
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:05	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:04	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
26/09/2022 - 11:03	Mensagem do sistema	O licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
22/09/2022 - 15:08	Mensagem do sistema	Está iniciado o prazo para a apresentação de recursos ao processo, o prazo para a apresentação do recurso via sistema é de 3 dias úteis.
22/09/2022 - 14:28	Mensagem do sistema	O Licitante BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI apresentou interesse em interpor recurso, alegando: "Informo que no dia do pregão, antes de ser suspenso, nós solicitamos a prorrogação no prazo de entrega das amostras, porque o prazo de 48 horas é um prazo muito curto para que consigamos enviar os produtos, visto que o envio aereo leva em torno de 7 dias uteis pra entregar as amostras na prefeitura. Tentamos contato por email, e por telefone, mas sem sucesso. E formalizamos a solicitação de prorrogação aqui pelo sistema também. De toda forma, as amostras já foram enviadas, e estão no caminho."
22/09/2022 - 14:04	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
22/09/2022 - 14:00	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Boa tarde a todos!
22/09/2022 - 14:00	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
16/09/2022 - 12:14	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
16/09/2022 - 12:12	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Informo também que a sessão será suspensa para a verificação e validação dos documentos de habilitação, ficando remarcada para o dia 22/09/2022 às 14 horas
16/09/2022 - 12:10	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, conforme item 8.3.3 do edital, fica aberto o prazo para apresentação de amostras
16/09/2022 - 12:08	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
16/09/2022 - 11:55	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Conseguimos chegar neste valor.
16/09/2022 - 11:52	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante, o preço máximo para contratação deste item é de R\$ 34,00, o Sr. tem condições de fornecer igual ou inferior a esse valor?

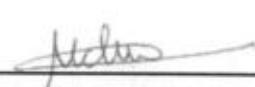
MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

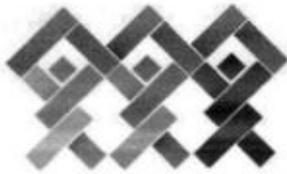


Data / Hora:	Autor:	Descrição:
16/09/2022 - 11:50	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Poderia me informar o estimado deste item?
16/09/2022 - 11:49	Licitante 2 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	Certo, Sr. Pregoeiro. Estamos atentos ao chat.
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Peço que tenha atenção no chat de mensagens de cada item para que seja possível fazermos a negociação
16/09/2022 - 11:48	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sr. Licitante 2, faremos agora a negociação dos itens para que seja possível prosseguirmos, visto que a maioria dos itens está acima do nosso preço máximo estimado para compra
16/09/2022 - 11:46	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
16/09/2022 - 11:41	Mensagem do sistema	Iniciado tempo extra de 5 minutos para o lance final dos licitantes: Licitante 2.
16/09/2022 - 11:34	Mensagem do sistema	Iniciado o período randômico, o pregão será encerrado aleatoriamente pelo sistema.
16/09/2022 - 11:19	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
16/09/2022 - 11:16	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
16/09/2022 - 11:14	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Faremos agora a verificação da ficha técnica anexada pelos licitantes
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Devido a abertura de outros processos que estava marcado, houve um pouco de atraso no inicio deste certame
16/09/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Bom dia a todos!
15/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
01/09/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.


Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira


Equipe de Apoio: Karianne Dos Santos Vidinha


Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição



Relatório de Lotes/Itens Desertos, Fracassados, Anulados ou Revogados

Relatório de Lotes/Itens Fracassados da licitação pública, na modalidade de Registro de Preços, a que se refere o edital nº PE-046/2022-CPL/PMVG-R do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-046/2022-CPL/PMVG-R

Data de início do recebimento das propostas: 01 de setembro de 2022 às 18:00

Data da Realização: 16 de setembro de 2022 às 11:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 16 dia(s) do mês setembro do ano de 2022, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de adquirir/contratar: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

Item/Lote 2: Kit bolsa maternidade com 2 und

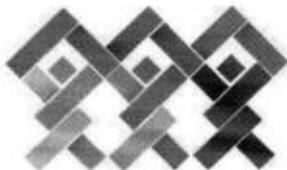
Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Fracassado

Motivo: Item fracassado pois o licitante vencedor afirma não ter condições de fornecer pelo valor máximo de contratação para o referido item.

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 249,90
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 250,00



Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 252,00

Item/Lote 7: Cueiros. de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Fracassado

Motivo: Item fracassado pois o licitante vencedor afirma não ter condições de fornecer pelo valor máximo de contratação para o referido item

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 99,90
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 100,00
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 105,80

Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira

Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha

Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição



Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da licitação pública, na modalidade de Registro de Preços, a que se refere o edital nº PE-046/2022-CPL/PMVG-R do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-046/2022-CPL/PMVG-R

Data de início do recebimento das propostas: 01 de setembro de 2022 às 18:00

Data da Realização: 16 de setembro de 2022 às 11:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 16 dia(s) do mês setembro do ano de 2022, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de adquirir/contratar. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

Item/Lote 1: Banheira Infantil

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Habilitação

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 60,90
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 42,26



Item/Lote 2: Kit bolsa maternidade com 2 und

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Fracassado

Motivo: Item fracassado pois o licitante vencedor afirma não ter condições de fornecer pelo valor máximo de contratação para o referido item.

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 249,90

Item/Lote 3: Sabonete neutro/glicerinado 90g

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Habilitação

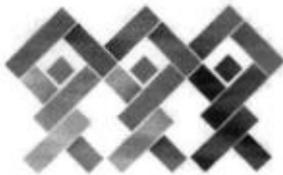
Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 19,30
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 4,40

Item/Lote 4: Conjunto de pente e escova

Participação: Exclusiva ME-EPP



Situação: Habilitação

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
-----------------------	-------	---------------	--------------

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 19,60
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 220,00

Item/Lote 5: Fraldas de pano kit com 5 unidades

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Habilitação

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 20,60
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 36,30

Item/Lote 6: Kit luvas, touca e pezinho

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Habilitação



Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 9,47

Item/Lote 7: Cueiros. de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Fracassado

Motivo: Item fracassado pois o licitante vencedor afirma não ter condições de fornecer pelo valor máximo de contratação para o referido item

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 99,90

Item/Lote 8: Pagãozinho 100% Algodão

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Habilitação

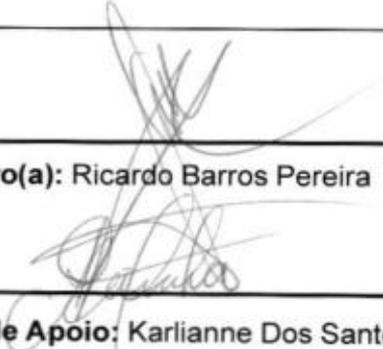
Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
-----------------------	-------	---------------	--------------



BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	10.414.625/0001-53	Sim	R\$ 34,00
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.418.295/0001-03	Não	R\$ 26,00


Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira


Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha


Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição



Relatório de Primeiros Colocados da Fase de Lances

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-046/2022-CPL/PMVG-R

Data de início do recebimento das propostas: 01 de setembro de 2022 às 18:00

Data da Realização: 16 de setembro de 2022 às 11:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Ricardo Barros Pereira

Empresa: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ: 10.414.625/0001-53

Valor total do Fornecedor: R\$ 205.468,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	Banheira Infantil	Unidade	400	R\$ 60,90	R\$ 24.360,00

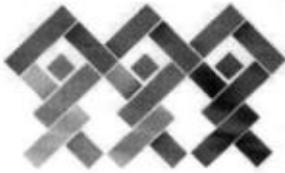
Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2	Kit bolsa maternidade com 2 und	Kit	400	R\$ 249,90	R\$ 99.960,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	Sabonete neutro/glicerinado 90g	Unidade	400	R\$ 19,30	R\$ 7.720,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
4	Conjunto de pente e escova	Conjunto	400	R\$ 19,60	R\$ 7.840,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
5	Fraldas de pano kit com 5 unidades	Kit	400	R\$ 20,60	R\$ 8.240,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
6	Kit luvas, touca e pezinho	Kit	400	R\$ 9,47	R\$ 3.788,00



Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
7	Cueiros. de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm	Unidade	400	R\$ 99,90	R\$ 39.960,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
-------	----------------	----------	-------------	-----------------	--------------

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
8	Pagãozinho 100% Algodão	Unidade	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00

Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira

Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha

Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição



Termo de Adjudicação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-046/2022-CPL/PMVG-R

O(A) Pregoeiro(a) da(o) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, sr.(a) Ricardo Barros Pereira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após exame e deliberação do processo administrativo N° 0101.06358.2022 que institui o presente Registro de Preços, resolve Adjudicar.

Item/Lote 1: Banheira Infantil

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 60,90	400	R\$ 24.360,00	R\$ 24.372,00	-R\$ 12,00

Item/Lote 2: Kit bolsa maternidade com 2 und

Situação: Fracassado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 249,90	400	R\$ 99.960,00	R\$ 20.800,00	R\$ 79.160,00

Item/Lote 3: Sabonete neutro/glicerinado 90g

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 19,30	400	R\$ 7.720,00	R\$ 13.788,00	-R\$ 6.068,00



Prefeitura de

**VARGEM
GRANDE**



Item/Lote 4: Conjunto de pente e escova

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 19,60	400	R\$ 7.840,00	R\$ 7.868,00	-R\$ 28,00

Item/Lote 5: Fraldas de pano kit com 5 unidades

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 20,60	400	R\$ 8.240,00	R\$ 8.268,00	-R\$ 28,00

Item/Lote 6: Kit luvas, touca e pezinho

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 9,47	400	R\$ 3.788,00	R\$ 3.788,00	R\$ 0,00

Item/Lote 7: Cueiros, de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm

Situação: Fracassado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 99,90	400	R\$ 39.960,00	R\$ 9.068,00	R\$ 30.892,00



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Item/Lote 8: Pagãozinho 100% Algodão

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 34,00	400	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 0,00

Data e horário da Adjudicação:

03 de outubro de 2022 às 15:47



Pregoeiro: Ricardo Barros Pereira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-046/2022-CPL/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06358.2022

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-046/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06358.2022, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI inscrita no CNPJ nº 10.414.625/0001-53, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 65.548,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, em 06 de Outubro de 2022.



Ricardo Barros Pereira
Portaria nº 004/2022
Pregoeiro Municipal



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, vem solicitar da Controladoria Jurídica, parecer conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico N° PE 046/2022-CPL/PMVG**, objetivando o registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA, segue anexo à documentação que compõem o presente processo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 06 de outubro de 2022.

Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal
Portaria n° 004/2022



REF.PROC. N º 0101.06358.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ASSUNTO: registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Vargem Grande/MA.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 060/2022 – ASSEJUR/CPL

➤ RELATÓRIO:

Veio a conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo 0101.06294.2022, para a análise quanto à legalidade para o registro de preços do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para aquisição de brinquedos educativos para atender a educação infantil do município de Vargem Grande - MA.

• DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

• FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.



Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

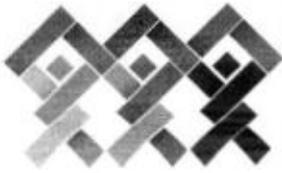
De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

- FUNDAMENTAÇÃO

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.



Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado é Serviços. As modalidades podem ser definidas de acordo com o art. 22, da Lei nº 8.666/93. Porém optou-se por utilizar o Pregão, visto a sua garantia de isonomia.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

"Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade passam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada." Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;

"Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado na que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior." Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.



A modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado no caso em comento.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Com dito ao norte a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar acostado aos autos, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013.

No caso em tela, verifica-se o atendimento aos ditames legais, visto que a modalidade licitatória utilizada está correta e consta nos autos a pesquisa de mercado.



- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços encontra previsão no art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993 como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras realizadas pela Administração Pública. Contudo, o Decreto Federal nº 7.892/2013, ao regulamentar o dispositivo, previu a sua utilização para além da aquisição de bens, autorizando a adoção nas contratações de serviços.

Impende registrar que o sistema de registro de preços tem como objetivo primordial facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento licitatório.

Como se observa, no caso em comento é adequado o enquadramento do objeto a ser contratado às hipóteses descritas no Decreto Federal nº 7.892/2013, pois apresentou as razões que justificam a adoção do SRP.

- ANÁLISE DO PROCESSO:

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

- 1- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que tem por finalidade o registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Vargem Grande/MA;
- 2- Pesquisas de preço para média de preços auferidos no mercado;
- 3- Portaria - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- 4- Minuta do edital e contrato;
- 5- Parecer da Consultoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;

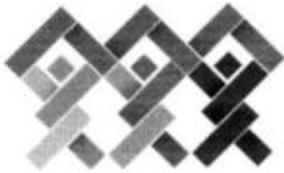


- 6- Consigna-se que houve publicação dos avisos de licitação do Pregão Eletrônico 046/2022, nos meios oficiais, conforme publicação anexadas ao processo, com data de abertura no dia 16 de setembro das 2022, as 11 horas, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19;
- 7- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital – e-DOM, DOE e Jornal de grande circulação;

• **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

- 1- Aos 16 de setembro de 2022 deu início aos trabalhos da sessão do Pregão Eletrônico N° 046/2022, onde o Pregoeiro abriu a sessão iniciando a etapa de análise das fichas técnicas apresentadas pelos licitantes. O Pregoeiro anunciou o resultado das análises, tendo a Licitante 1 desclassificada por não apresentar Ficha Técnica em conformidade com o Edital;
- 2- Em seguida foi dado início a fase de lances foi, onde está transcorreu dentro da normalidade até o seu fim;
- 3- Momento contínuo ocorreu o início aos procedimentos de habilitação do vencedor, tendo que suspender o certame para as análises e validações dos documentos apresentados, e respeitar o prazo para recebimento da proposta readequada a ser apresentada, e abertura de prazo para entrega das amostras conforme item 8.3.3 do edital, encerrando o prazo de entrega das mesmas em 22.009.2022;
- 4- Após o encerramento do prazo de entrega das amostras, em 18.08.2022 ocorreu o reinício da sessão, onde foi constatado pelo Pregoeiro que a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI foi inabilitada por não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido no edital.
- 5- Seguidamente foi aberto o prazo de 30 minutos para manifestação de intencão de recurso. Após este prazo, a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE

Handwritten signature



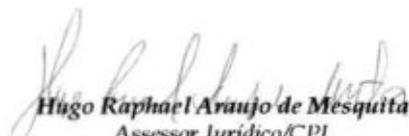
TRANSPORTE EIRELI manifestou a intenção de interpor recurso. Deste modo foi aberto o prazo estabelecido em lei para apresentação das razões recursais, tendo assim o certame suspenso.

- 6- Em 06.10.2022 a sessão foi reiniciada, tendo o Pregoeiro anunciado que as razões recursais apresentadas pela empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI foram acolhidos, assim a empresa foi reabilitada ao certame. Desta feita, o Pregoeiro e equipe de apoio consagraram a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI como vencedora do certame, passando assim para a fase de adjudicação e homologação;

Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo. O processo foi adjudicado em 06 de outubro de 2022 e deverá ser encaminhado, para Homologação dos resultados.

Encaminhe-se para Homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.
É o Parecer.

Vargem Grande – MA, 07 de outubro de 2022.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:
20220541/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20220541. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 021/2022-SRP/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO. **CONTRATADA(O):** ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDAEPP. **OBJETO:** Contratação de Empresa Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados para a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL.:** R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0110.123610027.0.037 Aquisição de veículos, equipamentos e mat permanente para o Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material perman ente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 259.200,00. **VIGÊNCIA:** 27 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Setembro de 2022. **Raimundo Nonato da Costa** - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 046/2022**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -046/2022-CPL/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06358.2022**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -046/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06358.2022, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande /MA, tendo como vencedora a empresa: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI inscrita no CNPJ nº 10.414.625/0001-53, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 65.548,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 06 de Outubro de 2022. **Ricardo Barros Pereira** Portaria nº 004/2022 Pregoeiro Municipal.

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 10/10/22 22:40:22 - IP com nº: 192.168.15.7
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1073



AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura de Vargem Grande/MA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – PROCESSO Nº 0101.06358.2022

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Blend Br Comercio de Artigos Promocionais e Serviços de Transporte Eireli

CNPJ: 10.414.625/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.511.595/001-16

ENDEREÇO: Rua 03 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09 loja 110 – Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF

CEP: 72005-825

TELEFONE: (61) 3355-1044/ (61) 3336-5572

EMAIL: comercial@blendbr.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Conta corrente: 50392-4 Agência n.: 2918 Nome do banco: Bradesco

Representante Legal:

Nome: Guilherme Alves Mendes

RG: 1993564 SSP/DF

CPF: 721.160.131-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheira Infantil.	Und	400	ADOLETA	R\$ 60,90	R\$ 24.360,00
03	Sabonete neutro/glicerinado 90g.	Und	400	GRANADO	R\$ 19,30	R\$ 7.720,00
04	Conjunto de pente e escova	CJ	400	MAMITA	R\$ 19,60	R\$ 7.840,00
05	Fraldas de pano kit com 5 unidades	KIT	400	PAPI	R\$ 20,60	R\$ 8.240,00
06	Kit luvas, touca e pezinho.	KIT	400	LEILICA	R\$ 9,47	R\$ 3.788,00
08	Pagãozinho 100% Algodão.	Und	400	RADANI	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 65.548,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais)						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: Sim.



(61) 3355-1044 / (61) 3336-5572
comercial@blendbr.com.br

Rua 3 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires
Brasília/DF - CEP: 72005-825

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Brasília, 13 de outubro de 2022.

BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS
PROMOCIONAIS E
SERVI:10414625000153

Assinado de forma digital por
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS
PROMOCIONAIS E
SERVI:10414625000153
Dados: 2022.10.13 14:17:56 -03'00'

Guilherme Alves Mendes
CPF nº 721.160.131-00
Representante legal

(61) 3355-1044 / (61) 3336-5572
comercial@blendbr.com.br

Termo de Homologação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-046/2022-CPL/PMVG-R

A Autoridade Competente da(o) Secretaria de Assis. e Des. Social, sr.(a) Carla Nicoly Mesquita de Mesquita, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Registro de Preços nº 0101.06358.2022, cujo objeto trata da Aquisição de bens de: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura contratação de empresa especializada para aquisição de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

Item/Lote 1: Banheira Infantil

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 60,90	400	R\$ 24.360,00	R\$ 24.372,00	-R\$ 12,00

Item/Lote 2: Kit bolsa maternidade com 2 und

Situação: Fracassado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 249,90	400	R\$ 99.960,00	R\$ 20.800,00	R\$ 79.160,00

Item/Lote 3: Sabonete neutro/glicerinado 90g

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI



Item/Lote 4: Conjunto de pente e escova

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 19,60	400	R\$ 7.840,00	R\$ 7.868,00	-R\$ 28,00

Item/Lote 5: Fraldas de pano kit com 5 unidades

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 20,60	400	R\$ 8.240,00	R\$ 8.268,00	-R\$ 28,00

Item/Lote 6: Kit luvas, touca e pezinho

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 9,47	400	R\$ 3.788,00	R\$ 3.788,00	R\$ 0,00

Item/Lote 7: Cueiros. de tecido com Bainha e Bordada 70cm x 68cm

Situação: Fracassado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI



Item/Lote 8: Pagãozinho 100% Algodão

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 34,00	400	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 0,00

Data e horário da Homologação:

13 de outubro de 2022 às 14:38

CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social